

Comissão Parlamentar de Inquérito à tutela política da gestão da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A. (TAP SGPS), e da TAP, S. A

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XV/1.ª (BE)]

Reunião n.º 12

13 de abril de 2023

(17,06 h – 21,58 h)

Ordem do dia: — Apreciação e votação das atas 4, 5, 6 e 8; apreciação e votação de uma grelha suplementar para audições; apreciação e votação de requerimentos para audições; apreciação e votação de requerimentos referentes a pedidos de documentação; ponto de situação de agendamentos; outros assuntos; audição do Dr. Luís Laginha, na qualidade de Presidente da CMVM — Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Presidente da Comissão: Jorge Seguro Sanches (PS)

Deputados Oradores: Paulo Moniz (PSD);

Mariana Mortágua (BE);

Filipe Melo (CH);

Maria de Fátima Fonseca (PS);

João Barbosa de Melo (PSD);

Bernardo Blanco (IL);

Hugo Carneiro (PSD);

Bruno Dias (PCP)

O Sr. **Presidente** (Jorge Seguro Sanches): — Srs. Deputados, agradeço a criação de condições para iniciarmos os nossos trabalhos, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 17 horas e 6 minutos.

Quando for possível, gostava de dar início aos nossos trabalhos, com as condições que todos consideramos necessárias para que possamos cumprir os nossos objetivos.

Hoje não faremos apenas a audição que está prevista, do Dr. Luís Laginha de Sousa na qualidade de Presidente da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), vamos ter também uma primeira parte com alguns temas que necessitam de deliberação da Comissão.

Temos para apreciação e votação as atas n.^{os} 4, 5, 6 e 8, e pergunto se, sobre elas, há algum pedido de intervenção.

Pausa.

Não havendo pedidos de palavra, coloco-as à votação.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

Passamos agora ao ponto dois da nossa ordem do dia, que consiste na apreciação e votação de uma grelha suplementar para audições.

Em reunião de Mesa com os Deputados Coordenadores, foi consensualizada a necessidade de, em várias audições, podermos utilizar uma grelha mais simples, muito eficaz do ponto de vista também de obtermos resultados, nomeadamente garantindo aquilo que é necessário, que é a possibilidade de cada um dos Srs. Deputados, individualmente, poder

colocar questões — aliás esse é um dos pontos essenciais das comissões parlamentares de inquérito —, respondendo precisamente aquilo que é o objetivo do Regime Jurídico dos Inquéritos parlamentares. Essa grelha foi distribuída hoje aos Srs. Deputados e coloco-a para discussão, se assim entenderem, e para votação, se estiverem todos de acordo.

Há alguma inscrição de algum Sr. Deputado para intervir sobre este ponto?

Pausa.

Não havendo pedidos de intervenção, informo quem nos segue que esta grelha *B*, prevê uma intervenção inicial do depoente de 5 minutos, como é evidente não é limitada no tempo, e tem, para cada um dos grupos parlamentares, 3 minutos numa primeira ronda, com resposta imediata do depoente, na segunda volta, a intervenção de 2 minutos para cada um dos grupos parlamentares, havendo ainda uma terceira ronda, como eu tinha referido, com a possibilidade de cada um dos Srs. Deputados poder colocar, em 2 minutos, a questão que entenda necessária.

Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Srs. Deputados, como, aliás, foi referido, em reunião de Mesa e Deputados Coordenadores, sugiro que a possamos utilizar já nas audições que estão previstas para a próxima semana, na quarta-feira com o Presidente da Comissão de Vencimentos da TAP e na quinta-feira, a partir das 16 horas, com a Parpública, com três dos antigos responsáveis que estão na nossa lista, e de acordo com a ordem cronológica da sua presença nos órgãos de gestão

da Parpública, começando a primeira às 16 horas, a segunda às 17 horas e 30 minutos e a terceira às 19 horas.

Penso que estarão todos de acordo com esta proposta que faço, que não está exatamente no ponto dois, mas que, no fundo, já resulta desta grelha que nós aprovámos e em relação à qual iremos, hoje mesmo, fazer a notificação formal de cada um dos participantes nessa reunião.

Passamos agora ao ponto três, com a apreciação e votação de requerimentos para audições.

Resultante da reunião da última terça-feira, temos um requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP — que foi apresentado durante a reunião —, e do qual nós distinguimos duas partes. Uma parte tinha a ver com o pedido dos documentos, que foi logo aprovada, tendo sido, aliás, feito mesmo ontem o pedido dos documentos, precisamente à Parpública, pela lógica de que quanto mais cedo os pudermos receber, até para a preparação da audição que vamos ter na próxima quinta-feira, melhor. E a segunda parte tinha a ver com o pedido de audição de mais duas pessoas, ou seja, acrescem mais dois depoentes aos que temos.

Assim, sobre este ponto, pergunto se algum dos Srs. Deputados se quer pronunciar, para serem ouvidos em Comissão Parlamentar de Inquérito, o Conselheiro Relator da Auditoria do Tribunal de Contas, o Juiz Conselheiro José Manuel Gonçalves Santos Quelhas, e que seja ouvido, também, o ex-Presidente da Parpública, que não estava mencionado na listagem anterior, Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto. Pergunto se algum dos Srs. Deputados quer intervir sobre este ponto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Moniz.

O Sr. **Paulo Moniz** (PSD): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar as Sr.^{as} e os Srs. Deputados e dizer o seguinte: o PSD pretende, naturalmente, também sinalizar que, na nossa próxima reunião de Mesa e

Coordenadores, iremos acrescentar e proceder a ajustes naquilo que são as pessoas por nós indicadas para virem à Comissão Parlamentar de Inquérito e, portanto, entendemos este ser o ponto oportuno para comunicarmos esta nossa vontade.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, agradeço a informação.

Srs. Deputados, vamos votar este requerimento do PCP.

Submetido à votação, está aprovado por unanimidade.

Vamos passar agora ao ponto quatro que consiste na apreciação e votação de requerimentos referentes a pedidos de documentação.

Há dois pedidos de documentação que, entretanto, chegaram, um dos Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e outro do PSD. Pergunto se sobre eles há algum pedido de inscrição.

Pausa.

Não havendo, e mantendo a metodologia de aprovação destes documentos, vamos votar.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

Quero ainda, dizer o seguinte: foi hoje distribuída aos Srs. Deputados a listagem de toda a documentação que foi solicitada até o momento. Os nossos serviços têm estado a fazer um exercício muito rigoroso de avaliação das respostas, quando elas chegam, quando elas não chegam, e dizer que sempre que isso acontece, os serviços me propõem uma insistência quanto a alguma situação que não possa ter sido respondida dentro dos prazos. Nós

tivemos aqui um período de alguma anormalidade, porque tivemos aqui , na Assembleia da República, dois dias de tolerância de ponto, dois dias, um dia e meio; houve também tolerância de ponto na Administração Pública — por aquilo que percebi —, tivemos a Páscoa, pelo que queria partilhar com todos o seguinte: primeiro, do ponto de vista da transparência, estão aqui todos os documentos que já pedimos e está o ponto de situação de cada um deles, pelo que queria pedir a atenção de todos os Srs. Deputados e também a dos serviços que temos a trabalhar connosco, para que, sempre que nalguma situação chegemos à conclusão de que é necessário haver um reforço de atenção porque algum prazo não está a ser cumprido, mo fazerem saber. Eu pedia, e agradecia mesmo, a intervenção de cada um dos Srs. Deputados para que os elementos possam chegar o mais rápido possível.

Era, portanto, este aspeto que queria partilhar com todos, perguntando se algum dos Srs. Deputados se quer pronunciar sobre este tema que tem a ver com o ponto de situação dos documentos.

Não havendo nenhuma inscrição, considero este ponto encerrado, estão aprovados os pedidos de documentos, pelo que passava ao ponto de situação dos agendamentos sobre os quais, há pouco, de alguma forma, já dei alguma informação. Sobre os agendamentos que estão previstos para a próxima semana queria dizer que aquilo que acertámos, na reunião de Mesa com os Deputados Coordenadores, foi que iniciaríamos a seguir a audição dos sindicatos da TAP.

Para isso iríamos utilizar a grelha *B*, portanto a grelha que não tem as três rondas com todo o tempo que normalmente utilizamos, portanto será mais rápida e possibilitará a realização durante cada um dos dias de cinco audições. Portanto, é esta a proposta que vos queria fazer, é que nos dias 26 e 27 de abril — e pedia mandato para isso — eu marcasse as audições de acordo também com a disponibilidade dos sindicatos para que nós os pudéssemos ouvir, nos dias 26 e 27, pedindo a vossa compreensão sobre as

horas que eu irei marcar, porque vou ter de acertar com cada um deles a vinda à nossa Comissão — acho que este é um método correto, não fazendo apenas a convocação e tentando gerir da melhor maneira os nossos tempos.

Nesta questão, como é evidente, darei sempre informação quer à Mesa, quer aos Srs. Deputados Coordenadores, para que possamos, da melhor maneira possível, compatibilizar todo o nosso trabalho parlamentar — que é enorme, este é um acréscimo que nós temos —, quer noutras comissões, quer nesta, de forma a que seja possível podermos todos participar, da forma mais presente possível, nos trabalhos da nossa Comissão.

Se estivessem de acordo, era este o método que eu ia utilizar e que ia pôr em prática, precisamente para, nos dias 26 e 27, fazermos essas audições. Não sei se algum dos Srs. Deputados quer participar sobre este ponto. Não havendo inscrições, considero este ponto encerrado, passamos ao ponto seguinte: outros assuntos. Pergunto se algum dos Srs. Deputados quer partilhar alguma questão.

Não querendo, vamos passar agora ao ponto dois da nossa ordem do dia, que consiste na audição do Dr. Luís Laginha de Sousa, na qualidade de Presidente da CMVM, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que irei aguardar ali à nossa porta de entrada e, por isso, até esse momento, ficam suspensos os trabalhos da nossa reunião.

Eram 17 horas e 17 minutos.

Srs. Deputados, mais uma vez boa tarde, vamos retomar os nossos trabalhos.

Eram 17 horas e 23 minutos.

Boa tarde ao Dr. Luís Laginha de Sousa, Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que vem acompanhado por duas pessoas da sua equipa da CMVM. Nós vamos ter a primeira ronda, que hoje começará pelo Bloco de Esquerda, mas, antes disso, o Sr. Doutor vai fazer uma apresentação inicial, uma comunicação inicial.

Mais uma vez, muito bem-vindo.

Quero partilhar apenas a informação, que é conhecida, que aliás está no texto da convocatória e também no Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, sobre a necessidade de que as declarações prestadas nestas reuniões sejam, todas elas, prestadas com verdade. Portanto, mais uma vez, agradecendo, Sr. Doutor, a palavra é sua.

Faça favor.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa** (Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): — Muito boa tarde, começo por saudar o Sr. Presidente e todas as Sr.^{as} e Srs. Deputados e agradecer a oportunidade de ser ouvido nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Aproveitarei a possibilidade de fazer uma intervenção inicial para partilhar aqui algumas notas que me parecem importantes para enquadrar quer a supervisão da CMVM sobre a TAP (Transportes Aéreos Portugueses) quer as respostas que depois procurarei também dar às questões que vão ser colocadas a seguir.

Assim, nesta intervenção inicial vou tentar esclarecer três aspetos principais. O primeiro tem a ver com a competência de supervisão da CMVM relativamente à TAP. O segundo prende-se com o dever de segredo sobre a informação de supervisão a que a CMVM está legalmente sujeita e o terceiro, que está condicionado pelo anterior, diz respeito aos elementos de supervisão referentes ao caso concreto da TAP.

Começando pelo primeiro ponto, tem sobretudo como propósito aqui clarificar o âmbito da supervisão da CMVM e essa clarificação é importante porque o âmbito da supervisão depende do tipo de entidade em causa. A competência de supervisão da CMVM em relação a um emitente de instrumentos financeiros oferecidos ao público ou negociados em mercado é diferente da competência de supervisão quanto a uma sociedade gestora de fundos de investimento coletivo.

No caso das sociedades gestoras de fundos de investimento coletivo, a CMVM exerce uma supervisão prudencial. E quando a CMVM atua como supervisor prudencial, afere a adequação de titulares de órgãos sociais, quer em relação à sua competência, quer em relação à idoneidade; afere a adequação do governo interno das sociedades; e afere também a sua solvabilidade financeira.

A situação é diferente quando as entidades não são sociedades gestoras, mas sim emitentes que pelo facto de se financiarem em mercado, ficam sujeitas à supervisão da CMVM. Nestes casos, a CMVM atua apenas como supervisor comportamental e não como supervisor prudencial.

Existem ainda outras dimensões que são relevantes para definir o tipo de supervisão a exercer pela CMVM. É o caso do tipo de instrumentos que são emitidos, se são ações ou obrigações, por exemplo; é também a quem é que esses instrumentos são oferecidos, se são oferecidos ao público em geral ou se são oferecidos a investidores institucionais; e é também o tipo de mercado em que eles são negociados, que pode ser um mercado regulamentado ou um mercado não regulamentado.

Ora, tendo em conta este breve enquadramento que acabei de fazer, é também aqui importante caracterizar a TAP enquanto entidade sujeita à supervisão da CMVM. E, quando falamos em TAP, é necessário clarificar que, relativamente à TAP SGPS, que é a antiga entidade acionista da TAP S.A., e que é igualmente objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI),

a CMVM não tem qualquer competência de supervisão e por isso não poderei referir-me a essa mesma entidade.

A emitente que está sujeita à supervisão da CMVM é a Transportes Aéreos Portugueses S.A., conhecida abreviadamente como TAP S.A. ou apenas TAP, e é também esta a designação que eu irei utilizar aqui na CPI.

Trata-se de uma sociedade cujo capital está concentrado num único acionista, desde 30 dezembro de 2021, e que, no passado recente, recorreu ao mercado de capitais para se financiar junto do público através da emissão de obrigações que estão admitidas à negociação em mercado regulamentado, na *Euronext Lisbon*.

Aquando da emissão de obrigações, que ocorreu a 29 de maio de 2019, a sociedade obteve, junto da CMVM, a aprovação de um prospeto que utilizou para prestar informação aos investidores sobre as condições do financiamento que estava a procurar obter em mercado. Essas condições apontavam inicialmente para um financiamento de 50 milhões de euros, com uma taxa fixa de 4,375 % ao ano e com a maturidade desse empréstimo a 23 de junho de 2023 — portanto daqui a alguns meses.

A elevada procura que foi registada permitiu que a empresa se financiasse não nos 50 milhões que eu referi, mas em 200 milhões de euros. Para além desta emissão efetuada em Portugal, a TAP tem também outras obrigações que estão emitidas e admitidas no mercado regulamentado da Irlanda.

Foi a emissão de obrigações de 29 de maio de 2019 que fez com que a TAP passasse, desde então, a estar obrigada a prestar informações publicamente, de natureza financeira e não financeira, através do *site* da CMVM. E isto para que os obrigacionistas possam monitorizar o risco do investimento que fizeram e, no limite, possam ponderar se mantêm as obrigações até ao reembolso, se as alienam a terceiros ou, até, se adquirem mais, caso exista quem esteja disposto a vender.

É com base na informação disponibilizada pela emitente que os investidores podem atuar, exercendo os seus direitos inerentes ao objeto do seu investimento, sejam ações, obrigações ou qualquer outro instrumento financeiro.

Sobre os deveres de prestação de informação da emitente é também importante ter presente que eles estão em grande medida harmonizados ao nível dos mercados de capitais europeus e constituem um mecanismo de proteção dos investidores. Atendendo a que os direitos dos investidores são distintos em função da natureza do valor mobiliário que detêm, também ao nível das emitentes existem diferentes deveres de prestação de informação que, em cada caso, são impostos pelo legislador.

Os obrigacionistas são titulares de dívida da empresa, o que os torna credores dessa mesma empresa. Nessa qualidade é-lhes devida informação pela emitente que lhes permita perceber e monitorizar qual o risco inerente ao empréstimo que concederam à empresa, através, neste caso, da subscrição de obrigações.

No caso de ações cotadas, a situação seria substancialmente diferente. Aí, a emitente deve prestar um leque mais alargado de informação, atendendo a que as ações também representam uma participação no capital da sociedade e não uma dívida da empresa. E essa informação visa permitir fundamentar não só o juízo sobre a manutenção do investimento pelos acionistas, mas também o exercício dos direitos de participação na própria vida da sociedade, que é proporcionado, conferido, pelo facto de possuírem ações.

Essa participação pode permitir, enfim, no caso das ações, por exemplo, designar, avaliar ou destituir os responsáveis pela gestão, bem como definir, ou redefinir, a própria remuneração que lhes seja devida. Todas estas prerrogativas dos acionistas não se aplicam aos obrigacionistas, já que estes não gozam de direitos de participação na vida das sociedades.

Portanto, em síntese, a TAP é uma emitente de obrigações, os investidores abrangidos pela proteção das regras de financiamento em mercado são obrigacionistas e a emitente tem vindo a cumprir o pagamento de juros do empréstimo obrigacionista e a prestar informação sobre a evolução da sua situação financeira, bem como de todos os demais elementos relevantes para que os obrigacionistas possam aferir a capacidade de reembolso do empréstimo.

Entrando agora na caracterização da supervisão que é levada a cabo pela CMVM — um outro ponto que queria referir —, esta supervisão enquadra-se na missão estatutária da CMVM, que tem dois eixos essenciais. Um é o eixo da proteção do investidor, neste caso, dos obrigacionistas, e o outro é contribuir para dinamizar o mercado. Compatibilizar estes dois objetivos implica que a atuação da supervisão deve basear-se na lei, deve ser proporcional e circunscrever-se às medidas necessárias e suficientes ao cumprimento do objetivo de reposição e reparação das irregularidades identificadas e também adequar os comportamentos de modo a prevenir incidentes futuros.

No que diz respeito a emitentes de obrigações negociadas em mercado regulamentado, o que a CMVM supervisiona é a prestação de informação ao mercado, informação essa que pode ser de dois tipos: a chamada «informação regular periódica», onde tipicamente, e como mais relevante, temos o relatório e contas, anual e semestral. Para além desta informação regular e periódica, pode também haver a prestação de informação que, pontualmente, seja devida pelo emitente, como sucede, por exemplo, com os comunicados de informação privilegiada ou os comunicados relativos à alteração dos órgãos sociais — aliás, hoje mesmo, antes de vir para cá, foi emitido um novo comunicado que está a ser analisado.

Gostaria de sublinhar que o relatório e contas anual de emitentes de obrigações contém informação sobre o governo da sociedade, muito embora

esta seja menos detalhada e exigente face àquela que é devida a um emitente de ações. E isto deve-se ao facto de os emitentes de obrigações, e a título de exemplo, não estarem sujeitos nem ao dever de divulgar uma política de remunerações dos órgãos sociais, nem ao dever de publicação de um relatório de remunerações, como sucede com os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, e isto, enfim, pelas razões que já referi atrás.

No caso específico da TAP, dado integrar o setor empresarial do Estado, está sujeita ao regime jurídico do setor público empresarial e, nessa medida, divulga ainda um relatório de governo societário de acordo com as instruções que estão no manual e do modelo estipulados pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, a UTAM.

A divulgação dessa informação não decorre, por isso, de normas que sejam aplicáveis por força da sua condição de entidade emitente de obrigações, decorre, isso sim, da sua natureza de empresa pública, natureza essa que a sujeita a uma camada normativa adicional que é específica para o setor empresarial do Estado e que fica fora do âmbito e dos poderes de supervisão da CMVM.

Contudo, aqui é importante realçar que, independentemente da existência ou não da obrigatoriedade de divulgação de determinado tipo de informação, qualquer informação que seja divulgada pela TAP, ou por uma emitente, e que seja informação com relevância e conexão com o mercado de capitais, tem de cumprir os critérios de qualidade que estão vigentes e que estão previstos no Código dos Valores Mobiliários. E esses critérios são completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude.

Como também já referi, o cumprimento destes critérios tem dois objetivos essenciais. Um é o de facultar ao investidor os elementos que lhe permitam formar um juízo quanto ao seu investimento e o outro é o de

assegurar a integridade de funcionamento do mercado. E daqui decorre a importância de a supervisão da CMVM ser levada a cabo tendo em conta as particularidades das entidades e os impactos que a informação possa ter nos valores mobiliários dessas mesmas entidades que sejam detidos pelos investidores.

Aqui gostava de realçar dois aspetos: um prende-se com o facto que, na perspetiva do supervisor, o que importa é a informação relativa aos valores mobiliários detidos pelos investidores, e não outros aspetos sobre os quais nós não podemos nem devemos exercer supervisão.

O outro aspeto é para sublinhar que a CMVM não avalia o mérito das decisões de gestão. O que faz, isso sim, é aferir da qualidade da informação, de eventuais omissões na divulgação de informação obrigatória ou no atraso dessa divulgação. Dito de outra forma, a responsabilidade pela informação divulgada ou pela omissão de divulgação de informação devida é sempre da emitente.

Passando ao tema das práticas de governo societário, gostaria aqui de realçar que a CMVM tem transmitido, e de forma reiterada, que uma *governance* de qualidade, incluindo um adequado funcionamento dos mecanismos de controlo interno e fiscalização, é absolutamente essencial para prevenir riscos e para contribuir para criar valor.

A CMVM, quando transmite estas indicações, dirige-se em primeira linha aos acionistas, já que é aos acionistas a quem compete definir estrutura de governo interno aplicável e escolher também as pessoas que depois integram os órgãos sociais responsáveis por lhe dar, depois, a aplicabilidade prática.

No que respeita a emitentes e a matérias de *governance*, o papel da legislação jus-mobiliária e do supervisor é, mais uma vez aqui, o da prossecução do cumprimento das regras de divulgação de informação, tempestiva e de qualidade, ao mercado. Por isso, também neste domínio, o

papel da CMVM é o de procurar assegurar que os deveres de divulgação de informação relativos aos mecanismos de governo são integralmente cumpridos, e eu voltarei a este tema um pouco mais à frente, enfim, no caso específico da TAP, relativamente ao relatório de 2022.

Em matérias de modelo de *governance*, também nunca é demais sublinhar que a sua eficácia não depende apenas da arquitetura do modelo, mas sim da forma como os que integram o modelo exercem o seu papel, seja na parte deliberativa, no exercício dessas competências, seja na dimensão de fiscalização, abrangendo aqui, naturalmente, órgãos de administração, fiscalização e também os acionistas.

Todos estes abrangidos, nestes grupos que eu referi, desempenham um papel relevante na tomada de decisões e na atuação da sociedade, sem esquecer, naturalmente, o reflexo depois desse papel também nas informações que comunicam ao mercado.

Tendo em atenção tudo aquilo que eu referi, enfim, gostaria que tivesse ficado claro que a CMVM só pode intervir dentro daquilo que é a sua esfera de competências e, por isso, também com o propósito de reforçar esta clarificação, gostava também de indicar três tipos de funções que estão fora das competências da CMVM relativamente a emitentes e, no caso concreto, emitentes como a TAP.

Desde logo, ao nível da função do acionista, refiro-me nomeadamente à eleição, desvinculação ou destituição dos membros dos órgãos sociais, à aferição da sua competência e idoneidade, à fixação de remuneração ou indemnizações a pagar a esses membros e também à apreciação da qualidade e do mérito da gestão.

Também estão fora das competências da atuação da CMVM as funções de fiscalização que são próprias do Conselho Fiscal ou as do revisor oficial de contas, nomeadamente as de fiscalizar a administração da sociedade, de vigiar a observância da lei e o adequado aporte de informação

financeira e não financeira, embora naturalmente possamos avaliar estas práticas e fazer recomendações como já referi atrás — possamos e fazemo-lo.

Por último, naturalmente também ao nível das funções dos próprios administradores, que devem nortear a sua atuação pelo dever fiduciário e pela defesa do interesse da sociedade, tendo em conta todas as partes interessadas, os chamados *stakeholders*.

Apenas para complementar e concluir este ponto relativo à *governance*, eu gostaria de dizer que a CMVM, nesta matéria, atua como uma linha de defesa dos investidores. Essa atuação não só não afasta, mas pressupõe a intervenção das outras linhas de defesa que integram a *governance* da empresa, incluindo as internas e as externas à empresa.

Gostava de passar agora a um outro aspeto que também me parece importante abordar nesta intervenção inicial — enfim, fazendo um bocadinho de apelo à vossa compreensão pelo tempo que ela está a demorar. Trata-se do dever de segredo que incide sobre informação de que a CMVM dispõe em resultado da sua atuação de supervisão. Este é um tema que tem uma dimensão técnica e, sobretudo, jurídica, relativamente à qual a CMVM aqui não pode fazer qualquer concessão e, por isso, quero deixar claro que, quando a CMVM invoca seja o segredo profissional, seja o de supervisão ou mesmo o segredo de justiça, não o faz por qualquer vontade de esconder informação do escrutínio, seja público, seja de outras instituições. A CMVM invoca essas figuras apenas na estrita medida em que tal resulta da própria legislação à qual a CMVM também está sujeita e que procura interpretar da melhor forma possível, agindo em conformidade com essa interpretação.

Feita esta pequena nota, gostava de detalhar um pouco mais como é que se materializa o dever de segredo, neste caso concreto e também perante a Comissão Parlamentar de Inquérito. No caso do segredo profissional da

CMVM, ele está excepcionado perante esta Comissão na condição de estar assegurada a confidencialidade das matérias que estão sujeitas a segredo.

Por outro lado, também, o normativo da lei-quadro das entidades reguladoras permite prestar informações sobre processos já concluídos, bem como a prestação de informações que visem a realização de direitos ou interesses legítimos, nomeadamente o do acesso a informação, como é aqui o caso. Neste quadro, quanto às matérias relativas à supervisão da TAP, terei toda a disponibilidade para prestar informações sobre os aspetos factuais da supervisão da CMVM e aquele que é o enquadramento aplicável. Porém, na medida em que possam surgir aqui elementos que a lei apenas permite partilhar com esta Comissão sob condição de confidencialidade, aí terei de os comunicar de forma reservada, seja em contexto que preserve o sigilo ou através de esclarecimento por escrito, igualmente também sujeito a esse tratamento confidencial.

Há outro segredo que abrange a informação em processo contraordenacional, que é o segredo de justiça. E, tendo presente este aspeto, e no que à matéria contraordenacional relativa à TAP diz respeito, apenas poderei informar algo que já não é novidade para esta Comissão, e que é o seguinte: existe um processo de contraordenação para apuramento de eventual responsabilidade contraordenacional da TAP; as matérias em causa nesse processo respeitam à qualidade e à tempestividade da informação divulgada ao mercado a propósito das renúncias dos administradores; a TAP foi notificada pela CMVM no âmbito desse processo, estando a decorrer o prazo para se pronunciar.

A este propósito, cabe-me também aqui informar — e vou dizê-lo pausadamente e fazendo esta nota para não criar a ideia de que é posto para passar despercebido, embora isso nunca fosse acontecer perante todos os que estão aqui na sala — que, por ser titular de obrigações da TAP, que subscrevi na oferta pública, antes do início do mandato como Presidente da CMVM, a

lei não me permite que participe nas decisões do Conselho de Administração que produzam efeitos na TAP, embora esteja totalmente solidário com essas decisões, a par dessas decisões e em condições de prestar os esclarecimentos que possam solicitar, sujeitos, naturalmente, aos aspetos que referi.

Passando agora ao terceiro e último tema que gostaria de mencionar nesta intervenção inicial, refiro-me aos elementos de supervisão, em concreto no caso da TAP, que decorrem do processo de supervisão que a CMVM iniciou na sequência das notícias que deram conta do processo de saída da administradora Alexandra Reis. Sobre isto, gostava de partilhar as seguintes notas.

Tratando-se de um emitente de obrigações, a cessação de funções deve ser comunicada publicamente — como foi —, mas só haveria exigência de divulgação de indemnizações pagas se a indemnização fosse de tal forma elevada que pudesse influenciar de forma sensível a formação dos preços das obrigações emitidas pela empresa. No mesmo sentido, o legislador também não exige, para emitentes de obrigações, a divulgação de um relatório do Governo societário onde conste informação sobre indemnizações pagas, ao contrário do que faz quando estejam em causa emitentes de ações. Esta não-obrigatoriedade decorre do facto de a definição de remunerações e compensações não ser competência dos obrigacionistas, mas sim uma competência exclusiva dos acionistas.

Perante o comunicado de fevereiro de 2022, e tendo em conta as dúvidas que posteriormente emergiram quanto à circunstância que de facto esteve na origem da sua divulgação, a CMVM exerceu de imediato as suas competências de supervisão, solicitando esclarecimentos ao emitente. Tendo verificado que a informação inicial divulgada apontava para um contexto de saída diferente daquele que se revelou ter existido, a CMVM determinou a correção do comunicado, não quanto à validade ou consequências legais dos

atos praticados, que isso não compete à CMVM aferir, mas sim quanto à factualidade subjacente àquilo que foi comunicado.

Este aditamento permitiu esclarecer que a iniciativa da cessação de funções de Alexandra Reis partiu da empresa e não da referida administradora, ao contrário, enfim, do que inculcava a leitura do comunicado inicial.

Nestes termos, a CMVM cumpriu a sua função de garantir a existência de informação de qualidade, não tendo havido da parte de titulares de obrigações, até hoje, pelo menos até ao momento em que eu vim aqui para esta Comissão Parlamentar de Inquérito, uma única queixa, reclamação ou sequer um pedido de informações sobre o processo.

Estes indicadores são indicadores habituais de risco e preocupação a que a CMVM, naturalmente, está particularmente atenta. Para efetuar essa verificação, a CMVM solicitou toda a informação relevante, analisou-a ponderadamente, com rigor, com a celeridade possível, atendendo à quantidade de informação envolvida, e à luz daquele que é o regime legal aplicável.

Em função das conclusões a que chegou, a CMVM atuou no âmbito das suas competências, à semelhança do que tem feito noutras situações. Os resultados públicos dessa atuação foram os dois esclarecimentos prestados ao mercado pela TAP: o primeiro, que já referi, a 28 de dezembro de 2022, que incidiu sobre as circunstâncias da renúncia da senhora administradora, e o segundo, a 9 de março de 2023, na sequência da informação divulgada no âmbito do relatório da Inspeção-Geral de Finanças e da conferência de imprensa dos Srs. Ministros das Finanças e das Infraestruturas.

Além destes dois esclarecimentos, acresce o processo contraordenacional, já referido nesta Comissão no início da semana e que também referi há pouco.

Quero ainda referir que o acompanhamento da CMVM não se esgota, naturalmente, nestes aspetos mais visíveis, mas é importante ter presente que a eficácia da supervisão também requer que o supervisor não exponha publicamente todas as modalidades através das quais exerce as suas funções de supervisão. É importante manter alguma reserva sobre essa matéria, porque os agentes económicos adaptam-se com facilidade à informação se ela existir nesse campo e for totalmente exposta.

Posso também assegurar que a CMVM continuará a acompanhar a situação da TAP, de modo contínuo e atento, e exigirá, sempre que necessário, a divulgação de informação atualizada que resulte de novos factos, em linha com as suas prioridades e abordagens de supervisão.

Apesar de esta intervenção já ir longa — e agradeço a vossa compreensão por isso —, não gostaria aqui de terminar sem sublinhar a importância de as obrigações da TAP estarem admitidas à negociação em mercado, na medida em que isso também permitiu o maior escrutínio da atuação da empresa. Refiro este aspeto porque esta é uma das externalidades positivas do mercado e acredito que seria benéfico para a economia, para o País e para os cidadãos se mais empresas aproveitassem os benefícios de se financiarem em mercado, incluindo o decorrente das exigências de maior transparência e profissionalização das suas práticas.

Concluo esta intervenção, ficando inteiramente disponível para tentar responder o melhor que puder e souber às questões das Sr.^{as} e Srs. Deputados. Nos casos em que essa resposta não me seja possível durante esta audição, comprometo-me a prestar, posteriormente, esclarecimentos adicionais por escrito e a tentar fazê-lo com a máxima brevidade possível.

O Sr. **Presidente**: — Agradeço a intervenção e a apresentação, que penso que é bastante relevante para os nossos trabalhos.

Sobre a questão da invocação do dever de sigilo a Comissão compreende, como é óbvio, os argumentos jurídicos e técnicos que foram expostos. Portanto, agradecemos a disponibilidade para que, em relação a qualquer questão que seja suscitada em que possa ser invocado o dever de sigilo, nos possa fazer chegar essa informação. Também há uma possibilidade, mediante a deliberação da Comissão, de a reunião deixar de ser pública e passarmos a trabalhar e termos os resultados e as respostas nesse momento.

De qualquer forma, aquilo que eu achava razoável, antes de começarmos precisamente a primeira das inquirições, é que, em função dos nossos trabalhos, a Comissão pudesse avaliar se é necessário ou não que a reunião deixe de ser pública, durante o decorrer dos mesmos. É aquilo que me parece mais razoável de se fazer.

Dito isto, passava a palavra à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, para que possa fazer as questões em 7 minutos, em modo de pergunta e resposta. Faça favor, Sr.^a Deputada, tem a palavra.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Presidente da CMVM, Dr. Laginha de Sousa, e também a equipa que o acompanha.

Eu gostaria de lhe perguntar qual o conteúdo do processo de contraordenação que foi instaurado à TAP.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sobre isso, não posso acrescentar mais do que aquilo que já referi, que o processo tem que ver com a completeza da informação prestada ao mercado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, uma vez que o Sr. Presidente da CMVM está aqui e pode prestar essa informação em reunião fechada, não faz sentido que o faça por escrito posteriormente a esta audição. O que eu ia sugerir é que pudéssemos fazer as perguntas, o Sr. Presidente vai respondendo, e deixávamos as perguntas de carácter confidencial para o fim, para fazer uma parte da audição à porta fechada, para também permitir que a parte pública possa, de facto, ser pública para a imprensa e que pudéssemos ir condensando a parte não pública para depois, no fim, fechar a reunião.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, agradeço a interpelação.

Não antecipando o decorrer dos nossos trabalhos, penso que, da parte do Sr. Presidente da CMVM, haverá registo das perguntas a que não pode ser dada resposta pela questão do dever de sigilo. Acho que valerá a pena fazermos essa avaliação e uma deliberação.

Temos de fazer uma deliberação no sentido de a nossa reunião deixar de ser pública. O fundamento está, precisamente, na necessidade de termos essa informação. E, portanto, antecipando-me àquilo que possa ser a resposta de todos os grupos parlamentares, acho que esse é o melhor método. Penso que é a solução de maior bom senso. Pedia-lhe que prosseguisse a inquirição dessa forma.

Não sei se algum dos Srs. Deputados quer fazer uma avaliação ou apresentar uma posição diferente sobre isto.

Pausa.

De qualquer forma, não havendo essa resposta, passo a palavra ao Sr. Presidente da CMVM, para poder partilhar connosco a sua perspetiva. Faça favor, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Eu queria só clarificar. Se não resultou claro da minha intervenção inicial, peço desculpa por isso, mas de facto, relativamente, ao processo de contraordenação propriamente dito, aquilo que partilhei, aquelas três notas — de que existe um processo, de qual o âmbito do processo e de que a TAP foi notificada e está, neste momento, a decorrer o prazo para se pronunciar —, é a única coisa que eu posso partilhar com os Srs. Deputados, com esta Comissão, seja neste contexto aberto, seja mesmo no contexto à porta fechada, uma vez que está abrangido pelo segredo de justiça. É essa a informação que eu tenho e foi isso que me foi sinalizado.

O Sr. **Presidente** (Jorge Seguro Sanches): — Ou seja, nesse caso, teremos mesmo de pedir o levantamento do segredo de justiça, através do Supremo Tribunal de Justiça, como está, precisamente, a sugerir-nos.

Pronto, é uma informação que partilhamos com toda a Comissão. A Comissão deliberará sobre esses temas que não possam hoje ser partilhados nas respostas do Sr. Presidente da CMVM e pediremos, como é evidente, o levantamento do sigilo profissional ao Supremo Tribunal de Justiça, se essa for a deliberação da Comissão.

O Sr. Deputado Filipe Melo pede a palavra para que efeito?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** (Jorge Seguro Sanches): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, compreendo, naturalmente, o que o Sr. Presidente da CMVM diz, e temos de aceitar.

O que deixo como sugestão para as próximas audições que vamos ter é que seja solicitada esta mesma informação, isto é, se houver realmente informações que estejam ao abrigo do segredo de justiça, que nós, Mesa e Coordenadores, tenhamos tempo para pedir o levantamento dessa inibição, porque senão, desculpe o termo, estamos aqui a «chover no molhado». É que há muita informação que é crucial para o andamento desta audição que ficará condicionada.

O Sr. **Presidente** (Jorge Seguro Sanches): — Muito obrigado, Sr. Deputado. Acho muito avisada a sua proposta. Aliás, foi essa a metodologia que estabelecemos em relação aos escritórios de advogados ou aos advogados envolvidos nesta questão e, portanto, penso que valerá a pena fazermos essa pergunta relativamente a todas as entidades.

Mas agradeço também, nomeadamente a todos aqueles que fazem a proposta da audição, que possam fazer uma referência, precisamente, quando existam situações destas.

Aliás, devo dizer o seguinte: o processo de contraordenação, se não me falha a memória, foi conhecido publicamente há dois dias e, portanto, nessa altura, já estava feita a convocatória e a convocação desta reunião. Portanto, penso que nenhum de nós poderia antecipar, precisamente, que há dois dias essa informação seria pública.

De qualquer forma, penso que devemos prosseguir a inquirição, deixando as questões em que seja invocado o dever de sigilo e o de segredo de justiça para depois do pedido de levantamento junto do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos legais.

Sr.^a Deputada, tem a palavra.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente da CMVM, há pouco, quando nos falou do processo de contraordenação, disse que era um processo relativo a renúncias na TAP.

O que lhe pergunto é se este processo tem a ver com uma única renúncia ou com mais do que uma, só para termos uma noção da dimensão do âmbito deste processo.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O processo de contraordenação, para apuramento de eventual responsabilidade contraordenacional da TAP, tem, de facto, a ver com a qualidade e a tempestividade da informação divulgada ao mercado, a propósito das renúncias de administradores. Não posso entrar em mais detalhes sobre isso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pode confirmar-nos que, neste processo de contraordenação, a coima máxima que pode ser aplicada à TAP é, na sua conclusão, de 5 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O quadro teórico aplicável nos processos de contraordenação varia. Tem, de facto, esse limite máximo, em abstrato, mas não posso elaborar mais, relativamente ao caso em concreto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — No caso da comunicação à CMVM, a empresa é responsável por essa comunicação. Mas, dentro da empresa, há alguma função a que seja atribuída a responsabilidade da comunicação — neste caso, nomeadamente, ao CFO?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — As empresas que têm valores admitidos à cotação, ou que são elas próprias cotadas, têm de designar um responsável para o relacionamento com o mercado e para poderem também

aceder aos sistemas de difusão de informação da CMVM. Portanto, a CMVM não interfere na informação que lá é colocada. É da responsabilidade da empresa e de quem, dentro da empresa, coloca essa informação. Portanto, é essa a metodologia que é utilizada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Existe no processo de contraordenação alguma responsabilização particular desse responsável?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr.^a Deputada, sobre essa matéria não posso responder mais nada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O acionista tem responsabilidades no caso da comunicação ao mercado ou essa é uma responsabilidade que cabe unicamente à administração?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A responsabilidade é da emitente. É a emitente que está cotada e, portanto, é com a emitente que a CMVM interage.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E, neste caso — não digo no processo de contraordenação e quem é o responsável, porque já percebi que não nos vai dizer isso —, com quem é que a CMVM interage na comunicação sobre todos estes processos?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Tipicamente, o relacionamento faz-se através do Departamento de Emitentes da CMVM, que é o departamento que efetua a supervisão e a interação com o responsável dentro da empresa, que pode ser mais do que um, porque, às vezes, as pessoas estão de férias ou podem ter indisponibilidade. Portanto, pode haver mais do que

uma pessoa indicada para o relacionamento com a CMVM, e é esse o canal utilizado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E quem era a pessoa, no caso da TAP, responsável por essa comunicação?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Era o CFO, Gonçalo ... falta-me o outro nome.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pires.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Pires. *Ok.*

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Embora o primeiro comunicado, o de fevereiro, seja assinado pelo Dr. Gonçalo Pires, na troca de *e-mails* que temos entre a CMVM e a TAP, a comunicação é feita através da responsável do departamento jurídico, se não estou em erro. Isso não interfere com o facto de o responsável pela comunicação ser o CFO?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A empresa pode organizar-se da forma que entender e, portanto, é normal. Não é caso único em que as emitentes podem ter mais do que uma pessoa que interaja com a CMVM. Essa é uma prerrogativa do lado da emitente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — No dia 28 de dezembro de 2022, a CMVM insta a TAP a alterar a primeira versão do comunicado, que tinha sido feita em fevereiro, e a TAP altera essa primeira versão. Entendem que essa alteração foi suficiente, à luz dos deveres de informação verdadeira e factual ao mercado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Essa alteração foi adequada nesse momento, à luz da informação que tínhamos disponível.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Depois do dia 28 de dezembro, em que a TAP altera a primeira versão do comunicado, há uma troca de *e-mails*, e há um novo *e-mail*, no dia 25 de janeiro, em que a CMVM considera que não foram prestadas todas as informações relevantes ao mercado, ainda assim, nomeadamente a intervenção do acionista nesta rescisão, demissão — enfim, o nome que lhe queiramos chamar —, e também porque a iniciativa da renúncia dava a entender que tinha sido da própria e não da TAP. E isto é um *e-mail* do dia 25 de janeiro, já posterior à alteração ao comunicado. Portanto, deste *e-mail* depreendo que a CMVM não considerou suficientes as informações prestadas ao mercado na alteração do dia 28 de dezembro de 2022.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Há interações entre a área de emitentes da CMVM e a empresa, a emitente, e isso é permanente, no sentido de, a cada momento, aferir se há informação que se justifique trazer ao conhecimento do mercado. É que, como eu disse no início, a supervisão e a garantia daqueles que são os deveres e os direitos dos obrigacionistas fazem-se assegurando que os obrigacionistas têm, a todo o momento, toda a informação que é relevante para tomarem as suas decisões relativamente aos valores em que estão investidos. E, portanto, isso implica interações regulares entre a CMVM e os emitentes.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Esta interação, em particular, é um *e-mail* da CMVM para a TAP do dia 25 de janeiro de 2023, a dizer que a CMVM considera que não foram prestadas todas as informações relevantes

ao mercado, e, portanto, instando a TAP a retificar outra vez o mesmo comunicado com novas informações.

Nós não temos evidência de que a TAP o tenha feito. A minha pergunta é essa. A TAP, aliás, contestou, dizendo: «Nós só somos emitentes de obrigações e não temos de dizer mais nada ao mercado». Eu gostava de saber se a CMVM aceitou a contestação da TAP ou se a não-alteração do comunicado da TAP violou a vontade da CMVM nesta questão.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Como referi na minha intervenção inicial, há matérias sobre as quais as emitentes não têm obrigação de fazer essa divulgação ao mercado, mas, a partir do momento em que a fazem, essa informação tem de ser correta. E há matérias em que há necessidade de interação, porque nós não temos a presunção de ter sempre a verdade toda do nosso lado e é preciso, por vezes, interações com as emitentes, no sentido de perceber se há alguma matéria que nos falta levar em conta.

Aquilo que lhe posso garantir é que, a partir do momento em que haja a convicção da CMVM de que alguma coisa esteja em falta para ser comunicada ao mercado e que isso faça sentido à luz dos deveres de informação de uma emitente, aí, seguramente, a CMVM não deixará de exercer a sua competência e a sua capacidade de exigir que essa informação seja prestada. Enfim, pode não acontecer carregando no botão, de um momento para o outro, mas ela acontece quando tem de e quando pode acontecer.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Está a dizer-me que a CMVM acolheu a argumentação da TAP para não alterar o comunicado?

Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da oradora.

Risos.

Estou a perguntar se me está a dizer que a CMVM acolheu a argumentação da TAP para não alterar o comunicado a partir das interações do dia 25 de janeiro?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não, não estou a dizer isso. Estou a dizer que há interações, e essas interações levam a que, em função daquilo que é o grau de convicção e de certeza da CMVM relativamente à necessidade de prestar informação adicional ao mercado, quando essa certeza existe, ela é exigida.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, eu não gostaria que estivéssemos aqui num jogo de palavras, porque acho que entre duas instituições não é necessário.

A minha pergunta é simples. Há um *e-mail* do dia 25 de janeiro que diz que a alteração que a TAP faz ao comunicado não é suficiente. Nós não temos mais informação sobre o que é que acontece depois.

A minha pergunta é simples. A TAP não alterou o comunicado, portanto, das duas, uma: ou violou o pedido da CMVM ou a CMVM acolheu a argumentação da TAP. O que eu procuro compreender é qual foi o desfecho desta troca de *e-mails* com opiniões diferentes sobre o que é que deveria ter sido comunicado ao mercado.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O que aconteceu — eu estava aqui agora a olhar para as notas, não as tenho todas presentes — foi que, de

facto, houve essa prestação de esclarecimentos e, portanto, em função desses esclarecimentos, a CMVM recebeu os esclarecimentos que entendia adequados.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Falou-nos aqui de outro dever de informação, regular desta vez, nomeadamente no relatório do governo societário, porque a TAP é uma empresa pública e, portanto, a partir desse momento tinha obrigações. Há uma cláusula específica desse relatório que se refere a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores.

Em 2020, houve um administrador, Antonoaldo Neves, que recebeu uma indemnização por rescisão de contrato. Essa indemnização não está no relatório. E a pergunta é se a CMVM corrigiu isso e se uma parte da contraordenação tem a ver com essa falsa informação ao mercado e ao acionista.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sobre essa matéria, o que lhe posso dizer — aliás, como tinha referido na intervenção inicial — é que há matérias que não são da competência da CMVM.

O facto de a TAP ser uma empresa pública tem também esta camada normativa adicional, que resulta do facto de ser empresa pública e que tem de respeitar requisitos que decorrem desse estatuto.

Essa é uma matéria que é objeto de acompanhamento pela UTAM e, portanto, a CMVM, tendo detetado essa situação, encaminhou o tema para a UTAM.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas a CMVM detetou esta situação?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A CMVM detetou essa situação e encaminhou-a para a UTAM, tendo presente a interpretação que faz daquilo que é também a informação que é necessária para os obrigacionistas poderem exercer os seus direitos.

Enfatizo que o ponto de atuação da CMVM, nesta matéria, é no sentido de assegurar que os obrigacionistas têm informação adequada, relevante, suficiente e correta, para poderem exercer os seus direitos, relativamente às obrigações que detêm.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria que me confirmasse que a CMVM, além de dar conta à UTAM, instou a TAP a alterar o Relatório do Governo Societário 2020, para corrigir essa informação.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Essa é uma matéria que não está ainda fechada, mas houve, de facto, interações com a... Mas é uma matéria que ainda não foi concluída, ainda está em discussão.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Só para ter a certeza, portanto, apesar de... Eu li o *e-mail*, há um *e-mail* em que a CMVM diz à TAP: «Alterem o Relatório do Governo Societário 2020, porque dá informação errada, porque diz que não foram pagas indemnizações e foram.»

Só quero ter a certeza de que a resposta que nos está a dar é de que esse relatório não foi alterado e de que essa matéria está em discussão.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O relatório não foi alterado. A matéria está em clarificação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — No dia 7 de março — aliás, já o referiu aqui —, a CMVM notificou a TAP para informar o mercado sobre a

destituição da Presidente da Comissão Executiva e do Presidente do Conselho de Administração. A TAP resistiu a esse pedido da CMVM, dizendo que não tinha qualquer informação sobre as destituições que não fosse aquela apresentada na conferência de imprensa.

A comunicação ao mercado só foi feita no dia 14 de março, apesar de a CMVM ter instado à comunicação no dia 7 de março — e o *e-mail* dizia «urgente». Porquê esta demora? Considera que esta demora foi uma violação da vontade da CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A CMVM fez todas as *démarches* que entendeu que eram adequadas e que levaram a que, de facto, a emitente acabasse por emitir o comunicado a esclarecer a situação. E, portanto, do ponto de vista da CMVM — não vou aqui entrar em detalhes se devia ter sido antes ou não —, cumpriu o que era essencial, que era informar o mercado e, nomeadamente, os obrigacionistas.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas a TAP só informou o mercado depois de ter recebido uma carta da DGTF (Direção-Geral do Tesouro e Finanças) a avisar dessas demissões e, portanto, até lá não informou e, portanto, não cumpriu a ordem da CMVM.

A CMVM dizia: «A partir do momento em que há informação pública, a TAP tem de informar o mercado». A TAP recusou-se, e gostaria de que me confirmasse essa recusa.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O que posso dizer é que houve um processo de interação entre a CMVM e a TAP, que conduziu a que a TAP emitisse um comunicado, na sequência da indicação que a CMVM lhe transmitiu.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, permita-me discordar. A CMVM diz à TAP: «Há informação pública, tem de ser comunicada ao mercado». A TAP diz: «Não comunicamos nada ao mercado, porque achamos que essa informação não tem de ser comunicada». E só é feita uma comunicação cinco ou seis dias depois, porque a da DGTF informa formalmente a TAP de que há uma destituição. E, portanto, a primeira vontade da CMVM, que era a comunicação ao mercado, não foi cumprida pela TAP.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Do ponto de vista da CMVM, foi cumprida, independentemente do lapso de tempo que passou. Enfim, isso faz parte da dinâmica dos processos e a CMVM atuou, no sentido de levar a que a TAP emitisse o comunicado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Disse-nos hoje — só por curiosidade — que foi emitido um novo comunicado, quando vinha a caminho daqui. Pergunto-lhe se tem a ver com a TAP e se tem a ver com a Assembleia-Geral da TAP ou não.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não vi. Penso que tem a ver com a nomeação dos novos administradores.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria também de perguntar se vai haver alguma alteração ao prospeto das obrigações, face ao que estava escrito, e se esse prospeto está a ser revisto, de alguma forma, à luz deste processo.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não tenho informação sobre essa matéria, mas não me parece. O prospeto foi emitido, enfim, serviu de

base à emissão das obrigações, definia os termos em que essa emissão era feita, as taxas, a emissão tem estado em mercado, têm estado a ser pagos os juros no momento próprio, a emissão tem maturidade agora, em junho. Portanto, não estou a ver que seja necessário estar a rever o prospeto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Tenho uma última pergunta, para a qual antecipo uma resposta.

Não no ano da emissão, mas nos dois anos imediatamente anteriores à emissão, 2018 e 2017, há um conjunto de indemnizações que são pagas a anteriores administradores que nunca foram reveladas, e inclusive foram apresentadas de uma forma dissimulada.

Da mesma forma que Antonoaldo Neves apresenta a sua indemnização no relatório como sendo uma indemnização e um prémio salarial e não um prémio por rescisão, há um acordo de pré-reforma com Maximilian Urbahn, administrador, no valor de 1 350 000 €, que não foi comunicado; há um contrato de consultoria com Fernando Pinto, no momento da sua saída, de 1 600 000 €; há um contrato de prestação de serviços com a Atlantic Gateway, que, curiosamente, é assinado por ambos os lados — do lado da TAP, por David Pedrosa, do lado da Atlantic Gateway, por David Pedrosa — por David Pedrosa e que passa 4,3 milhões de euros da TAP para os acionistas da TAP, para além das remunerações.

Tudo isto são remunerações a administradores que nunca foram comunicadas como tal nos relatórios — mais do que remunerações, em alguns casos, são indemnizações, apresentadas de outra forma.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, terminou o seu tempo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Deixe-me só terminar a pergunta, Sr. Presidente.

A pergunta é se para compromissos financeiros destes, que, em alguns casos, tudo somado, chegam a atingir 10 milhões de euros, devia ou não devia haver algum tipo de comunicação e transparência relativamente a eles.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Tanto quanto sei, essa situação corresponde a um período em que a empresa ainda não era emitente, portanto, não tinha valores admitidos à cotação, e, como referi no início, a minha intervenção aqui, em nome da CMVM, é estritamente sobre aquilo que tem que ver com a entidade enquanto emitente de obrigações e a partir do momento em que passou a ser emitente de obrigações.

O Sr. **Presidente**: — Usa agora da palavra, pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a Sr.^a Deputada Fátima Fonseca. Faça favor, Sr.^a Deputada, tem nove minutos.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, cumprimentando o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o Sr. Dr. Luís Laginha de Sousa, e quem o acompanha, gostaria de começar com um pedido de compreensão pela eventual repetição das questões, da qual será, inevitavelmente, alvo ao longo desta audição, não só por termos diversos intervenientes em sala, mas também atendendo à exaustiva explicação que nos procurou dar, desde o início, na sua intervenção inicial, e que muito agradecemos.

Mas, como referi, é importante termos absoluta clareza sobre os factos que são relatados e sobre o seu enquadramento numa matéria que é muito técnica, mas que, sendo muito técnica, é muito relevante para o apuramento de toda a verdade material, no quadro deste processo.

Muita tem sido a informação clarificada nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, relativamente ao conjunto de factos que culminaram na saída da Eng.^a Alexandra Reis da TAP, com um acordo assinado no dia 4 de fevereiro, que foi, aliás, um dia em que, a um dado passo, ocorreu a seguinte mensagem da CEO (*Chief Executive Officer*) — e vou utilizar o *petit nom*, por questão de facilidade — ao Presidente do Conselho de Administração, que diz simplesmente isto: «CMVM *launched*».

Está em condições de confirmar a hora da receção do comunicado da TAP à CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Posso pedir para verificar, mas aqui, de memória não tenho... nem faz parte dos registos, mas podemos tentar apurar e fazer chegar aqui à Comissão.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente, agradecemos esta informação.

O comunicado em causa refere: «Tendo sido nomeada pelos anteriores acionistas, e na sequência da alteração da estrutura societária da TAP, Alexandra Reis apresentou hoje renúncia ao cargo».

Este comunicado identifica o representante para as relações com o mercado de capitais com a CMVM, aspeto que já foi aqui abordado. Esse comunicado não contém uma assinatura digital, na versão que está divulgada. Aquilo que pergunto é o seguinte: como é garantida a sua autenticidade?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A CMVM tem um sistema que é de acesso apenas a entidades que estão credenciadas para poderem aceder ao sistema, em que, naturalmente, fica registado quem é que acede, a hora a que acede e, portanto, com a possibilidade de fazer essa identificação de

quem é que esteve na origem da colocação de informação no sistema. E quem tem acesso está perfeitamente identificado, são os responsáveis com relações com o mercado.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Portanto, existe um sistema de difusão da informação. É a isto que se refere — presumo —, que será uma plataforma, um sistema de informação, ao qual terão acesso pessoas credenciadas.

Pergunto: estas credenciais são pessoais, coletivas, institucionais? Qual é o modelo utilizado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Essas credenciais são ao nível de pessoas em concreto e esperamos que as utilizem de forma adequada, porque é a credencial dessa pessoa que fica registada no sistema, associada à entidade que representa, naturalmente.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — O Sr. Presidente referiu que é possível termos várias pessoas credenciadas para esta finalidade. Quem define as pessoas que são credenciadas para este efeito?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — É o próprio emitente que dá essa indicação.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — O Sr. Presidente tem presente quem, tipicamente, tem essas credenciais nas entidades?

Repito a pergunta: tem presente, Sr. Presidente, quem tipicamente tem estas credenciais, quem é detentor destas credenciais, nas entidades emitentes?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Tipicamente, aqui de sensibilidade — não quer dizer que não possa haver... —, são os chamados «responsáveis para relações com o mercado», normalmente alguém da área de — terminologia inglesa — *investor relations* ou da área financeira, que são as pessoas que, normalmente, lidam mais com o tipo de informação que depois tem de ser inserida no sistema, para difusão, para conhecimento de todos os interessados, de todos os investidores.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — E tem presente, Sr. Presidente, no caso concreto da TAP, quais são as pessoas credenciadas para acesso a esta plataforma?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Enfim, pelo menos de duas tenho indicação, mas, se for necessária a completude dessa informação, pedia que ficasse registada, aqui na lista de pontos a esclarecer e de informação a obter para partilhar com a Comissão.

O Sr. **Presidente**: — Com certeza.

Continua no uso da palavra a Sr.^a Deputada Fátima Fonseca.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Voltemos ao comunicado do dia 4 de fevereiro de 2022.

Na sequência da divulgação pública da informação relativa à saída de Alexandra Reis, que pareceu colocar em causa o teor do comunicado inicial e, portanto, todo o debate público que existiu em torno deste tema, a CMVM interagiu com a TAP?

É uma pergunta que coloco.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A interação da CMVM é sempre com o emitente.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Quais são os meios utilizados para desencadear este tipo de interação entre a CMVM e as entidades emitentes?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Podem ser variados, desde contacto telefónico, *e-mail*, enfim, aquilo que for mais adequado às circunstâncias, mas fica registo, enfim, o *e-mail* naturalmente fica em registo. Tipicamente, também quando existe um contacto telefónico, é normal o elemento da equipa da CMVM que faz esse contacto telefónico produzir uma nota relativamente ao assunto que foi abordado, que fica registada na CMVM.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Então, será legítimo concluir que, independentemente do canal, do veículo utilizado, existirá sempre um registo do contacto realizado na CMVM e, portanto, existe algum grau de formalização das interações desenvolvidas?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não posso assegurar que seja para tudo, porque, enfim, imagino que nem todos os telefonemas possam ter, às vezes, materialidade que justifique produzir uma nota. Mas diria que, para tudo aquilo que tenha elementos relevantes, do ponto de vista de relacionamento com a emitente, haverá algum tipo de registo na CMVM.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, consegue dizer-nos quando começaram estas interações e qual o objetivo das mesmas?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Tenho a ideia de que foram no final de dezembro, na sequência de um conjunto de notícias que saíram na imprensa.

Aqui é importante sinalizar que a imprensa tem um papel muito importante a desempenhar e, naturalmente, a CMVM — não deixando de exercer a sua supervisão, analisando a informação através do relacionamento direto que tem com as emitentes — não fica indiferente àquilo que resulta do trabalho jornalístico, que é importante e que, trazendo elementos que sejam relevantes, obriga a que a CMVM os analise e os contraste com a informação que tem.

Portanto, foi na sequência das notícias que começaram a aparecer relativamente a esse tema que se desencadearam os contactos com a emitente.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente, por este esclarecimento, porque, na documentação a que tivemos acesso, existe um comunicado datado de 27 de dezembro, que refere ter sido apresentado por determinação da CMVM e que esclarece que a renúncia apresentada por Alexandra Reis ocorreu na sequência de um processo negocial de iniciativa da TAP. Portanto, confere com a memória que o Sr. Presidente tem da data de início destas interações.

Um pouco mais de dois meses depois desta data, a 9 de março de 2023, existe um novo comunicado, também alegadamente por determinação da CMVM. Tem presente o teor deste comunicado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sim, é o comunicado que surge depois da conferência de imprensa que foi dada pelo Sr. Ministro das Finanças.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, o que não resulta, de todo, do teor deste comunicado é que ele foi antecedido, se contei bem, por cerca de 15 interações entre a CMVM e a TAP.

É correta esta contabilização?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Se não é correta, anda lá muito próxima, porque, de facto, posso confirmar que existiram várias interações.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Qual é o interlocutor, do lado da TAP, destas interações?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Era também o responsável para as relações com o mercado e creio que também era a Diretora do Departamento Jurídico. Tipicamente, os dois estavam sempre... Ou seja, quando a mensagem vinha de um, estava o outro em cópia, e quando a mensagem ia para um, estava o outro em cópia. Portanto, eram sempre os dois.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, pode detalhar um pouco mais — até para me dispensar de ler aqui alguns comunicados e algumas mensagens trocadas — quais os principais temas abordados nestas interações?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Tipicamente, os temas andam sempre à volta da necessidade de assegurar que, independentemente da informação que possa existir no domínio público, a informação relevante para aqueles que são objeto do cuidado da supervisão — que é a proteção dos interesses dos obrigacionistas —, seja uma informação oficial vinda pelos canais certos. Ou seja, não é pelo facto de haver informação que já

existe a circular nos *media* que isso isenta as emitentes de, através dos canais próprios, enviarem a informação ao mercado.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Este conjunto de interações, como refere, em regra, decorreu entre a CMVM e duas pessoas do lado da TAP.

Mas existe uma interação, no dia 3 de março, que inclui um contacto direto com o Presidente do Conselho de Administração e com o ROC (revisor oficial de contas). Na véspera da emissão deste comunicado, no dia 8 de março, existiram pelo menos quatro interações, com uma última mensagem da CMVM a reiterar a urgência absoluta de a TAP cumprir a divulgação imediata de um conjunto de informações.

Pode confirmar estes factos?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sim, sim, confirmo.

Entretanto, chegou a informação que tinha pedido. Foi às 23 horas e 29 minutos de 4 de fevereiro. Foi a hora que tinha pedido há pouco, numa pergunta, tanto quanto me recordo.

O Sr. **Presidente**: — Penso que era a questão da entrega do comunicado.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — A hora a que o comunicado da TAP foi recebido na CMVM, foi às 23 horas e 29 minutos. Muito obrigada.

Perante este conjunto de factos, Sr. Presidente, diria que este processo de divulgação de informação relativa à saída da Eng.^a Alexandra Reis foi um processo, digamos, «regular», para não utilizar outra adjetivação?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Eu não consigo utilizar esses termos.

Cada emitente é um caso, cada situação é um caso. Naturalmente, as emitentes têm de cumprir as regras da sua condição de emitentes e de terem valores emitidos em mercado.

Por vezes, há situações circunstanciais que interferem na celeridade e na tempestividade desses processos. Portanto, pode-se dizer que haver variabilidade e algumas diferenças de caso para caso faz parte da própria diversidade de situações que o mercado tem.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Vou pegar na expressão que utilizou, «diversidade de situações», porque, de facto, vendo o histórico mais recente de comunicados da TAP, encontramos vários comunicados que são fundados na alteração de órgãos sociais, incluindo algumas renúncias.

Portanto, a minha questão é, basicamente: como é que compara este processo da Eng.^a Alexandra Reis com os processos análogos para situações deste tipo?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Se me permite, eu não posso entrar nesse tipo de comparações.

Do ponto de vista da CMVM, o único elemento relevante é assegurar que as emitentes cumprem os seus deveres de informação para com o mercado. Não compete ao supervisor avaliar a bondade, ou o seu contrário, relativamente às decisões e à forma de atuar de cada entidade, a não ser que isso, depois, dê origem, digamos, a outro tipo de atuação na esfera contraordenacional.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Perante a diversidade do conteúdo dos comunicados, pergunto se a CMVM não teria como saber, à

data, no dia 4 de fevereiro de 2022, que esta alegada renúncia da Eng.^a Alexandra Reis poderia enfermar de algum vício?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não tinha elementos que apontassem nesse sentido.

Como referi no início, do ponto de vista da CMVM, interessa a proteção do interesse dos obrigacionistas e, em momento algum a informação que tínhamos apontava para que houvesse algum elemento que atentasse contra esse interesse dos obrigacionistas.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — É habitual as entidades emitentes questionarem a pertinência e o fundamento legal dos pedidos de informação ou esclarecimento formulados pela CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não vou dizer se é habitual ou não, mas faz parte daquilo que é um relacionamento salutar entre agentes que existam pontos de vista diferentes e que eles possam ser dirimidos dentro dos canais próprios. Naturalmente, depois, em função do grau de convicção relativamente às suas posições, a CMVM exerce todos os seus poderes nessa matéria, mas temos de ter a noção de que, por vezes, pode haver elementos que nos estejam a escapar e, portanto, não devemos deixar de ter em conta argumentos do lado das entidades com as quais interagimos, as emitentes, se esses argumentos forem atendíveis.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — A CMVM analisa habitualmente os relatórios de governo societário?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sim. Aliás, produzimos um relatório anual sobre isso.

Este ano ainda vai demorar um tempo, mas contamos ter o nosso relatório anual sobre essa matéria.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, consegue, por favor, esclarecer-nos sobre aquilo que resultou da análise que a CMVM fez ao Relatório de Governo Societário 2020 da TAP?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Aquilo que gostaria de dizer é que essa análise que nós fazemos é para o conjunto das entidades, por isso, não vou estar a entrar no detalhe da entidade *A* ou *B*.

A CMVM, na monitorização que faz dessa situação, emite um conjunto de recomendações em função do quadro que identifica. Essas recomendações dirigem-se, sobretudo, aos acionistas, que são aqueles a quem compete depois, se entenderem que essas sugestões fazem sentido, interpretá-las da melhor maneira e agir em conformidade, no ajustamento do próprio modelo de governação das sociedades.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, coloco a questão porque, no *e-mail* de 3 de março, que foi dirigido ao Presidente do Conselho de Administração e ao ROC, a CMVM solicita que a TAP divulgue um aditamento ao conteúdo do Relatório de Governo Societário 2020, para clarificar e retificar informação aí divulgada a propósito de montantes pagos ao ex-Administrador Antonoaldo Neves, em 2020.

Estou a ser correta na informação que estou a transmitir?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Está a ser correta e essa foi a situação que eu referi.

Esse relatório não decorre de uma obrigação que a entidade tenha enquanto emitente de obrigações; decorre de uma obrigação que tem enquanto empresa do setor empresarial do Estado.

Sobre essa matéria, o que já referi foi que, depois, essa situação foi encaminhada para a UTAM, para atuar de acordo com aquilo que entender.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Depreendo, e concludo das palavras que o Sr. Presidente há pouco proferiu, que as empresas do setor empresarial do Estado têm um conjunto de deveres acrescidos de informação — se não estiver a ser correta, por favor, peço que me corrija.

A 6 de março, a CMVM — e é por esta razão que estou a colocar a questão — alertou a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, a UTAM, no quadro dos deveres de colaboração a que se encontra adstrita. Porquê?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — É aquilo que eu estava a referir. Enviámos à UTAM o resultado da apreciação da própria CMVM. Enfim, faz parte das boas regras de colaboração institucional, da mesma forma que, por exemplo, a nível da supervisão entre as entidades que supervisionam as instituições financeiras — refiro-me sobretudo à CMVM, ao Banco de Portugal e à ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) —, é muito frequente haver trocas de informação quando cada um de nós se cruza com matérias que são da competência da outra entidade, sinalizando esses elementos à outra entidade, dentro de um quadro de colaboração institucional que me parece perfeitamente normal e salutar, e que deve ser estimulado.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Portanto, será correto, Sr. Presidente, inferir que a existência de relatórios de governos societários

rigorosos é relevante não só para a prestação de contas no quadro das entidades do setor público, mas também para o mercado, nesta circunstância?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Posso confirmar, porque a informação é um elemento essencial para os acionistas, no caso dos acionistas, do mercado acionista, por assim dizer, e também para os obrigacionistas.

É essencial sobretudo para os acionistas terem informação sobre o governo da sociedade, é fundamental para tomarem as suas decisões relativamente à forma como, digamos, essa sociedade é gerida.

E, se isso é válido, naturalmente, para os investidores privados, para os investidores institucionais, sê-lo-á também, seguramente, para o investidor Estado, que também deve monitorizar a governação das empresas do setor empresarial do Estado.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Será, portanto, correto afirmar que os relatórios de governo societário também permitem, para além desses elementos, aferir a qualidade da informação prestada?

Pelo menos é isso que este conjunto de interações, a leitura dos relatórios e as conclusões que a CMVM daí terá retirado, nos permite concluir.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sim, são um elemento importante de análise sobre aquilo que é o governo societário das entidades, no pressuposto de refletirem fielmente aquela que é a forma de funcionamento dessas entidades.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — E serão, seguramente, relevantes no quadro interno do setor público e do relacionamento das

entidades do setor empresarial com o acionista Estado. Por exemplo, existe inclusivamente um parecer negativo da UTAM, enviado pela DGTF à TAP, relativamente ao Relatório de Governo Societário 2021. Portanto, a importância dos relatórios de governo societário parece-nos ficar perfeitamente estabelecida.

Tenho um último conjunto de questões, muito rapidamente.

Soubemos ontem, e o Sr. Presidente já o reafirmou aqui, que a CMVM notificou a TAP de um procedimento de contraordenação. Bem sei que o Sr. Presidente já referiu algumas coisas relativamente a algum obstáculo ao acesso cabal à informação. O que lhe pergunto é: os factos em causa são algo mais do que o processo relativo à saída da Eng.^a Alexandra Reis?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr.^a Deputada, sobre isso não posso acrescentar mais do que aquilo que já referi sobre essa matéria. Posso repetir, enfim, mas, se a Sr.^a Deputada prescindir dessa repetição, eu ficava por aqui.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Voltaremos, então, a essa questão no momento próprio.

Coloco só mais duas questões.

Hipoteticamente, quais as consequências que o procedimento pode ter? E, em particular, já alguma vez foram aplicadas sanções a entidades às quais é aplicável o regime jurídico do setor empresarial do Estado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sobre essa matéria também não posso acrescentar nada, sob pena de isso ser percebido já como alguma ideia do que possa vir a acontecer. Portanto, não posso entrar nessa matéria.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, alerto-a só para que o tempo está praticamente no limite.

Faça favor, para concluir.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Farei mais duas questões muito sucintas e voltaremos a essa questão no momento próprio.

Pergunto só quem é responsável pelo pagamento das sanções associadas a estes processos, quando pecuniárias.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Quando as coimas são aplicadas ao emitente, é o próprio emitente que paga a coima, é esse o caso. Depende daquele, ou daqueles — se é uma entidade, se é uma pessoa —, a quem for aplicada à coima.

O Sr. **Presidente**: — Usa agora da palavra...

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, eram duas questões.

Ia rapidamente passar à última...

O Sr. **Presidente**: — A Sr.^a Deputada está sem tempo, já passa do tempo. Não posso deixar iniciar uma intervenção quando o tempo já está esgotado, portanto, pedia-lhe que guardasse essa questão para a segunda ronda.

Passava agora a palavra ao Grupo Parlamentar do PSD, ao Sr. Deputado João Barbosa de Melo, que hoje está como membro efetivo da nossa Comissão, em substituição do Sr. Deputado Paulo Rios de Oliveira.

Faça favor, Sr. Deputado, pode usar da palavra, tendo 9 minutos para o poder fazer.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, vamos lá ver. Para já, há aqui uma informação interessante, e eu gostava que ma confirmasse.

Há uma data que apareceu aqui, nesta nossa audição, que é 29 de maio de 2019. No fundo, tudo o que está para trás de 29 de maio de 2019, que foi quando a TAP emitiu o empréstimo obrigacionista, não tem nada a ver com a CMVM. Confirma?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O dia 29 de maio de 2019 foi a data a partir da qual a entidade se tornou supervisionada pelo facto de ter admitido à cotação obrigações e, portanto, passou a ser cotada nessa altura.

Nesse momento, aqueles que quiseram tornar-se obrigacionistas na entidade tiveram acesso a toda a informação que, naquele momento, havia sobre a entidade e, portanto, puderam, em função disso, tomar a sua decisão de adquirir ou não as obrigações.

Se, porventura, em qualquer momento surgir algum elemento material novo, enfim, mesmo que tenha origem lá atrás, mas que traga uma materialidade que seja relevante e que não esteja traduzida em tudo o que é a informação disponível para o mercado, esse elemento passa a ter de ser também partilhado e trazido para conhecimento dos investidores, enquanto a entidade se mantiver nessa condição de entidade com valores admitidos à cotação.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — E se à data isso não tiver acontecido e só agora se conhecerem factos, supervenientes, que estão para trás de 29 de maio, mas que, no fundo, dizem que a informação dada aos investidores a 29 de maio não estava correta?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, isso é especular, e nestas matérias não vou entrar em especulações.

Se há matérias em que nós só devemos, enfim, falar com base em factos, esta é seguramente uma delas, porque tem, ou pode ter, influência num elemento importante, que são os valores mobiliários que são tidos por agentes económicos, e, portanto, é fundamental não poder dizer algo que não seja totalmente fundado.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Mas, em teoria, isto seria possível. Julgo ter lido isso daquilo que disse. Em teoria, sem estar agora a aplicar a este caso concreto, em qualquer momento em que surja informação que prove que aquilo que os investidores sabiam no dia 29 de maio não era correto, isso deve ser-lhes comunicado, ainda que fora de tempo.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sempre que exista algo que é relevante e que não era conhecido, deve ser comunicado. Essa é a regra.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Sr. Presidente, já foi aqui questionado sobre este processo que se iniciou anteontem, e eu sei que, naturalmente, não pode responder a essa parte, portanto, não lhe vou fazer nenhuma pergunta sobre isso.

Mas há uma coisa que gostava de saber: de um ponto de vista teórico, que não aplicado a este caso, estas eventuais coimas que venham a existir são sobre a empresa ou sobre quem tomou as decisões que a CMVM entende não estarem corretas? Ou seja, é a pessoa ou a empresa que é, teoricamente — não estamos a falar deste caso específico —, acionada?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — No plano teórico, é, normalmente, sempre a emitente. Depois, se houver necessidade de

apuramento de responsabilidade individual, esse é um tema que terá de ser exercido, enfim, pela própria emitente, eventualmente.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Portanto, não é possível acionar seguros de gestão para fazer face a eventuais responsabilidades hipotéticas — em casos que não este, especificamente, sobre este já sabemos que não pode falar —?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Essa é uma matéria sobre a qual não tenho condições de opinar, porque imagino que deve existir um leque muito variado de seguros e de condições associadas aos seguros, e eu sobre essa matéria não estou em condições de prestar esclarecimentos.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — O primeiro caso começa, enfim, a 4 de fevereiro. E de 4 de fevereiro a 27 de dezembro de 2022 não acontece nada, porque a informação estava dada como boa.

A 27 de dezembro, na sequência de uma notícia já aqui é referida por vários, torna-se claro para todos — e eu julgo que hoje nesta Comissão de Inquérito ainda é mais claro — que essa informação não era verdadeira. E, portanto, começa aqui uma troca de comunicações muito interessante — devo dizer-lhe, porque estive a lê-la com calma —, em que, até a certa altura, quase junto ao fim, a CMVM chega a dar um prazo de quatro dias para a TAP resolver aquilo que andava a protelar, para o andar a tentar arranjar uns argumentos.

Isto é, de uma certa maneira, a CMVM, a certa altura, parece que «perde a paciência» com os argumentos que a TAP estava a invocar e a TAP acaba, na sequência deste ultimato, por fazer qualquer coisa um bocadinho mais concreta. Confirma isto que eu estou a dizer?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Enfim, a figura do «perder a paciência», não a posso subscrever.

A CMVM vai tendo um relacionamento e uma interação com os emitentes e vai exercendo, digamos, aquilo que é a sua competência, de modo a levar a que os emitentes cumpram aquilo que deve ser cumprido.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Sim, mas a troca é intensa. A 27 de dezembro e 28 de dezembro há *e-mail* para lá e *e-mail* para cá. O mesmo a 29 de dezembro, 30 de dezembro, 4 de janeiro, anda correspondência de um lado para o outro. E, a certa altura, de facto, diz-se: «Acabou! Em quatro dias queremos cá a informação.» Ou seja, claramente tornou-se evidente para a CMVM que o que estava para trás, o que estava dito até então, não era verdade.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sim. Esse é o entendimento, ou seja, a CMVM entendeu que havia necessidade de proceder a um esclarecimento. E esse esclarecimento, quem o tem de o fazer é sempre a emitente; não é o supervisor que emite esclarecimentos em nome do emitente. E, portanto, foram desencadeadas as ações que foram tidas como adequadas até que esse esclarecimento ocorresse.

O Sr. **José Barbosa de Melo** (PSD): — Vários destes *e-mails* são assinados pelo CFO, mas outros são assinados pela direção jurídica da TAP.

Fica aqui uma certa confusão. Afinal, quem é que representava a TAP neste conflito que estava a surgir — e que era claro, por esta troca intensa e violenta de *e-mails*, diria eu —, quem é que, de facto, estava a representar a TAP neste processo?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, pedia-lhe só que conseguisse chegar um pouco mais o microfone para junto de si, para conseguirmos todos ouvir. Há algumas queixas que chegaram à Mesa.

Faça favor de continuar.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Do ponto de vista da CMVM, são os dois representantes válidos para a relação com o mercado e, portanto, para nós representam o emitente.

O Sr. **José Barbosa de Melo** (PSD): — Andemos agora um bocadinho para a frente nesta linha do tempo — aquilo que fazemos é tentar perceber a linha do tempo quando olhamos para estes *e-mails* e para estas comunicações todas — e vamos agora a este caso mais recente.

No dia 6 de março há uma conferência de imprensa em que a CEO e o Presidente do Conselho de Administração são demitidos. E, de novo, há aqui uma coisa estranha, é que, desde esse dia 6 de março até à comunicação formal que chega da TAP à CMVM — que, no fundo, começa por vir do Governo —, que é no dia 14 de março, decorre uma semana.

A pergunta que faço é: quem é o responsável, durante esta semana, pela informação que a CMVM obtém da TAP?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Para a CMVM é sempre o emitente e quem represente o emitente na função de relação com o mercado.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Nesta troca também intensa de *e-mails* que ocorre nos dias 7, 8 — mais do que um no dia 8 — e 9, CMVM diz que a TAP está a incumprir os deveres de informação, nomeadamente o artigo 17.º do Regulamento do Abuso de Mercado. Isto é uma chamada de atenção, vamos chamar-lhe assim, forte. Não concorda?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Faz parte das iterações entre o supervisor e o supervisionado, de modo a assegurar que são cumpridas as obrigações que o supervisionado tem de cumprir.

O Sr. **José Barbosa de Melo** (PSD): — Julgo que é hoje evidente, para todos nós nesta sala, que aquilo que está no relatório e contas — que, aliás, está também no *site* da CMVM — da TAP não corresponde à verdade no que diz respeito à saída da Eng.^a Alexandra Reis. Confirma?

Continua lá, aliás, neste momento.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Neste momento, há um comunicado que foi emitido e, portanto, essa é a informação que já é conhecida do mercado, relativamente à questão da saída da senhora administradora.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Mas isso não deveria levar a que a TAP fosse obrigada a corrigir o seu relatório e contas?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Presumo que poderá fazê-lo agora, no relatório e contas que irá publicar este ano. Essa é, seguramente, uma possibilidade que a empresa tem.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Sim, mas os tais investidores que a CMVM — e bem — procura proteger das manigâncias de alguns, se acederem ao *site* da CMVM, têm lá um relatório e contas da TAP que tem informações que não são verdade!

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Mas têm um comunicado com uma data posterior ao relatório e contas e, portanto, do ponto de vista da CMVM, isso permitiu assegurar que os investidores passassem a ter a informação atual sobre esse tema, que corrige aquela que, porventura, exista num registo histórico e que esteja incorreta.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Voltando ligeiramente atrás, é, portanto, verdade — o Doutor confirma — que a CMVM só se apercebe da existência de um pagamento de indemnização, que, no fundo, aquilo que estava dito pela TAP não era verdade, por uma notícia do *Correio da Manhã*, de 24 de dezembro? É verdade?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não posso precisar que tenha sido essa notícia, mas sei que, de facto, começaram a surgir algumas notícias. Não posso precisar a notícia, mas sei que começaram a surgir notícias na imprensa sobre essa matéria.

Enfim, temos também presente a data em causa, 24 de dezembro, mas isso não impediu que a CMVM, em função desse elemento, atuasse no sentido de ver se havia, de facto, algum elemento que justificasse trazer uma informação complementar ao mercado.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Então, na sua opinião, a correção feita em comunicado, a 27 de dezembro de 2022, retificou o problema completamente? Ele está resolvido, ponto, e não se fala mais nele?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Foi a correção que, à data, foi a adequada para a CMVM, face àquilo que eram os elementos disponíveis.

Nunca podemos dizer que está tudo fechado, porque, enfim, podem sempre — não estou a falar em relação a este caso concreto, mas em abstrato

— surgir elementos novos. É essa riqueza do mercado: quando há elementos novos, essa informação tem de ser comunicada, para que todos possam agir em conformidade.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Sr. Presidente, no fim de contas, de quem é a responsabilidade, na sociedade emitente, pelo comunicado de retificação de uma informação que não era verdadeira?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Do ponto de vista da CMVM, o comunicado vem da emitente e, portanto, para nós, o comunicado é da emitente.

Para a CMVM — volto a sublinhar este aspeto —, o fundamental é que as emitentes disponibilizem informação ao mercado, neste caso para os obrigacionistas, para eles tomarem as suas decisões. A forma como se organizam internamente, enfim, a bondade das suas decisões, é uma matéria que é do foro interno das entidades.

As comunicações, quando chegam à CMVM, desde que cumpram os critérios, desde que venham através da emitente e daqueles que estão registados para o fazer, obrigam a emitente.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Especificamente neste caso, quem assina esta informação?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Em princípio podemos verificar isso, mas, tipicamente, quando há uma informação que vem através do sistema de difusão de informação — uma informação que é, neste caso, para os obrigacionistas —, ela vem através do representante para as relações com o mercado, mas podemos ver em concreto quem é que assina.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — O representante para as relações com o mercado chama-se Gonçalo Pires e é o tal CFO — vamos usar uma terminologia inglesa para nos entendermos. É ele, certo?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — É ele, mas creio que não é o único. Essa é uma questão que depois iríamos verificar. Há pelo menos duas pessoas que identificamos como podendo...

Pausa.

Sim, mas... Enfim. Como responsável para as relações com o mercado, de facto, é ele, sim.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Não é certamente crível — e concorda comigo — que tenha havido alguém a passar informação sem que tivesse havido um carimbo do responsável pelas relações com o mercado, certo?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Para nós, a partir do momento em que a informação chega através da emitente e através daqueles que estão habilitados para difundir informação através da CMVM, ela é válida.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Andamos agora um bocadinho para a frente.

Sobre o despedimento da CEO e do Presidente do Conselho de Administração, que é mais recente, em março deste ano, a TAP diz que não tem mais informação. A certa altura diz que não tem mais informação relevante para comunicar à CMVM — isto há uma semana — porque toda a informação de que dispõe é pública. Concorda com este argumento?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A data? Peço desculpa, pode repetir?

O Sr. **Presidente**: — Faça o favor de repetir, não conta o tempo.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — A TAP alega que não tem mais informação a dar, porque a informação do despedimento destas duas pessoas, digamos assim, é pública e notória. Isto, para a CMVM, é suficiente?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não, para a CMVM não basta que a informação circule nos *media*.

Para cumprir os critérios que a CMVM entende que são necessários, neste caso, de informação aos obrigacionistas, ela tem de ter origem no emitente e tem de passar pelos circuitos adequados.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Andando um pouquinho mais para trás com os *e-mails*, mas ainda dentro do período de 29 de maio de 2019 até hoje — portanto, tempo em que não há dúvidas de que a CMVM é, ou está, como supervisora, implicada naquilo que acontece na TAP —: no dia 16 de junho às 9 horas e 54 minutos há um *e-mail*, a que tivemos acesso, da responsável pelos serviços jurídicos de então, Stéphanie Silva, para um conjunto de pessoas, todas do Ministério das Infraestruturas e Habitação. Pessoas como Márcia Galvão, João Gameiro, Teresa Brandão, Hugo Mendes, a CEO, naturalmente, Ramiro...

Bom, e basicamente, nesse dia 16 de junho, esse *e-mail*, remete em anexo aquela informação que estava a ser preparada para a CMVM.

Voltando a dizer isto tudo: há um *e-mail* da responsável dos serviços jurídicos para um conjunto de pessoas no Ministério das Infraestruturas — curiosamente não encontro ninguém nos remetentes deste *e-mail* do Ministério das Finanças — onde se diz assim: «É isto que vamos transmitir à CMVM e, portanto, se houver alguma...»... «Envio em anexo, para consideração e comentários, um rascunho da comunicação ao mercado e ao público em geral para divulgação na CMVM e no *site* da TAP.»

Este procedimento parece-lhe razoável, à luz dos critérios de transparência que o mercado deve ter?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Nós não comentamos procedimentos internos das empresas, das emitentes.

Aquilo que, para nós, é relevante é o, em função do que quer que sejam esses procedimentos, resultado, e que esse resultado possa ter ou não materialidade suficiente que justifique informação ao mercado, nomeadamente aos obrigacionistas.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Mas, no fundo, neste caso, os responsáveis da TAP estão a pedir sugestões e comentários a um conjunto de entidades do Governo sobre informação que vai seguir para a CMVM.

Eu diria que isto parece um bocadinho estranho, no mínimo, e suponho que a CMVM achará o mesmo.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Para a CMVM, o que é relevante é aquilo que, em função das decisões que as empresas tomam, em função da forma como estão organizadas, possa ter materialidade suficiente que requeira divulgação ao mercado, para que os obrigacionistas tenham essa informação.

Relativamente à forma como as emitentes se organizam e aos seus processos internos, sobre essa matéria não opinamos.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado João Barbosa de Melo, era só para o avisar que está prestes a atingir o limite do seu tempo.

Faça favor de continuar.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Então vamos lá a ver, este *e-mail* mostra uma coisa. Não conseguimos ainda ver os *e-mails* todos, mas, pelo menos nesta ocasião, o Governo parece participar da informação que é dada à CMVM.

Sabemos, por outro lado, que alguma da informação que passou da TAP à CMVM é mentira. A pergunta é: o Governo também está por detrás destas mentiras que a TAP enviou para a CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, o supervisionado é a TAP, enquanto entidade com valores admitidos. Portanto, o que quer que exista no relacionamento da TAP com o seu acionista e com outras entidades, na medida em que essa interação tenha reflexo em matérias que devam ser do conhecimento dos obrigacionistas ou que possa ser suscetível de influenciar o valor das obrigações em que estão investidos, tem de ser comunicado ao mercado, e a CMVM não interfere sobre o conteúdo, sobre a bondade dessa comunicação.

É isso que gostava de referir.

O Sr. **Presidente**: — Passamos agora ao quarto grupo desta primeira ronda.

Sr. Deputado Filipe Melo, do Grupo Parlamentar do Chega, tem oito minutos para as questões. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, cumprimento o Sr. Presidente Dr. Luís Laginha de Sousa e os assessores que o acompanham.

Sr. Presidente da CMVM, gostava de começar por lhe fazer uma pergunta, novamente, sobre o processo de contraordenação, sabendo das limitações da resposta.

Foi aqui dito, há dois dias, pelo ainda Presidente do Conselho de Administração, e passo a citar: «A Comissão de Mercado de Valores Imobiliários abriu um processo de contraordenação contra a companhia devido à forma como foi comunicada a saída do Conselho de Administração de Alexandra Reis.»

Esta informação, proferida pelo Dr. Manuel Beja, é verdadeira?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, aquilo que posso dizer sobre essa matéria, já disse. Não posso acrescentar mais nenhum detalhe relativamente a nomes, não posso acrescentar mais nada.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, eu não perguntei nomes, perguntei se a afirmação é verdadeira.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, aquilo que eu posso repetir — e para não ir além daquilo que me é possível dizer para cumprir a legalidade que se aplica neste caso — é que as matérias em causa nesse processo de contraordenação respeitam, de facto, à qualidade e tempestividade da informação divulgada ao mercado a propósito das renúncias de administradores.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, desculpe insistir. Eu percebo as limitações, e por isso é que lhe estou a perguntar. E vou ajudar na resposta: Esta informação é verdadeira ou peca por escassa?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A informação que eu posso dizer que existe, que é verdadeira, e que eu posso partilhar, é de que existe um processo de contraordenação para apuramento da responsabilidade contraordenacional da TAP relativamente às matérias que referi.

A TAP foi notificada pela CMVM, no âmbito desse processo, e está a decorrer o prazo para se pronunciar. Não posso acrescentar mais nada, nem sequer em relação à duração desse prazo. A minha afirmação, aquilo que posso dizer, é aquilo que acabei de partilhar.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, qual é o destino do valor das coimas das contraordenações?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Uma parte é para a CMVM, creio que 60 %. Creio que 60 % das coimas são para a CMVM.

Pausa.

Estava aqui a pedir apoio porque, de facto, varia consoante o tipo de entidade e o tipo de coima. No caso das emitentes, a totalidade da coima é para a CMVM.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Portanto, podemos concluir que um ou vários erros de governantes sobre uma empresa pública vão fazer o orçamento, digamos assim, para muito tempo da CMVM.

Partindo do pressuposto que no caso do Novo Banco a coima aplicada rondou os 2 milhões de euros, num caso como este, que é muito mais gravoso, até porque podemos estar aqui a falar, eventualmente — mas também gostava da sua opinião —, de um crime de lesa-pátria, a coima poderá atingir o valor máximo de 5 milhões de euros.

Portanto, a acrescentar ao valor disponibilizado, o Estado vai, de uma forma indireta, atribuir 5 milhões de euros à CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, sobre essa matéria, não posso acrescentar mais nada, de modo que, nem por afirmação nem por omissão, posso dar alguma indicação do que é que seja a coima em concreto aplicável a esse caso.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, estando ligado — naturalmente tem um percurso na área empresarial —, regra geral, com a CMVM, o responsável pela relação, normalmente, será o CFO. Confirma esta afirmação?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O responsável pela...? Peço desculpa, não entendi.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Pela comunicação, pela relação com o mercado.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Quem envia a comunicação é o responsável pelas relações com o mercado e, portanto, é esse que, do ponto de vista da CMVM, está habilitado a cumprir o dever de informação ao mercado no relacionamento com a CMVM.

Depois, como é que as emitentes se organizam, internamente, para que um responsável com as relações com o mercado possa estar habilitado a poder emitir uma informação que comprometa a empresa, ou a emitente, isso, digamos, dependerá de entidade para entidade.

Para nós, a partir do momento em que uma informação é disponibilizada ao mercado através do sistema de informação, através de uma pessoa da emitente, habilitada para interagir e para disponibilizar informação ao mercado, essa informação é da responsabilidade da emitente, independentemente de quem, internamente, tiver essa responsabilidade.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, mas podemos assumir, e peço-lhe que me ajude neste raciocínio, no caso da relação de uma grande empresa com o mercado — tendo em conta toda a envolvência económica e financeira que isso representa —, um administrador financeiro tem de ter competência, tem de estar completamente por dentro da área financeira e dessa relação com o mercado.

É só essa a ajuda que eu lhe peço para compreender toda uma questão. Concorda com esta afirmação? O administrador financeiro deve ser a pessoa que mais está dentro destes *dossiers*?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Eu não vou pôr as coisas em termos de recomendação, isso aí depende de cada entidade.

Se me perguntar: «É normal que dentro de uma entidade cotada seja o responsável pela área financeira, ou alguém com uma elevada responsabilidade na área financeira, que tenha essa função?», digo-lhe que é normal; mas digamos, as emitentes são livres de se organizarem e de encontrarem quem entendam que possa cumprir essa função.

Dentro daquilo que é normal, um diretor financeiro, em muitos casos, é o responsável pelas relações com o mercado, mas isso não esgota o leque de possibilidades.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — É razoável, numa empresa cujo acionista é o Estado, ter um administrador financeiro que disse, precisamente no lugar onde está sentado o Sr. Doutor, que não tinha conhecimento de todo o processo, que não sabia o que estava no documento enviado à CMVM, que apenas o assinou, porque era a sua responsabilidade assinar? Acha isto razoável, quando estamos a falar, volto a frisar, de uma empresa cujo acionista é, apenas e só, o Estado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, compreendo a pergunta e a pertinência da pergunta, mas, na qualidade de supervisor, a nossa opinião é estritamente em matérias de cumprimento do dever de informação. E não posso ir além dessa matéria, nomeadamente fazendo aqui juízos opinativos sobre se deve ser de uma maneira ou deve ser de outra.

Do ponto de vista da CMVM, o que é fundamental é que as empresas cumpram os deveres de informação ao mercado e que essa informação respeite os critérios, respeite as características que ela deve cumprir; e é sobre essa matéria que nós exercemos a nossa supervisão.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, dá por adquirido, como verdade absoluta, que todos os comunicados enviados ao mercado não sofrem de irregularidades, estão corretos ao abrigo da lei? Acredita piamente nisso?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A responsabilidade dos comunicados é sempre do emitente, e cabe ao emitente assegurar que eles

cumprem todos os critérios a que estão sujeitos — enfim, de serem rigorosos, tempestivos, serem verdadeiros; todo aquele leque de características que eu referi.

Se, porventura, no exercício da sua função de supervisão, for apurado que estas características não estão verificadas no todo, ou em parte, a CMVM exerce os seus poderes de supervisão e, no limite, de contraordenação.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Se a Eng.^a Alexandra Reis não tivesse, porventura, assumido a função de Secretária de Estado, estaria o supervisor comportamental tão seguro dessas afirmações como está? Ou simplesmente deu por dado adquirido que a empresa, neste caso o emitente, prestou todas as declarações como sendo válidas?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, esse tipo de considerandos não interfere naquilo que é o foco da atuação da CMVM, enquanto entidade supervisora — já referi qual é esse foco — e, em particular, face àquilo que são os interesses envolvidos nesta matéria, que são os interesses dos obrigacionistas.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, desculpe dizer-lho desta forma, mas não considero que seja tal qual como o senhor acabou de dizer. Considero mais que seja ou acreditar de boa-fé na informação que o emitente presta ou, então, inoperância da CMVM, porque não vejo outra forma.

Num comunicado que é enviado a 4 de fevereiro e ao qual a CMVM vem reagir a 28 de dezembro, portanto, quase 11 meses depois, das duas, uma — e é isso que preciso que o Sr. Presidente me explique —: ou acredita sempre de boa-fé no que os emitentes enviam à CMVM ou, então, haverá aqui alguma inoperância da própria CMVM.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A CMVM não tinha motivos nenhuns para duvidar da veracidade de um comunicado que é emitido por uma entidade com obrigações cotadas. Portanto, naturalmente, para exercer a sua supervisão, leva em conta os fatores que entenda que mereçam maior atenção.

E, olhando para o quadro, para o histórico de cumprimento da entidade em mercado — não nos podemos esquecer de que é uma entidade com obrigações cotadas, que cumpriu todos os compromissos associados a essas obrigações, que é de pagamento dos juros no momento que está previsto —, do ponto de vista de proteção do interesse dos obrigacionistas, a leitura que existia na CMVM não apontava para qualquer tipo de preocupação relativamente à veracidade desse comunicado e ao que poderia ser a materialidade associada a algum aspeto que não estivesse ali refletido, e que pudesse impactar na capacidade de a empresa servir a dívida que tem para com os obrigacionistas.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Acreditaram, portanto, na boa-fé da empresa, sucintamente, nas suas palavras. Pergunto-lhe objetivamente: se a TAP enviar um novo comunicado, enquanto entidade emitente, à CMVM vão atuar da mesma forma ou serão completamente diferentes, portanto, mais rigorosos na análise de tudo que for enviado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não vou especular, mas aquilo que lhe posso dizer é que rigorosos somos sempre. E adaptamos, naturalmente, a capacidade de supervisão em função dos fatores na avaliação que fazemos dos interesses a defender — se são interesses de acionistas, se são interesses de obrigacionistas —, adaptamos, também, a nossa atuação e a forma de supervisionar e, independentemente daquilo que é feito, garanto-lhe que a palavra «rigor» e a atuação com rigor estão sempre presentes.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, no *e-mail* enviado pela CMVM à TAP, no dia 29 de dezembro, é pedido que sejam enviadas todas as renúncias dos membros do Conselho de Administração, desde o dia 1 de janeiro de 2020. Porquê esta data e não mais para trás?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Pois, tem que ver com o momento em que a entidade começou a ser emitente e, portanto, é a partir daí que exercemos a nossa supervisão.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Pode-nos confirmar a data exata em que a entidade passou a ser emitente?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Emitiu as obrigações foi em maio de 2019... Não é?

Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.

Em maio de 2019 adquiriu essa qualidade de emitente, com a emissão de obrigações em mercado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Significa isto — e desculpe a expressão que vou utilizar, não a leve à letra — que toda a bandalheira que quisessem fazer dentro da TAP, de junho a dezembro de 2019, para a CMVM era irrelevante, quando já era supervisor?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Peço desculpa, só uma correção, que me estava aqui a falhar. Tem que ver com o facto de não ter havido

alterações de órgãos sociais antes, ou seja, aquela data que tinha referido há pouco foi a última data em que houve alterações de órgãos sociais e, portanto, foi pedida informação até essa data.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Não houve alteração de órgãos sociais, mas houve várias alterações, nomeadamente, até, no que diz respeito a rescisões e a comissões de vencimento que alteraram as que estavam em vigor.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não sei que pergunta é que está associada a essa afirmação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem a palavra, para precisar a pergunta.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — O Sr. Doutor disse que não houve alterações na administração. Não houve saídas, não houve rescisões, não houve entradas, mas houve alterações que dizem respeito, nomeadamente, a vencimentos e a pagamentos de bónus e indemnizatórios que vinham de trás, que ocorreram nessas datas. Isso, para a CMVM, é irrelevante?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Essas matérias vêm refletidas na prestação de contas da empresa. A empresa, a emitente, tem a obrigação, de partilhar com o mercado tudo o que é informação relevante.

De facto, até à data em que surgiram as notícias na imprensa — portanto estamos a falar de dezembro —, não tínhamos razões para pensar que havia algo que estivesse desajustado daquilo que a empresa comunicou ao mercado. Foi em função dessas notícias que surgiu a dúvida, surgiu a

questão, e a necessidade de clarificar um aspeto relativamente às condições de saída da administradora.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Acha normal, ou legal até, a TAP responder à CMVM desta forma — e passo a citar —: «Temos dúvidas sobre a pertinência e base legal para a questão que colocam, relativamente ao pagamento de eventuais indemnizações.»?

E vão mais longe, ao ponto de dizer que a TAP não tem de comunicar ao mercado. Afinal, tem ou não tem de comunicar ao mercado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — No quadro do relacionamento entre supervisor e supervisionado, é normal haver diferenças de pontos de vista e que essas diferenças sejam refletidas na interação entre as entidades.

Aquilo que posso assegurar é que esses processos podem, às vezes, implicar algum tempo até se esclarecer a situação, mas, em momento algum, a CMVM, se estiver absolutamente certa da sua razão sobre essa matéria... Já tive a ocasião há pouco de, no âmbito de uma outra questão, sinalizar que, às vezes, há elementos novos que podemos não ter presentes e, portanto, da discussão, da interação, da iteração com as emitentes, podem surgir elementos que são relevantes. Se esses elementos forem passíveis de ser tidos em conta, sê-lo-ão. Mas, da mesma forma, se, porventura, no final de tudo o que é razoável do ponto de vista de iteração, a CMVM entender que a razão lhe assiste, não deixa de exercer tudo aquilo que é, digamos, a sua capacidade de impor à emitente os deveres que ela tem.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Essa afirmação que o Sr. Presidente acabou de fazer significa que não está de acordo com o que o emitente disse. Tanto assim é que, em resposta ao emitente, vocês classificam a situação como «abuso de mercado». A expressão é vossa, vem num *e-mail* vosso.

Pergunto: houve, ou não houve, abuso de mercado por parte da TAP?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Só para clarificar: quem estava obrigado a publicar o relatório era a SGPS e não a TAP S.A. Gostava de complementar com esta nota.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, peço que não me seja contado o tempo para a interpelação que vou fazer à Mesa.

O Sr. **Presidente**: — Claro que não, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — A pergunta que fiz ao Sr. Presidente da CMVM nada tem a ver com a resposta.

Portanto, se o Sr. Presidente me permitir, volto a formular a pergunta, para que a resposta possa ser a mais adequada possível.

O Sr. **Presidente**: — Admitimos, seguramente, que, da parte do Sr. Presidente da CMVM, não houve uma compreensão clara da pergunta.

Nesse quadro, faça favor de voltar a fazê-la, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a pergunta que lhe fiz, e que certamente não terá percebido, porque estava a trocar opiniões, o que é normal, foi a seguinte: relativamente a esta afirmação que o emitente fez, que não nos parece correta e em relação à qual acabou por assumir que há diferentes interpretações, a CMVM respondeu dizendo — e não são palavras minhas mas, sim, da CMVM, e estão escritas num *e-mail* datado de 4 de janeiro — que há «abuso de mercado».

Faço esta pergunta, porque está escrito «abuso de mercado» e diz, inclusive, que «as regras respeitantes à informação privilegiada, bem como na qualidade da informação, previstas no artigo 7.º do Código dos Valores Mobiliários, à luz da informação divulgada pelo emitente, por exemplo, nos relatórios de governo societário».

Portanto, a afirmação «abuso de mercado» é vossa, está implícita neste *e-mail* e é taxativa.

O Sr. **Presidente**: — Penso que agora está clara a pergunta, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Ou seja, a pergunta que fiz, de forma direta e objetiva, é se houve abuso de mercado, por parte da TAP.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Isso tem de ser entendido no contexto das iterações que existem entre a CMVM e a emitente, em que a CMVM invoca esse argumento legal, mas isso não impede a emitente de dar a sua leitura e de contrariar essa visão da CMVM.

Ou seja, nesse momento, isso faz parte de uma iteração normal ou — enfim, não vou utilizar aqui a palavra — da iteração que existe por vezes entre o supervisor e o supervisionado, em que o supervisor tenta defender de onde vem a argumentação que está a utilizar, a qual, naturalmente, o supervisionado pode contestar.

O que lhe digo é que o que conta é, no final dessas iterações, se a CMVM entende que o supervisionado não está a cumprir as suas obrigações, tem maneiras de o levar a cumprir ou de impor esse cumprimento.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Doutor, corrija-me, se estiver enganado.

Todos os documentos que são solicitados pela CMVM ao emitente terão carácter de obrigatoriedade, porque são necessários. Senão, não os pedia. Verdade?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não sei a que documentos é que o Sr. Deputado se refere.

O que é essencial para que o emitente cumpra as suas funções de informação ao mercado é a informação que está legalmente obrigado a disponibilizar e, dentro desse quadro também, as informações que faz ao mercado.

Portanto, essas informações que são disponibilizadas ao mercado, através da CMVM, naturalmente que devem ser corretas e são obrigatórias.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, dou-lhe a palavra para continuar alertando-o para o facto de que o seu tempo está prestes a esgotar-se.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sendo obrigatórias, Sr. Presidente, como é que explica que tenha pedido, em relação a Antonaldo Neves e a Alexandra Reis, cópia dos acordos relativos à renúncia, cópia das cartas de renúncia, cópia da deliberação do Conselho de Administração que aprova o acordo, cópia de eventuais pareceres do órgão de fiscalização respeitantes à deliberação, ao que a TAP enviou os dois primeiros, dizendo: «Mais transmitimos que não há deliberação do Conselho de Administração a aprovar a celebração do referido acordo, nem existe parecer do órgão de fiscalização». Isto é normal?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Essa é a informação que a TAP prestou à CMVM, portanto não vou qualificar se é normal ou não. É aquela que a TAP prestou à CMVM.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Peço a palavra para uma interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, não obstante a cordialidade que o Sr. Presidente da CMVM está a ter nas respostas, peço ao Sr. Presidente que interaja, quando necessário, para que estas respostas sejam realmente efetivas, de modo a ajudarem os Srs. Deputados a ficarem esclarecidos quanto às questões colocadas.

Quando pergunto «se é normal, ou não», naturalmente que esta é uma pergunta retórica. Que não é normal, sei eu! Senão não perguntava.

Ora, perante a resposta do Sr. Presidente «que não pode dizer» à minha pergunta sobre se é normal, ou não, se me é permitido, pergunto, então, de outra forma, onde é que está a anormalidade dentro da TAP, para não enviarem informações solicitadas, que são obrigatórias?

Assim, peço ao Sr. Presidente que consiga obter o esclarecimento a estas questões, que nos parecem da mais elementar importância.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado. Agradeço-lhe o pedido. Peço ao Sr. Presidente da CMVM que nos possa ajudar, respondendo, de uma forma mais clara, às perguntas que lhe são colocadas.

De qualquer forma, e em função do que foi o início da nossa reunião, antevejo que, efetivamente, não vamos ficar por esta audição, na medida em que vamos, eventualmente, precisar de esclarecimentos sobre muitos temas que aqui foram abordados. Portanto, queria dar esta explicação.

De qualquer forma, agradeço a interpelação à Mesa, que terá cuidado em relação a essa questão.

Aproveito para sublinhar que, como é evidente, quando os Srs. Deputados entenderem que é necessário fazer alguma intervenção, estaremos todos disponíveis.

O Sr. Deputado Filipe Melo pediu a palavra para mais uma interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Exatamente, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, faço uma sugestão, que me parece razoável.

Se o Sr. Presidente da CMVM não pode responder uma questão tão básica como a relativa a dois documentos que têm de ser enviados, porque, supostamente, poderá estar também abrangido dentro do tal segredo de justiça, então, Sr. Presidente, sugiro que suspendamos os trabalhos, porque só estamos aqui a cumprir agenda.

Isto porque, se questões fundamentais como estas, que são tão básicas, não são respondidas, pergunto, honestamente, o que é que estamos aqui a fazer?

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Penso que, assim, completamos a vez da intervenção e das questões do Sr. Deputado, pelo Grupo Parlamentar do Chega.

Agora é a vez de ouvirmos a Iniciativa Liberal, sem prejuízo de continuarmos com uma segunda ronda e de, se for necessário, como é evidente e se a Comissão assim o deliberar, voltarmos a este tema, já nas condições que todos consideramos necessárias e que seja possível criar, para que possamos obter os esclarecimentos de todas as questões colocadas.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos.

O Sr. **Presidente**: — Peço desculpa, Sr. Presidente, mas ainda não obtive as respostas que solicitei na primeira interpelação que fiz à Mesa, pelo que gostava, se fosse possível, que o Sr. Presidente interviesse nesse sentido.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, eu não posso intervir nas perguntas que os Srs. Deputados fazem, exceto se elas excederem ou se saírem das regras básicas do nosso modo de funcionamento, nem em relação às respostas.

O Sr. Deputado terá, com certeza, mais oportunidades para fazer as perguntas que entender, e eu sugiro que continuemos, para que sejamos mais eficazes.

Posto isto, vamos continuar com a audição.

O Sr. Deputado Filipe Melo pediu novamente a palavra para outra interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Exatamente, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, não gosto de discordar, mas permita-me acrescentar um ponto que me parece essencial.

Tem sido prática do Sr. Presidente — a meu ver, extremamente correta — quando não dadas respostas ao que nós perguntamos, o Sr. Presidente interferir para que os trabalhos sejam conduzidos de forma prática e eficaz.

Neste caso, só peço ao Sr. Presidente que utilize a estratégia que vem sendo habitual em V. Ex.^a e que peça, neste caso ao Sr. Presidente da CMVM, que, de forma sucinta, mas cabal, responda às duas perguntas que fiz.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Filipe Melo, agradeço muito o elogio que me fez e procurarei continuar essa linha de intervenção, mas queria só fazer uma precisão. Eu tenho feito isso na terceira ronda, quando não são respondidas questões e não quando as respostas não são satisfatórias para as nossas perguntas.

Admito e compreendo, aliás, a intervenção do Sr. Deputado. Mas o que sugiro é passarmos ao próximo grupo parlamentar, ao Sr. Deputado Bernardo Blanco, sem prejuízo de continuarmos a trabalhar, porque temos ainda bastante tempo para trabalharmos, para que, dentro do que seja possível o Sr. Presidente da CMVM partilhar connosco, possamos obter o máximo de respostas. Isto, não obstante a probabilidade de voltarmos a ter de voltar às questões relativamente às quais foi levantada a questão do sigilo.

O Sr. Deputado Filipe Melo está a pedir a palavra, novamente para uma interpelação à Mesa?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, para a boa condução dos trabalhos, não vou continuar a insistir nesta tecla, mas gostava de deixar claro — e que isto fique registado em ata — que podemos aceitar a ausência de resposta nas comissões habituais, mas, numa comissão de inquérito, penso que a ausência de resposta não é aceitável.

Não tenho autonomia nem competência para pedir essa mesma resposta. O Sr. Presidente é o único que a tem.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Vamos tentar ser mais eficazes e, da minha parte, tem o compromisso de que tentarei fazer isso nas intervenções todas que vierem a acontecer, quer hoje, quer nas sessões seguintes.

Dou, agora, a palavra ao Sr. Deputado Bernardo Blanco, para colocar as questões que entender, dispondo para o efeito de 8 minutos.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, antes de mais, gostaria de deixar uma nota rápida.

Realmente, o que o Sr. Deputado Filipe Melo disse tem sido a prática — e eu acho que tem sido uma boa prática. Na verdade, quando não há respostas, a prática tem sido a de voltarmos a perguntar ou a de pedirmos ao Sr. Presidente que faça a pergunta. Portanto, repito, penso que esta tem sido uma boa prática, que deve ser continuada, e sublinho que isto não tem acontecido só na terceira ronda.

Sr. Presidente, queria só fazer este esclarecimento e, se me der licença, começo a minha ronda de perguntas.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Cumprimento o Sr. Presidente da CMVM, Luís Laginha de Sousa, e quem o acompanha.

Em fevereiro, teve aqui numa audição parlamentar sobre o caso de Alexandra Reis. Gostaria de saber se teve alguma reunião preparatória com alguém do PS?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não tive reunião preparatória nenhuma. O único contacto que tive — já agora, só para que não fique a dúvida, até fiz questão de ver todos os meus apontamentos...

Risos do Sr. Dr. Luís Laginha de Sousa.

...no caderno, de telefonemas que tive, porque imaginei que houvesse alguma pergunta desse género —, desde que tomei posse, foi um contacto com o Sr. Secretário de Estado das Finanças, logo no início do meu mandato, a propósito de um tema completamente diferente, que não tem nada a ver com isto, pois íamos estar num evento e era para partilhar com ele uma nota. Também falei duas vezes com o Sr. Chefe de Gabinete do Sr. Ministro das Finanças, mas, digamos, também sobre matérias perfeitamente laterais. Portanto, posso tranquilizá-lo relativamente a essa matéria.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Muito obrigado, saúdo-o por esse comportamento. Só pergunto isto porque, hoje, o Partido Socialista voltou a dizer que era um comportamento normal, mas, pelos vistos, não é normal e saúdo isso.

Sr. Presidente, imaginemos que sai a decisão da CMVM, quanto ao processo de contraordenação em curso, condenando a TAP por ter prestado informação falsa em diversos comunicados. Gostaria de lhe perguntar se os investidores — até o senhor, enquanto investidor — têm fundamento legal para procurarem ser ressarcidos pela TAP? Ou seja, se acha que é possível que a TAP tenha de vir a pagar a investidores, por prestação de informação incorreta à CMVM e, conseqüentemente, ao mercado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, não vou especular sobre essa matéria. Vou dizer que, do ponto de vista da obrigação que a

emitente tem para com os investidores — estamos a falar dos obrigacionistas —, o compromisso da entidade para com os obrigacionistas vai no sentido de cumprir aquilo que está estipulado, relativamente ao pagamento dos juros e, do principal, no final do período de vigência do empréstimo obrigacionista.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente, mas eu não lhe pedi para especular, nem me interessa nenhum caso dos comunicados em concreto.

Só queria saber se, no caso de a informação ter sido falsa — em algum dos comunicados ou em todos os comunicados —, os investidores têm ou não fundamentos para serem ressarcidos?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Tanto quanto sei, da parte dos obrigacionistas, se eles não forem lesados no compromisso que a emitente assumiu para com eles ao emitir as obrigações, e dentro do compromisso que existe, especificamente, em relação às obrigações, eu não sou jurista, mas creio que, nesse caso, não há matéria para... No entanto, posso acrescentar que qualquer um é livre de recorrer à justiça, se entender que existe matéria sobre a qual entende que tem um direito que foi, de alguma forma, lesado. Isso, depois, competirá aos tribunais, tomar essa decisão, se o processo for por aí.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Se percebi bem, pelo que me diz, isso é apenas nos casos em que se perde dinheiro? Ou se, por exemplo, a meio, vender com perda, nesse caso já se pode aplicar?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não foi isso que eu disse. Do ponto de vista do emitente, ele tem uma obrigação, para com os

obrigacionistas, de cumprir aquilo que está contemplado nos termos do empréstimo que obteve junto dos obrigacionistas, que é pagar um juro pelas obrigações — um juro semestral, tanto quanto me recordo —, e, no final do período de vigência do empréstimo obrigacionista, pagar o principal, ou seja, o capital investido.

É esse o compromisso que a emitente assumiu com os obrigacionistas, mas isso não impede que, se algum obrigacionista, ou um outro agente, se sentir lesado e achar que tem base para exercer algum direito, enfim, possa recorrer às vias que existem, mas essa é uma matéria do foro de cada um.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — No dia 7 de março de 2023, a CMVM pede à TAP que comunique imediatamente aos mercados os factos relevantes relativos à demissão por justa causa da CEO e do *chairman*.

A TAP responde que nada sabe, a não ser o que o Ministro das Finanças também anunciou em televisão, referindo, depois, que lhe foi comunicado que as Finanças iriam, então, começar os procedimentos necessários para essa demissão.

A CMVM reitera que é urgente que a TAP dê essa comunicação, até porque, na altura, parecia, pelo que o Ministro das Finanças disse, que a saída era imediata, mas, depois, claramente, percebeu-se que não era, e isso também tem implicações no mercado, porque estamos a achar que as pessoas iam sair naquele dia, mas, pelos vistos — pelos vistos, não, como já sabemos! —, ainda ficaram bastante mais tempo.

Se percebo bem, a culpa não é tanto da TAP, porque lhe é exigida que comunique a informação, mas a TAP não tem essa informação para dar à CMVM, correto?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Nós desconhecemos os motivos que existem, do lado da TAP, para que não dê a informação que a CMVM está a pedir.

Aquilo que releva, para a CMVM, é o pedido que faz à emitente, pois é essa entidade que está obrigada a cumprir deveres de informação ao mercado, pela sua qualidade de emitente. Portanto, através dos canais próprios, a CMVM, no relacionamento que tem com a emitente, exerce o seu papel de supervisor, no sentido de exigir que a emitente cumpra os seus deveres de informação.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — A CMVM pediu, e cito: «factos relevantes relativos à demissão por justa causa». Gostaria de saber se alguma vez chegou a receber estes factos, por parte da TAP ou da Tutela?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Toda a informação que a CMVM pediu à TAP deu origem aos comunicados que foram feitos. Portanto, essa é a informação que a CMVM entende que foi necessária para cumprir os deveres de informação a que a emitente estava obrigada.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Vou usar o tempo, Sr. Presidente.

Repito: a CMVM pediu os «factos relevantes relativos à demissão por justa causa», e estou a citar. Estou-lhe só a perguntar se a CMVM chegou, ou não, a receber esses fundamentos, para a demissão por justa causa?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não vou entrar em detalhes que possam, de alguma forma, poder estar ligados ao processo contraordenacional.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Das comunicações que temos, não chegaram fundamentos nenhuns. Assim sendo, na prática, a própria CMVM também desconhece quais eram, então, estes factos para a demissão por justa causa.

Por isso, pergunto-lhe: tendo pedido isso à TAP, e não tendo a TAP respondido, a TAP, neste caso, não incumpriu o dever de prestar esclarecimentos à CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, isso enquadra-se dentro daquilo que já referi, de que foi aberto o processo de contraordenação que, enfim, versa sobre essas matérias, e não posso acrescentar mais sobre as mesmas.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Correto, mas quando uma empresa não responde aos esclarecimentos pedidos pela CMVM, está a incumprir, correto?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não vou acrescentar mais ao que já indiquei, Sr. Deputado.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, eu não fiz nenhuma pergunta sobre o caso em concreto. Só perguntei — nos casos em que a CMVM pede esclarecimentos a uma empresa e esta não responde — se está a incumprir, correto?

O Sr. **Presidente**: — Sim, foi a pergunta que fez e eu pedia ao Sr. Presidente da CMVM que pudesse dar-nos um esclarecimento sobre esta questão.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Existem iterações entre o supervisor e os supervisionados. Se, no final do processo, resulta a convicção de que há matéria que deveria ter sido transmitida ao supervisor, mas que não foi transmitida, então a CMVM exerce, digamos, os poderes que tem sobre o supervisor, seja no sentido de forçar que essa informação seja transmitida, quando ela é relevante para o mercado, seja, enfim, vendo se existe matéria que também possa dar origem a processo contraordenacional.

Não sei se compreendi bem a pergunta do Sr. Deputado. Portanto, uma coisa é obter a informação, outra coisa é emitirmos um juízo de valor sobre a qualidade dessa informação. Do ponto de vista da CMVM, aquilo que é fundamental é que a informação que seja relevante para o mercado seja transmitida ao mercado.

A CMVM não interfere no sentido de qualificar a bondade das decisões de gestão que as entidades tomam. Essa é uma matéria que, depois, compete ao acionista ou ao obrigacionista ponderar.

Não sei se respondi à sua pergunta, Sr. Deputado? Imagino que não, pela expressão que está a revelar.

O Sr. **Bernardo Blanco (IL)**: — Sr. Presidente, vou continuar a usar o tempo.

Apreciei a dissertação, mas eu nem sequer falei das decisões de gestão ou da bondade das mesmas. Fiz uma pergunta muito objetiva.

Nós sabemos que a TAP não enviou nada sobre os factos relativos à demissão por justa causa, porque, provavelmente, a TAP também não tem essa informação, como estou a ver, pela sua expressão facial, e, por isso, a CMVM tem toda — isto é a conclusão minha, claro! — a legitimidade para este processo, cuja conclusão me parece óbvia.

Contudo, queria continuar com as perguntas. No caso de Alexandra Reis, a CMVM queria obter a informação que permitisse conhecer o

processo que procedeu à renúncia em causa, bem como os reais contornos do procedimento. Nesse sentido, pergunto-lhe se não quiseram saber o mesmo para este caso, da demissão do *chairman* e da CEO. Não fizeram perguntas sobre o processo que levou até isso? Porque é que fizeram isso no caso de Alexandra Reis e não o fizeram no caso de demissão da CEO e do *chairman*, quando este caso, obviamente, tem muito mais impacto — diria eu — no mercado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A CMVM solicitou à empresa que esclarecesse ao mercado qual era, digamos, a informação relevante. Esse comunicado foi efetuado. Tanto quanto sei, ainda existe um processo a decorrer, enfim, relacionado com aquilo que venha a ser a própria situação das pessoas que referiu, que, enfim, manifestaram indicação de contestar.

Portanto, se houver informação relacionada com estes processos de demissão do *chairman* e da CEO, que seja materialmente relevante e que possa impactar no valor das obrigações que os obrigacionistas têm, aquilo a que a TAP está obrigada — e isso é válido enquanto mantiver a sua condição de emitente de obrigações — é a comunicar isso ao mercado. Portanto, mantém-se essa obrigação.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, há pouco, falou da importância da imprensa no escrutínio e na cooperação, e eu queria-lhe perguntar o seguinte: quando o *Expresso* noticiou esta tal indemnização, em maio de 2022, a CMVM não soube dessa notícia, ou soube e nada fez?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não tenho registo de qualquer atuação nessa matéria.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Neste caso, na troca de *e-mails*, a CMVM falou com a Diretora Jurídica da TAP e com mais pessoas — com o CFO, também —, mas os serviços jurídicos da TAP, do que nós já sabemos, não estiveram a par de nada deste processo.

Por isso, pergunto-lhe se não considera estranho estar a trocar informações sobre um processo em que os serviços jurídicos da TAP não estão a par de nada?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A nossa relação é com a TAP e, enfim, não temos interferência no modo de funcionamento interno da emitente. Portanto, o nosso relacionamento é com a emitente, com aqueles que estão capacitados para terem um relacionamento connosco, e são esses que têm obrigação de partilhar a informação que é exigida à TAP, enquanto emitente de obrigações, independentemente, depois, da forma como a empresa esteja organizada ou esteja a funcionar, ou independentemente das vicissitudes pelas quais esteja a poder passar, momentaneamente.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, disse-nos, há pouco, sobre este caso da Eng.^a Alexandra Reis, que o limite máximo seriam, então, os 5 milhões de euros, nos termos do Código dos Valores Mobiliários. No entanto, a alínea *b*) do n.º 2 desse mesmo artigo 388.º, diz que, relativamente ao limite máximo da coima aplicável, no caso de contraordenações muito graves, a coima pode ir até 10 % do volume de negócio, o que é, obviamente, muito mais do que esses 5 milhões, pelo que gostaria de saber qual é a diferença, ou seja, quando é que se aplica um e quando é que se aplica o outro.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Eu não quero...

Sobre aquilo que potencialmente pode ser aplicado, já tinha referido que essa é uma matéria sobre a qual não vou falar, tendo presente o enquadramento que já dei a este ponto no início.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Deixe-me perguntar de outra forma, Sr. Presidente. Quando é que se aplica a alínea *a*), que são os 5 milhões, e quando é que se aplica a alínea *b*), do n.º 2, que são os 10 % do volume de negócios?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A indicação que tenho é de que não é caso para aplicar isso, mas posso pedir para que seja clarificado e que seja enviado. Se há interesse em conhecer em concreto a situação em que seria aplicável, essa é uma informação que pode ser enviada à Comissão posteriormente.

O Sr. **Presidente**: — Agradecemos. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Queria só confirmar: quantos mais casos, maior é a coima, correto?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Refere-se ao mesmo emitente? Naturalmente, a CMVM, naquilo que é a avaliação das entidades, leva em linha de conta o seu histórico de cumprimento ou de incumprimento e, portanto, esse é um elemento que é tido em conta nos processos de contraordenação.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — No dia 29 de dezembro, já no meio daquela grande discussão, de que há pouco aqui se falava entre a CMVM e a TAP — que é, até, curiosa de ler, porque começa com poucos parágrafos e

acaba em testamentos muito grandes —, diz, então, a CMVM que gostaria de saber, em relação às renúncias todas, desde o dia 1 de janeiro de 2020, se essa informação está correta.

E a TAP responde que tem dúvidas sobre a pertinência e a base legal para a questão que a CMVM lhe coloca. Gostava de saber se considera normais estas afirmações, em que a CMVM tem quase de implorar ao emitente para ter uma resposta.

O Sr. Dr. Luís Laginha de Sousa: — Sr. Deputado, não subscrevo... Enfim, compreendo a adjetivação, mas, tentando não me repetir, a pergunta acaba por tocar em aspetos que já foram aqui referidos.

No quadro do relacionamento entre o supervisor e os supervisionados, é normal que possa haver divergências de opinião. Portanto, a CMVM, estando de boa-fé em todos os processos, tem de aceitar que possa haver elementos que, porventura, às vezes, circunstancialmente desconheça. Se o emitente, que tem também todo o direito de interagir com a CMVM, apresentar os seus pontos de vista e se esses argumentos fizerem sentido, a CMVM não deixa de os ter em consideração.

Seguramente já houve casos em que, com base numa determinada informação disponível, há uma leitura, mas se existir algum elemento adicional que, porventura, esteja em falta, que a própria emitente partilhe e que seja relevante, isso não deixará de ser tido em conta e, no limite, pode levar a que a posição da CMVM seja revista, dentro do quadro do que acho ser um relacionamento normal e salutar entre supervisores e supervisionados.

O objetivo não é fazermos uma supervisão que não leve em conta toda a informação que deva levar, mas a que seja correta em função do caso concreto.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Certo, nas comunicações, a CMVM foi um pouco mais dura e disse que, obviamente, tinha fundamento para pedir aquela informação, até porque eram sobre as indemnizações e isso poderia ter especial importância num contexto ou num regime de abuso de mercado.

Por isso, depois, a TAP acabou, eventualmente, por responder e é nessa sequência de *e-mails* que surge, então, o acordo de Antonoaldo Neves. Convém recordar que foi, no dia 2 de julho de 2021, que o Ministro Pedro Nuno Santos, também à imprensa, num cenário até parecido com o atual, demitiu, basicamente, o CEO da altura, que agora é CEO da Etihad.

Do que percebo, a TAP, já com o dinheiro dos portugueses lá colocado, viu-se, então, obrigada a despachar, praticamente, o CEO e, daquilo que está nos *e-mails*, o que há é um acordo de compensação em que se paga os salários que ainda faltavam, mais algumas coisas.

Segundo o que percebi da intervenção de há pouco, tal não estava clarificado no Relatório do Governo Societário 2020, se bem entendo. Este acordo foi também assinado, convém recordar, por Diogo Lacerda Machado, Miguel Frasquilho, do lado da SGPS, e Humberto Pedrosa e David Pedrosa, do lado da TAP S.A. É isto?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Se o Sr. Deputado está a referir isso, seguramente, é o que está na informação disponibilizada. Queria só recordar aqui um elemento, uma vez que a minha intervenção inicial já foi lá muito atrás, mas que acho que é um elemento importante.

A TAP, enquanto emitente de obrigações, não está obrigada a um conjunto de deveres de informação ao mercado que se aplicam aos acionistas. Esse é um elemento que é importante, nomeadamente em matérias de governo societário e em matérias relacionadas com aquilo que é a sua *governance* e as políticas de remuneração, por aí fora.

Mas, a partir do momento em que, mesmo não estando obrigada, o comunica, por via de uma obrigação que resulta de outra legislação aplicável — e, neste caso, daquilo que é a sua condição de empresa pública —, a partir do momento em que essa informação é pública, aquilo que a CMVM tem de assegurar é que ela seja verídica.

Portanto, é nesse contexto que a CMVM atua e foi também aí onde existiu fricção — utilizando aqui uma palavra que, se calhar, depois, me vou arrepende de ter utilizado — de pontos de vista entre a CMVM e a TAP.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Obrigado, Sr. Presidente. Acho que há piores palavras do que fricção. Não me parece que seja assim tão inapropriada.

Queria fazer-lhe uma pergunta final. A CEO, na audição em que esteve aqui, na semana passada, disse que a empresa Evercore, que está a fazer assessoria para a venda da TAP, está há nove meses a prestar serviços à TAP sem contrato. Gostava de lhe perguntar se este «fingir que não há um processo de privatização em curso», quando toda a documentação indica que se está há quase um ano num processo de privatização, quando há uma empresa a prestar serviços, a fazer reuniões para vender a TAP, se isto não lhe parece altamente irregular e uma tentativa de enganar também o mercado, porque não se está a prestar a informação verdadeira.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Se, no âmbito do relacionamento que a TAP tenha com outras entidades, de facto, houver materialidade e temas que façam parte dos deveres de comunicação ao mercado, isso deve ser comunicado. Neste momento, não estou em condições de avançar mais sobre essa matéria.

O Sr. **Presidente**: — O Deputado Bernardo Blanco ainda dispõe de 8 segundos.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Então, o que nos está a dizer é que se houver documentação que prove que está um processo de privatização em curso, a TAP já deveria ter comunicado e isso ao mercado?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O que a TAP tem de assegurar é, na sua qualidade de entidade que tem obrigações admitidas ao mercado, que os obrigacionistas têm toda a informação relevante para permitir poder tomar decisões relativamente a essa sua condição de obrigacionistas. E, portanto, se houver informação que é relevante para essa matéria, ela deve ser partilhada — repito: se.

O Sr. **Presidente**: — Vai usar agora da palavra o Sr. Deputado Bruno Dias, do Grupo Parlamentar do PCP.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente, antes de começar as minhas perguntas, queria cumprimentar, naturalmente, o Sr. Presidente da CMVM e quem o acompanha, mas eu próprio tenho dúvidas se a última pergunta que foi feita foi devidamente respondida.

Peço desculpa, talvez tenha sido só eu a não compreender.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Eu também não compreendi!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Isto pode ser pouco frequente, mas, neste caso, sou eu que solicito que a pergunta que me antecedeu seja respondida, porque até ajuda aos trabalhos que se seguem.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, percebi a sua pergunta. A resposta dada é uma resposta que é dada de acordo com a interpretação de quem nos responde. Mas, se é essa a questão, e se algum dos Srs. Deputados tem dúvidas, nós temos o tempo todo e pergunto ao Sr. Presidente da CMVM se nos pode esclarecer de uma forma mais clara em relação à última pergunta que foi formulada pelo Sr. Deputado Bernardo Blanco.

Protestos do Deputado do CH Filipe Melo.

O Sr. Deputado Filipe Melo diz que estamos a mudar de critérios.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Efetivamente, não queria ter de estar a usar da palavra agora, até porque estava o Deputado Bruno Dias a fazê-lo. Mas esta atitude que teve o Sr. Deputado Bruno Dias juntamente com a que teve, há instantes, o Deputado Bernardo Blanco são sintomáticas do que todos os grupos pretendem que se faça nesta Comissão de Inquérito. E o que o Sr. Presidente fez, e volto a dizer com o devido respeito que tenho por V. Ex.^a, foi usar uma dualidade de critérios.

O Sr. Presidente atuou de forma correta neste caso. No primeiro caso, não o fez, quando assim deveria ter feito. Esta é a minha interpretação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, agradeço a chamada de atenção e iremos trabalhar todos para que as respostas possam ser dadas no melhor quadro. Se bem interpretei aquilo de que falámos no início, vamos ter provavelmente de, e penso que será a intenção da Comissão, conseguindo os objetivos que temos, voltar a colocar questões que têm a ver com o caso em concreto.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Esta não tem!

O Sr. **Presidente**: — Esta claramente não tem e por isso, e até porque eu percebo completamente as questões dos Srs. Deputados, é que achei que era importante.

Tive ocasião de transmitir ao Sr. Presidente da CMVM, no dia 24 de março, a intenção de o ouvirmos nesta Comissão. Hoje estamos a 13 de abril e confesso-lhes que não esperava que tivéssemos a dificuldade de termos aqui esta questão do segredo. Portanto, para que fique claro entre todos, nomeadamente entre os Srs. Deputados e o Sr. Presidente da CMVM, não esperava que esta situação tivesse surgido, porque, provavelmente, teríamos utilizado outro método.

E, já agora, há uma pergunta que até tenho para fazer e que queria guardar para o fim, mas já que chegámos a este ponto, vou fazê-la: quando é que foi instaurado o processo de contraordenação? Isto porque na primeira vez — a segunda vez foi hoje! — que eu falei com o Sr. Presidente da CMVM, não me foi dito que havia qualquer processo de contraordenação instaurado sobre esta questão — estamos a falar de 24 de março.

Portanto, se foi instaurado depois, gostava de ter sabido, entretanto; se foi antes, gostava de ter sabido logo a 24 de março, porque, se calhar, tínhamos hoje uma audição muito mais eficaz e muito mais útil para todos. Dito isto, e compreendendo as dificuldades dos Srs. Deputados sobre a questão que aqui está, na condução dos trabalhos, acho que pode haver questões, eventualmente, que alguém não percebeu, de que alguém se esqueceu — não tem sido o caso, de todo.

Aliás, as perguntas têm sido, todas elas, completamente percebidas por quem aqui está. Logo, não vou estar a fazer uma repetição das perguntas, porque, senão, não saímos daqui, como habitualmente, à meia-noite, sairíamos muito mais tarde para termos, provavelmente, resultados muito próximos.

Se concordarem, pedia que o Sr. Presidente que nos esclarecesse sobre a questão que foi colocada pelo Sr. Deputado Bernardo Blanco.

O Sr. Deputado Filipe Melo vai-me perdoar se interpretar que houve uma mudança de critérios, mas esta pergunta não é uma pergunta que tenha a ver com o processo de contraordenação no qual eu tenho tido este respeito, pese embora aquilo que eu disse há pouco.

Portanto, aquilo que eu pedia mesmo era que o Sr. Presidente nos pudesse esclarecer quanto à questão que foi colocada pelo Sr. Deputado Bernardo Blanco. Se nos puder dizer também, que era uma pergunta que eu estava a reservar mais para o fim, quando é que foi instaurado o processo de contraordenação, para mim, era útil, até para que a fundamentação daquilo que seja a deliberação desta Comissão possa ser o mais completa possível, no caso de ela ser aprovada pelos Srs. Deputados.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Filipe Melo, pede a palavra para que efeitos?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — É para uma nova interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, não quero estar sempre a bater na mesma tecla, acho que não faz sentido e já passámos essa fase.

Para que fique esclarecido, a questão que eu coloquei no final, duas vezes, e que não foi respondida, nada tem a ver com o que o Sr. Presidente disse, mas tem a ver, sim, com dois documentos que foram pedidos à TAP e

que não foram enviados supostamente porque a TAP não tem esses documentos, que, pelo que depreendemos do que o Sr. Presidente respondeu anteriormente, são obrigatórios. Nada tem a ver com a questão da contraordenação, nada.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, agradeço a questão. Se há algum documento que seja necessário suscitar, aquilo em que temos vindo a trabalhar é que todos os documentos sejam solicitados da forma o mais expedita possível. Penso que nunca há processos perfeitos, mas o processo tem corrido de uma forma muito boa e exemplar, penso eu, com muito sacrifício e ajuda das nossas equipas de apoio.

Sr. Presidente da CMVM, se pudesse dar uma resposta à última questão que foi colocada, que tem a ver...

Sr. Deputado Bernardo Blanco, pede a palavra?

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, muito obrigado.

Já passou tanto tempo e falou tanta gente que não sei se o Sr. Presidente ainda se recorda da resposta. Posso repetir?

O Sr. **Presidente**: — Se não me falha a memória, a pergunta tem a ver com a questão de, se achava ou não achava normal que, num processo de privatização com a contratação de uma empresa, esse processo...

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Não, isso foi a anterior.

O Sr. **Presidente**: — Então faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — O Sr. Presidente respondeu a isso e eu fiz a pergunta final.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, faça favor de fazer a pergunta para eu a colocar ao Sr. Presidente.

O Sr. **Bernardo Blanco (IL)**: — A minha pergunta a essa resposta foi: se esta Comissão tiver a documentação que prova, então, que está um processo de privatização iniciado há muito tempo e que a TAP não comunicou isso, tal é um incumprimento dos deveres ao mercado?

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Sr. Presidente, em relação a esta questão, pelo facto de este processo estar em curso e não ter sido informado, temos uma situação de irregularidade perante a CMVM? Penso que, com as devidas adaptações, interpretei bem a pergunta do Sr. Deputado Bernardo Blanco.

Faça favor, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Eu aqui vou dar esta resposta de acordo com aquilo que é a minha melhor interpretação em função da informação que tenho, às vezes havendo, nestas matérias, que depois ver no caso em concreto.

Há uma diferença substancial entre uma empresa que tem ações no mercado e uma empresa que tem obrigações. E isso é particularmente relevante num caso destes. Ou seja, quando uma empresa tem obrigações, aquilo que interessa é, de facto, assegurar que há o pagamento dos juros e que o principal é pago na data. Não há uma obrigatoriedade de trazer esta informação sensível ao mercado, na medida em que essa informação não cause interferência naquilo que é o valor das próprias obrigações.

Aquilo que vos posso dizer, ainda não o tinha referido aqui, mas por acaso tive a curiosidade de pedir essa informação é que, olhando para aquilo

que são os dados associados ao valor das obrigações que estão admitidas — e, portanto, elas estão admitidas à cotação — e àquilo que também são as transações em mercado das obrigações, esses valores não têm grandes oscilações nos últimos tempos. Mesmo o nível de transações, enfim, resta depois tentar perceber, mas nunca sabemos verdadeiramente quem vende ou quem compra, qual é o motivo pelo qual vende ou compra, as pessoas a quem os investidores que estão investidos nas obrigações podem vender, pura e simplesmente porque têm necessidade de obter algum dinheiro e não necessariamente por informação que esteja no mercado ou receios que tenham no mercado.

A percentagem de transações destas obrigações não ultrapassou, de acordo com os números que obtive, em cada dia de negociação naquilo que é mercado, mais do que 0,35 % ou 0,37 %. Portanto, estamos a falar de uma percentagem muito pequena de valor transacionado e sem oscilações de grande magnitude no valor das obrigações.

Portanto, para procurar ser claro, no caso de haver obrigações, não há esta necessidade de dar essa informação ao mercado, na medida em que ela não interfere sobre aquilo que é relevante para o obrigacionista, que é o valor da obrigação e a capacidade de receber o valor correspondente a essa obrigação no final da maturidade das mesmas.

Situação distinta teríamos, claramente, se a empresa fosse cotada, e, portanto, se as suas próprias ações estivessem cotadas. Há aí um conjunto de obrigações muito mais alargadas e fortes em termos de comunicação ao mercado.

Claramente, a intenção de avançar com um processo desses pode manter-se, digamos, secreta dentro da empresa, mas, a partir do momento em que exista o risco de a informação poder começar a circular de uma forma que não gera aqui uma igualdade de acesso à informação a todos os investidores, então, aí sim, ela tem de ser tornada pública para que todos

tenham acesso à mesma informação. Desse ponto de vista, a CMVM, aí, está atenta.

Enfim, mais uma vez, não é o caso, a empresa não é cotada, tem obrigações cotadas. Mas, se fossem as ações que fossem cotadas, aí, naturalmente, essa questão colocar-se-ia com toda a acuidade.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Presidente, peço desculpa e peço a concordância do Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Faz muito bem!

O Sr. **Presidente**: — Queria só saber, efetivamente, qual é a data do início do processo ou a data da instauração do processo de contraordenação; se tem essa informação e se é possível nós conhecermo-la.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Há aqui duas datas que posso partilhar.

O processo de contraordenação foi enviado para o departamento jurídico a 2 de março. À falta de melhor definição, estes processos têm, normalmente, duas pernas.

A parte da supervisão, que analisa, digamos, ou faz a recolha de elementos e, em função da recolha de elementos, vê se existem ou não indícios de matérias que possam ser suscetíveis de aplicação de uma contraordenação, e produz um relatório. Esse relatório, depois, caso existam esses indícios, é enviado para o departamento jurídico, que é quem tem, depois, a competência para avaliar esses indícios que foram identificados na supervisão e, em função dessa avaliação, propor a contraordenação.

Portanto, o processo foi enviado para o departamento jurídico a 2 de março e o departamento jurídico produziu uma proposta de contraordenação

que foi decidida na reunião da passada semana. E a entidade foi notificada na sequência dessa decisão em conselho.

O Sr. **Presidente**: — Só uma pequenina precisão, se fosse possível, e com a concordância de todos os Srs. Deputados.

O dever de segredo não começa a 2 de março, começa com a instauração na semana passada. É isso, não é?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — É mesmo no início do processo, quando houve a decisão de instauração do processo de contraordenação. É aí que começa.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Deputado Bruno Dias, tem a palavra, faça favor.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente da CMVM, nesse caso, se o segredo começa mais cedo, e logo no dia 2 de março, pelo que percebi, porque é que só hoje é que nos disse isso, então?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Quer dizer, sinceramente, não senti que havia aqui...

Hoje vim para aqui, partilhei a informação que tinha. O processo...

A decisão de aplicar foi tomada na semana passada, não foi a 2 de março. A 2 de março houve a decisão de instauração. Essa decisão de instauração podia ter levado ou não a uma decisão, efetivamente, de instaurar. A decisão de avançar com o processo de contraordenação foi tomada só na semana passada.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Só para nos entendermos, o senhor tem conhecimento de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem instrumentos legais para intervir no sentido de que essas circunstâncias do segredo no processo sejam tratadas noutros termos, não é?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Respeitarei tudo aquilo que forem as orientações que existirem.

A minha única preocupação aqui nesta matéria é que eu próprio não cometa nenhuma ilegalidade perante as obrigações a que estou sujeito. É apenas por isso que referi as limitações a que estava sujeito.

Portanto, se existir uma forma de, sem que passe a ser eu a cometer uma ilegalidade, poder partilhar toda a informação, não tenho problema nenhum em fazê-lo, naturalmente.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Antes de continuar, gostaria só de dirigir ao Sr. Presidente uma observação, se me permite, que tem a ver com...

O Sr. **Presidente**: — Não conheço essa figura regimental.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Queria interpelar V. Ex.^a...

O Sr. **Presidente**: — É uma interpelação sobre a condução dos trabalhos? Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Queria interpelar V. Ex.^a no sentido de dirigir ao Sr. Presidente a seguinte observação.

Há poucos minutos, o Sr. Presidente partilhou connosco a ideia de que, em muitas das perguntas que fossem feitas e que fossem respondidas, direi eu, de uma forma difusa — interpretando a sua expressão —, não iria estar

muitas vezes a pedir para repetir a pergunta para que a resposta fosse cabalmente feita, porque, senão, nunca mais saímos daqui.

Eu queria só, dirigindo-me a V. Ex.^a e a toda a Comissão de Inquérito, sublinhar que esta Comissão de Inquérito não se deixa vencer pelo cansaço e não aceita que alguém pense que o tempo corre contra nós. Temos uma limitação de tempo, que assumimos para nós próprios, pela boa condução dos trabalhos. Decidimos que vamos ter 7 minutos para fazer perguntas, 6 minutos para fazer perguntas, 2 minutos; mas não estamos limitados na substância pela organização que fazemos na forma. Não sei se me estou a fazer entender.

Já tivemos muitas comissões de inquérito nesta Casa em que as pessoas que respondiam perante as comissões de inquérito pareciam às vezes o «oráculo de Delfos», que faziam assim uma coisa em que era preciso uma pitonisa para fazer a interpretação, etc. Não é isso que pretendemos e, portanto, que fique claro que iremos fazer as perguntas até obtermos as respostas. Não quer dizer que sejam aquelas de que estamos à espera ou aquelas que queremos ouvir, nada disso. É preciso é apurar a verdade, apurar os factos.

Terminada a minha interpelação à Mesa, Sr. Presidente, gostava, quando mo permitir, de retomar as perguntas.

O Sr. **Presidente**: — Na resposta à interpelação à Mesa, gostava de dizer ao Sr. Deputado que interpreta bem qual é o sentimento que temos todos nesta Comissão de Inquérito, que é o de conseguirmos, de uma forma eficaz, ter os objetivos que entendemos para a nossa Comissão de Inquérito, nomeadamente fazendo mais reuniões — se assim o entendermos — e com os meios e recursos que entenderem os Srs. Deputados usar.

Faça favor, Sr. Deputado, pode continuar.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente, é como quem diz que temos tempo nesta reunião e teremos tempo para mais reuniões se for preciso.

Relativamente a algumas afirmações que o Sr. Presidente da CMVM foi fazendo nesta reunião e que eu fui registando, julgo eu *ipsis verbis*, gostaria de pedir alguns esclarecimentos adicionais.

A primeira tem a ver com o seguinte, e passo a citar: «A CMVM não tinha motivos nenhuns para duvidar da veracidade de um comunicado de uma entidade com obrigações cotadas.»

Eu queria perguntar se nunca há motivos para duvidar do comunicado de uma entidade com obrigações cotadas pelo facto de ser de uma entidade com obrigações cotadas. Alguma vez há motivos para duvidar de alguma coisa na CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Seguramente a CMVM atesta a veracidade da informação, mas a responsabilidade é das entidades.

No quadro da leitura que faz, de uma entidade que está com obrigações admitidas à cotação, uma entidade com um acionista único, que cumpriu regularmente todos os compromissos que tinha no âmbito daquilo que foi o compromisso que assumiu para com os obrigacionistas, como eu disse, não houve registo — e isto, enfim, estou a falar pelo registo histórico —, até à data, até ao momento em que entrei aqui, de qualquer reclamação sinal de obrigacionistas.

É importante ter presente que a TAP tem, seguramente, muitas dimensões relevantes.

Do ponto de vista da CMVM, olhamos estritamente para a dimensão da empresa enquanto entidade emitente de obrigações e que tem deveres para com os obrigacionistas. Portanto, nesse âmbito, de facto, não tínhamos

motivos para não aceitar um comunicado da empresa como bom, daí em diante.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E agora têm? Independentemente de haver um processo de contraordenação, agora têm essas razões?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Não vou especular. Naturalmente que não é indiferente para um supervisor, naquilo que é o seu relacionamento e a atenção que tem à informação que recebe dos emitentes, o histórico do relacionamento desses emitentes com o supervisor.

Mas isto não é matemática e, portanto, a confiança é sempre um elemento que é importante em qualquer relação. Ela tem de ser preservada, tem de ser alimentada. Quando ela é testada, depois também têm de se reforçar os mecanismos, diria, de controlo e de verificação. É normal.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E que reforço de mecanismos de controlo é que foi feito, então, se não é indiferente?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, isto não é propriamente aqui uma situação mecânica.

O Sr. Deputado colocou uma questão, e, apesar de estarmos a falar da TAP em abstrato, aquilo que lhe posso dizer é que a CMVM, seguramente, olha para toda a informação para que tiver de olhar para ver se ela cumpre os requisitos que tem de cumprir.

Portanto, essa é uma prerrogativa que se mantém.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Mas isso já era assim antes?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Era e continuará a ser,

naturalmente.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Portanto, nada mudou?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Neste momento, vamos lá ver...

Dizer aqui que muda... Procurando voltar à resposta anterior, os emitentes constroem uma relação com os obrigacionistas, com os acionistas, com o supervisor. Não é indiferente se, no contexto desse relacionamento, essa relação é sempre isenta de reparos ou se, porventura, existem situações que, ao longo desse relacionamento, possam não ter sido as ideais do ponto de vista de prática.

Mas, independentemente daquilo que, depois, a CMVM possa fazer, em função da avaliação que faça, do cuidado que tem de ter com cada emitente, pelo relacionamento que tem com ele, aquilo que procurará assegurar é que o emitente cumpra sempre as suas obrigações, independentemente de — para que isso aconteça — tal obrigar a monitorizar mais, digamos, com maior intensidade, com maior periodicidade.

Esse é um tema sobre o qual não vou estar a elaborar, deixando aqui a nota de que o essencial é que o emitente cumpra as suas obrigações para com aqueles que são ou os obrigacionistas — que é o caso — ou os acionistas, enfim, com outro tipo de obrigações.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Eu ia passar à frente, mas o facto de o Sr. Presidente da CMVM ter dito que fazer um controlo de forma mais intensa e com maior periodicidade é uma das hipóteses, mas que sobre essa hipótese não vai elaborar, não posso deixar de observar que essa é a resposta à minha pergunta. Que controlo, que intensidade e que periodicidade é que foram alterados? A não ser que a mudança seja no tom de voz, entre a relação de confiança!

Gostava de lhe perguntar, então, que consequências é que essa alteração trouxe na atuação concreta da CMVM.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Deputado, um elemento que é fundamental para a CMVM nessa matéria é fazer a supervisão com base no risco, e no risco para aqueles que a CMVM está a procurar assegurar que têm os seus interesses protegidos, neste caso os obrigacionistas.

Esse é o elemento essencial de avaliação, e isso passa por perceber se a informação é material ou não, ao ponto de pôr em causa aqueles que são os interesses dos obrigacionistas, que é o interesse, essencialmente, de receberem os juros e de não perderem o valor das obrigações em que estão investidos. E é em função disso que, neste caso, no caso dos obrigacionistas, a CMVM guia, pauta e conduz a sua supervisão.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Então, passamos à frente.

O relatório e contas pode ter informação errada — foi um caso que há pouco foi aqui identificado —, mas a resposta do Sr. Presidente da CMVM é de que há um comunicado à CMVM posterior ao relatório e contas que assegura a informação aos obrigacionistas.

E eu queria perguntar-lhe: há limites para as mentiras que uma emitente possa colocar no relatório e contas, desde que haja depois um comunicado à CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Aquilo que é necessário é que, se houver informação que não esteja correta e que seja materialmente relevante, a emitente tenha a obrigação de proceder à correção ou disponibilizar aos investidores a informação que lhes permita ter, digamos, a reposição da verdade. Isso é o que é necessário.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Então a resposta é não. Se, depois, é só uma questão de repor a verdade, as mentiras podem ser do tamanho de um A330.

Ora, há uma coisa que também foi dita, e ficou claro, que é esta linha divisória, uma data que na CMVM marca o antes e o depois em todo este processo, que é o dia 29 de maio de 2019 — 29 de maio de 2019 —, porque é nesse momento que a TAP se torna emitente e os investidores no mercado passam a ter a proteção da CMVM.

Queria só pedir a sua ajuda para a identificação do documento que está em causa, o documento que é encontrado no *site* da CMVM.

Neste momento, o Deputado do PCP Bruno Dias entregou um documento ao depoente.

Pausa.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — O documento é relativo à TAP, SGPS, S.A.

A TAP que está cotada é a TAP S.A.

Pausa.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Pode ler?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — «Oferta pública de venda de ações da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. representativa de até 5 % do respetivo capital social, pelo preço unitário de 10,38 € por ação reservada a trabalhadores da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A.»

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E a data desse documento é...?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — É de 2017.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — É de 2017. Muito bem!

A questão aqui é a seguinte: nós estamos perante uma operação de mercado da TAP SGPS. Não uma operação de mercado em termos públicos, mas a emissão de ações para os seus trabalhadores. E a pergunta que eu gostava de colocar é se não há garantias, se não há uma proteção aos direitos dos investidores no caso de eles serem trabalhadores da empresa.

É que estamos em 2017, em plena gestão privada, os prémios, as indemnizações, os contratos de prestação de serviço não são informados, sequer, à CMVM, e a questão que se coloca, não havendo emissão pública de obrigações no mercado, é se há menos obrigações, deveres, competências da CMVM quando os obrigacionistas são trabalhadores e ainda se os trabalhadores da TAP eram uma espécie de investidores de segunda. É que este sistema, de que a CMVM faz parte como autoridade supervisora, está montado de tal maneira que quase 1 milhão de euros foi sacado aos trabalhadores, que ficaram sem esse dinheiro nessa operação, não é?

Olhe, fez o PCP mais do que a CMVM, quando fizemos um comunicado aos trabalhadores da TAP, em 2017, a alertar para não comprarem as ações. E queria perguntar-lhe se pode esclarecer esta questão sobre o papel da CMVM nesse contexto, anterior a 2019 — mais concretamente em 2017.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Ó Sr. Deputado, por aquilo que eu vejo aqui, isto é uma oferta da empresa aos seus trabalhadores, é uma oferta que não passa pelo mercado, que não está cotada e, portanto, fica

dentro daquilo que é a esfera do relacionamento da entidade com os seus colaboradores, como, seguramente, existirão outros casos, que ficam no âmbito do relacionamento entre as entidades e os seus colaboradores; ou outras empresas, até, de mais pequena dimensão, podem ter esse tipo de situações.

Portanto, neste momento, tanto quanto consigo ver, esta operação não trouxe a TAP, SGPS para a esfera da supervisão da CMVM. Portanto, sobre esta matéria, não tenho aqui qualquer possibilidade de comentário.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Já agora, no seguimento da sua explicação, perguntava-lhe quem é que, neste País, tem a incumbência de proteger os direitos e os interesses, enquanto investidores, daquelas pessoas que compraram ações da TAP.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Isto é uma oferta aos trabalhadores, e a CMVM, nessa matéria, não interfere. Tratando-se de uma relação entre uma entidade empregadora e os seus colaboradores, é no contexto dos instrumentos legais que estão disponíveis para eventuais situações em que haja leituras divergentes sobre os direitos e os deveres que eles devem ser seguidos.

Mas, neste contexto, de uma entidade que não tem as ações cotadas, que não está a ser supervisionada, não é a CMVM que exerce aqui qualquer tipo de supervisão.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Na prática, o que estamos a aprender é que, neste tipo de situações, cada um sabe de si e quem quiser defender-se que vá a tribunal, porque a CMVM não tem nada a ver com isso. É outro tipo de situação, são ações das outras, é dentro de casa.

Ora, voltando ao tema das mentiras nos relatórios e contas, tendo em

conta o que já aqui foi dito, não vou, naturalmente, perguntar-lhe sobre as investigações que a CMVM não fez relativamente a falsidades nos relatórios e contas, desde logo na estrutura acionista da TAP em 2016, 2017, 2018, relativamente ao que é apresentado publicamente. Não lhe coloco essa questão, mas coloco a questão, digamos, mais geral da intervenção da CMVM perante informações que, de forma pública e notória, são falsas.

Nesta Comissão de Inquérito, respondendo a uma pergunta, já não me lembro de quem, a Presidente da Comissão Executiva da TAP até usou uma expressão muito interessante, que acho que foi «*vanilla expressions*». É assim uma coisa muito neutra, aquela expressão que é negociada entre advogados, que «saiu numa rescisão», a «saída da administradora, na sequência do acordo...»

Ora, a 12 de janeiro de 2021, a CMVM é informada da saída do CEO da Galp, Gomes da Silva, e o termo usado no comunicado é que esta foi «oportunamente consensualizada» — e temos aqui a informação, se quiser. Mas é do domínio público que havia desacordos, nomeadamente sobre o processo de encerramento da refinaria de Matosinhos.

O mesmo se passou mais tarde, com a saída do seguinte CEO da Galp, no final de 2022, pouco mais de um ano após a tomada de posse — e temos a informação dada à CMVM, se quiser. Tudo correu muito bem, o CEO foi devidamente elogiado, mas saiu ao fim de pouco tempo e havendo desavenças que levaram a essa saída.

Costa Pina, membro da administração da Galp, saiu a 5 de janeiro, num contexto de acusação em tribunal.

E nada disto é colocado com qualquer dúvida. E eu pergunto-lhe: ao fim e ao cabo, quais são os critérios que levam ao desencadear de um processo contraordenacional relativamente ao que se passa com a TAP? E, neste momento, em relação à Galp, existe alguma investigação, alguma diligência por parte da CMVM?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sobre essa matéria, aquilo que posso dizer é que o que é fundamental é que, neste caso, estamos a falar de acionistas e, portanto, tudo aquilo que é informação relevante deve ser partilhado com os acionistas.

A CMVM não emite juízos de valor sobre a bondade das decisões, sobre a legalidade das decisões. As empresas têm os seus órgãos de *governance* próprios para discutir esses temas, para exercer as suas funções de escrutínio, e aquilo que é fundamental é que, em matérias onde existe informação que é passível de influenciar o valor dos valores mobiliários e, neste caso, ações, essa informação tem de ser do conhecimento do mercado, e a CMVM tem um *site* que é disponibilizado para que as empresas coloquem ali a informação que entendam.

A CMVM não interfere na informação que as empresas disponibilizam. As empresas sabem é que têm de cumprir determinadas regras. E determinadas matérias, sobretudo para as cotadas, têm de ser necessariamente objeto de comunicação ao mercado, para que, depois, os investidores possam exercer aquilo que são as prerrogativas inerentes ao facto de terem ações da empresa e, com isso, poderem influenciar a gestão.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, para que efeito?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça, favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, é uma tentativa de tentar expressar alguma frustração relativamente a esta audição, na medida em que tudo aquilo que diz respeito à Comissão de Inquérito e que é matéria de facto, a CMVM não nos responde. Portanto, andamos aqui a fazer perguntas teóricas e a especular sobre quadros legais.

Antigamente, havia uma diferença entre o Banco de Portugal e a CMVM, é que a CMVM dava respostas muito diretas e concisas e o Banco de Portugal não. Parece que está a haver um processo de assimilação na forma como se responde às comissões de inquérito.

Mas a minha sugestão era que pudéssemos suspender os trabalhos e esperar por uma audição em que a questão do segredo seja levantada, para colocarmos as questões que dizem respeito a esta Comissão de Inquérito.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr.^a Deputada. Está colocada uma proposta pela Sr.^a Deputada Mariana Mortágua. Queria ouvir os Srs. Deputados sobre esta possibilidade de o fazermos ou não.

Sr. Deputado Hugo Carneiro, faça favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, muito obrigado, quero cumprimentar todos os Srs. Deputados e os representantes da CMVM.

Portanto, percebendo as razões da Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, e partilhando da mesma frustração, teria sido útil que tivéssemos sabido que as condições — mas também não é culpa do Sr. Presidente — em que faríamos esta audição era com estas reservas de informação e isso poderia ter-nos sido comunicado, aliás, como os advogados tomam o cuidado de fazer, invocando o sigilo profissional, quando avisam de antemão que, mesmo que cá venham, têm essas condicionantes.

Mas, às tantas, tentaria encontrar aqui um meio termo, porque há uma ou outra questão que talvez se pudesse ainda colocar. Não poderíamos passar

já, por exemplo, para a terceira ronda, sem prejuízo de a CMVM ser chamada cá, uma vez que seja levantado o segredo aqui invocado?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Melo.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, sugiro que se possa pensar desta forma e, eventualmente, até o Sr. Presidente reunir a sós com o Sr. Presidente da CMVM e dizer o seguinte: o Sr. Presidente da CMVM terá duas ou três hipóteses. Ou hoje diz e responde cabalmente a tudo o que é questionado — com exceção do que está em segredo de justiça, que, ao que percebi, tem a ver com a contraordenação, mas, de resto, responde a tudo — ou, então, terá de cá vir uma segunda ou uma terceira vez, até todos aqui estarmos perfeitamente esclarecidos.

Penso que seria mais producente, e até produtivo, o Sr. Presidente da CMVM responder hoje cabalmente a tudo, com exceção da contraordenação, do que ter de cá vir segunda e terceira vez, porque, se calhar, nas próximas vezes, até nós, por via do cansaço, vamos ser menos tolerantes, digamos assim, vamos exigir muito mais.

Portanto, se hoje ficar tudo esclarecido, provavelmente, até dispensaremos de o ouvir nas próximas vezes.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente, queria só dizer que, da nossa parte, existe abertura e concordância, digamos, com a solução que se está a encaminhar nas intervenções. Isto é, não sei se será uma suspensão dos trabalhos para retomar num dia a marcar, se será outra audição, em termos concretos, para fazer o trabalho que é preciso fazer, mas não nos opomos a esta ideia que o Sr. Deputado sugere, no sentido de haver ainda uma ronda

de perguntas complementares para algum outro esclarecimento e ficar assim a audição de hoje.

Nesse caso — só para tornar explícito o que julgo que estará implícito —, não se justifica fazer interrupções e prever uma continuidade dos trabalhos noite dentro, porque isso não vai acontecer.

Portanto, não é aquele esquema habitual do intervalo das 8 horas e 30 minutos. Nesse caso, a reunião de hoje é diferente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Fátima Fonseca.

A Sr.^a Maria de Fátima Fonseca (PS): — Sr. Presidente, penso que é importante sublinhar um ponto, especificamente.

No âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, é crucial conseguirmos ser conclusivos e, para sermos conclusivos e apurarmos toda a verdade, temos de nos esforçar por apurar factos, mais do que perceções ou entendimentos.

Consideramos que, não tendo de pedir ao Sr. Presidente que cometa qualquer tipo de ilegalidade — obviamente, não é esse o nosso propósito —, mas que colabore com as Deputadas e os Deputados e com a Comissão, na máxima extensão das suas competências, temos ainda algumas questões para colocar hoje e penso que temos toda a vantagem em colocá-las hoje, sem prejuízo, enfim, de haver uma outra audição, num outro dia, ou um momento, que julgo que — posso ter entendido mal — o Sr. Presidente há pouco referia, digamos, mais reservado, no qual pudéssemos falar sobre algumas matérias que possam não ter condições para ser exploradas numa componente mais pública.

Portanto, se não for hoje, seja, mas isso não dispensa a possibilidade de, ainda hoje, conseguirmos apurar alguns factos que ainda não estão completamente determinados.

E, portanto, nesse sentido, não nos opomos a que exista apenas mais uma ronda. Mas, o que solicitaríamos, face à quantidade, pelo menos, de notas que aqui tenho, no meu papelinho, é contar com a condescendência e com a compreensão do Sr. Presidente para que a ronda não tenha só 3 minutos impreterivelmente e, portanto, fazer aqui algum equilíbrio.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Bernardo Blanco, tem a palavra.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, era só para dar o meu acordo a esta proposta do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Melo.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, também não nos vamos opor, naturalmente, a esta solução, mas volto a referir que, se calhar, seria importante a intervenção do Sr. Presidente para, junto do Sr. Presidente da CMVM, reforçar o que já temos dito várias vezes: esta Comissão é uma Comissão diferente das outras e, se o nível de resposta na terceira ronda for igual ao da primeira, não vale a pena a segunda nem vale a pena a terceira. Só estamos aqui a cansar-nos todos.

Ou há uma efetiva qualidade de resposta, e as respostas são de forma concreta e objetivas, ou então vamos ter aqui uma terceira ronda igual à primeira, que não faz sentido. Ou há uma diferenciação no nível de resposta ou então mais vale passar de hoje para outro dia qualquer, porque a segunda ronda e a terceira serão exatamente iguais.

Portanto, para que haja uma terceira ronda e para darmos esse acordo, convém que o Sr. Presidente esclareça este ponto — e volto a sugerir até uma reunião privada entre os dois Srs. Presidentes — e veja se vale a pena ou não uma terceira ronda.

Se houver, realmente, uma mudança de postura nas respostas do Sr. Presidente da CMVM, vamos para a terceira ronda. Se não houver, da nossa parte, mais vale suspender e continuar noutro dia.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Bernardo Blanco, peço desculpa, há pouco, não registei exatamente o teor da sua intervenção. Se puder repetir outra vez, agradecia.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Estou de acordo com a proposta do Partido Social Democrata.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Hugo Carneiro, faça favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sim, só para fazer aqui, da nossa parte, um esclarecimento, relativamente à intervenção do Chega.

Portanto, acho que já todos percebemos que há matéria que está em segredo de justiça e que é inultrapassável e não seremos nós, aqui, a ultrapassar essa questão. Isso para nós é claro, resulta da lei e cumprimos a lei. É o que a lei estabelece.

No entanto, há uma outra questão, no nosso entendimento, que não tem exatamente que ver com o segredo de justiça, que acho que era importante, pelo menos da nossa parte, que ficasse registada em ata. E por isso é que achamos que poderíamos ir imediatamente para a terceira ronda, apenas para essas perguntas mais circunstanciais.

Portanto, a proposta vai um bocadinho nesse sentido e não com o objetivo de apurarmos ou não apurarmos aquilo que está em segredo de justiça, porque já todos percebemos que temos de cumprir a lei, e cumpriremos a lei, não haja dúvidas sobre isso.

O Sr. **Presidente**: — Se me permitem, em função das intervenções, vou tentar fazer uma síntese e planear um modo de ação.

Antes de mais, quero dizer ao Sr. Presidente da CMVM que, como é evidente, estávamos à espera de ter respostas mais conclusivas e respostas mais focadas nas perguntas que foram colocadas, mas isso, como é evidente, é um caso. Penso que isso é algo que é comum a todos os Srs. Deputados que entrevistaram.

Quero dizer o seguinte — e como Presidente da Comissão —: não estava à espera de, hoje, ter um problema de ter aqui alguém que viesse referir a questão da existência de sigilo, que compreendo e que aceito, mas que, em função quer do contacto telefónico que tivemos, a 24 de março, quer da carta que foi enviada pela Comissão, esperava que tivesse havido uma resposta de uma entidade pública que tem obrigações de cooperação e de colaboração com a Assembleia da República, no sentido de dizer que há uma limitação naquilo que é a resposta.

Confesso a minha frustração e confesso, mais do que isso, o sentimento de que penso que ninguém compreende que não tenha havido esse contacto, até pela informalidade que acho que permiti que houvesse de, hoje mesmo, perguntar ao Sr. Presidente se havia alguma questão que seria necessário ser respondida. Dei-lhe, inclusive, respostas quanto à que é a grelha de tempos, tudo isso foi feito. E, portanto, confesso a minha surpresa e a minha frustração de hoje ter acontecido isso.

Bem, o que é que isto significa? Significa que, hoje mesmo, ainda durante esta sessão, irei propor à Comissão uma deliberação, no sentido de

que seja suscitado o levantamento do sigilo, para que esta Comissão tenha acesso às informações que considera relevantes e que — aliás, como já foi referido por alguns Srs. Deputados — são, de facto, muito importantes, porque esta Comissão tem poderes parajudiciais. Esta Comissão não é uma comissão igual a qualquer outra, é uma Comissão que tem não só o direito, mas o dever de obter respostas em relação às questões que sejam colocadas.

E, se há algum obstáculo de termos resposta às questões que são colocadas, pedia que, nomeadamente as instituições públicas, nos comunicassem isso dessa forma. Com toda a franqueza, era isso que esperava.

Sobre a questão das rondas que foi aqui suscitada, penso que havia aqui um consenso de haver uma última ronda. A Sr.^a Deputada Fátima Fonseca entende que necessita de 5 minutos. Portanto, aquilo que entendi era que devíamos fazer uma última ronda em que — aliás, é algo que nos obriga em termos legais de o fazer — cada um dos Srs. Deputados possa — e esta é a proposta que faço — chegar até 5 minutos de intervenção. Portanto, acho que resolvemos desta forma a questão toda, sendo que qualquer Sr. Deputado pode intervir, o que é uma obrigação que temos no Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares.

E, se todos estivessem de acordo, não fazíamos intervalo, precisamente por uma questão de conseguir ser o mais rápidos possível, até porque vamos ter — aliás, essa é a vontade desta Comissão, como já a interpretei —, com certeza, mais uma reunião.

Sr. Presidente, está disponível para fazermos essa ronda?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Sr. Presidente, estou disponível. Se me permite também utilizar da palavra, quero deixar aqui uma nota, porque não posso deixar de ser sensível às suas palavras, para transmitir também, enfim, que lamento. E, de alguma forma, posso pedir desculpa por

não ter sinalizado isso, mas, se calhar, releva também aqui o facto de que é a primeira vez que venho a uma CPI e, de facto, não me passou pela cabeça nem me foi sinalizada essa questão.

Aquilo que lhe posso garantir é que, em relação ao passado, não podemos corrigir, mas, relativamente ao futuro, deixo aqui o compromisso de que, sem deixar de ser necessário esse procedimento adicional que o Sr. Presidente referiu, da parte da CMVM haverá toda a colaboração para que o que puder ser feito o mais rapidamente possível o seja e não daremos qualquer argumento para que se possa pensar que há qualquer postura de não cooperação institucional.

Portanto, é isso que eu posso deixar aqui como compromisso, perante o Sr. Presidente, perante todos os Srs. Deputados e perante aquilo que os Srs. Deputados representam nesta CPI.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Não tenho dúvidas nenhuma disso, até tendo em conta o quadro legal em que nos movimentamos nesta Comissão de Inquérito.

Íamos então passar à terceira ronda, e dava a palavra ao Sr. Deputado Bruno Dias. Não, à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, peço desculpa, para, em cinco minutos, poder colocar as questões. As respostas...

Sr.^a Deputada, diga, faça favor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, tinha ficado com a impressão que íamos passar diretamente à terceira ronda, o que quer dizer que são três ou dois minutos, não cinco.

O Sr. **Presidente**: — Sim, são três minutos, mas atendendo a que foi sinalizado que haveria quem contava precisar de mais tempo, acho que poderemos chegar aos cinco minutos.

As respostas serão individualizadas a cada um dos grupos parlamentares. Ou seja, não é pergunta-resposta, são cinco minutos de pergunta e cinco minutos de resposta. Vamos fazer isso dessa forma, se estiverem todos de acordo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É a segunda ronda, portanto.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Filipe Melo, pede a palavra? Faça favor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas isso é a segunda ronda, não é a terceira!

O Sr. **Presidente**: — Deputado Filipe Melo, pede a palavra?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, para um ponto de ordem à Mesa

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, vamos lá ver. O PSD propôs passarmos da primeira para a terceira ronda, ou seja, saltar a segunda ronda. Eu não conheço nenhuma terceira ronda com cinco minutos, mas sim com três, e muito menos de resposta individualizada, antes de grupo.

Portanto, ou o PSD reformula a questão e diz que quer uma segunda ronda e que abdicamos da terceira — e aí, sim, é com pergunta-resposta —, ou vamos para uma terceira ronda, onde há três minutos por cada Deputado, não por grupo parlamentar, com a resposta final do Sr. Presidente da CMVM.

E eu discordo, porque aí, então... Sr. Presidente, se até agora foi o que foi, com uma resposta global ficamos com zero, não vai dar em nada. Desculpe a expressão, mas vamos estar aqui todos a «navegar na maionese», a fazer perguntas para obter uma resposta vaga de 18 ou 21 minutos, dependendo do número de Deputados inscritos.

Portanto, ou mantemos tudo como está, ou então fica definido que vamos para uma terceira ronda e aí já sabemos que vamos levantar uma série de questões que não vão ter resposta, mas são só três minutos.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, quero só dizer o seguinte, e antes de passar a palavra a qualquer outro Sr. Deputado: houve uma proposta do Sr. Deputado Hugo Carneiro. O Sr. Deputado Hugo Carneiro fez uma proposta de passarmos à terceira ronda e eu tentei criar consenso.

A Sr.^a Deputada Maria de Fátima Fonseca disse que precisava de mais tempo, de cinco minutos. Daí eu ter feito esta contraproposta.

Atendendo a que isto é possível, pergunto à Sr.^a Deputada Maria de Fátima Fonseca se consegue compactar as perguntas em três minutos ou não, sendo que a Mesa será, com certeza, tolerante e haverá depois uma ronda para que haja uma resposta final do Sr. Presidente da CMVM.

Estamos todos de acordo assim, desta forma? Pode ser assim?

Sr.^a Deputada Maria de Fátima Fonseca, faça favor.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, eu não vou, se me permite, prescindir de nenhuma das questões. Portanto, se isso significa que posso contar com a tolerância do Sr. Presidente relativamente à gestão do tempo, de acordo.

O Sr. **Hugo Carvalho** (PS): — Não há acordo, não há acordo, mas vamos para a segunda ronda normal.

O Sr. **Presidente**: — Então, Sr. Deputado Hugo Carneiro, faça favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Gostava só de explicar porque é que propus passarmos diretamente à terceira ronda.

A terceira ronda pressupõe que qualquer dos Srs. Deputados se possa inscrever, para além de, eventualmente, a pessoa que esteja destacada para fazer a inquirição. Nós, no nosso caso, por exemplo, temos duas pessoas que querem ir à terceira ronda. Por isso é que propusemos a terceira ronda, porque é aquela que garante o direito de todos os Deputados. Só por isso.

Mas, da nossa parte, não seremos obstáculo a coisa nenhuma. Portanto, se encontrarem uma solução intermédia, se os Deputados foram soberanos para aprovar o Regulamento, também são soberanos para ajustar as regras em função das circunstâncias do momento.

Portanto, da nossa parte, também não colocaremos objeções a nenhuma solução que seja encontrada e que seja razoável.

O Sr. **Presidente**: — Faremos, então, se todos estiverem de acordo, uma passagem à terceira ronda. Podem inscrever-se os Srs. Deputados que entenderem. Têm três minutos, com alguma tolerância da Mesa, e vamos avançar já para esse momento.

Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, faça favor, se assim entender.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Apoiado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente — desta vez da CMVM —, agradeço a sua presença aqui. Quero muito fazer perguntas sobre um assunto acerca do qual não podemos ter resposta porque, aparentemente, está sob segredo de justiça, pelo que vou guardar as minhas perguntas para quando essas respostas possam ser dadas.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr.^a Deputada. Usa agora da palavra a Sr.^a Deputada Maria de Fátima Fonseca, faça favor.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Comissão de Mercados de Valores Imobiliários, é possível concluir que o facto de a TAP ser hoje uma empresa pública não só não a dispensa de estar sujeita à CMVM nos termos que foram aqui hoje definidos, mas que, sendo pública, tem deveres acrescidos do ponto de vista do escrutínio e das obrigações de transparência? Esta é a primeira questão.

Em segundo lugar, estabelecemos também nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, ao longo das inquirições realizadas até ao momento, que o processo relativo à cessação de funções de Alexandra Reis foi apresentado como renúncia, mas a factualidade apurada nas audições decorridas até agora — que corroboram, aliás, o teor do relatório da IGF — contrariam esta versão.

Não vou colocar nenhuma questão em concreto, mas, hipoteticamente, neste contexto, parece-nos importante clarificar se existe uma diferença entre informação incompleta e falsas declarações. Admitindo que exista uma diferença, quais as consequências que as mesmas podem ter no funcionamento do mercado?

Por outro lado, quero também reiterar uma questão que, penso, pode ser respondida em abstrato. No caso de existir responsabilidade no âmbito de um processo contraordenacional, e admitindo que a responsabilidade pode ser da entidade emitente, da empresa, isso não prejudica o facto de a empresa poder imputá-la a pessoas em concreto?

O Sr. Presidente referiu a ausência de queixas, reclamações ou pedidos de informação relativos a este processo, o que será indiciador da ausência de

risco ou de risco mitigado. Pergunto se esta circunstância pode ser valorada no quadro de um processo contraordenacional.

Também quero perguntar, de um ponto de vista muito prático: há pouco, falou-se na existência de um processo de privatização. Admitindo que o mesmo possa existir, é importante que o Sr. Presidente nos ajude a perceber um bocadinho melhor em que momento deverá a TAP fazer essa comunicação à CMVM.

O Sr. Presidente referiu que toda a informação relevante deve ser partilhada pelos acionistas de forma completa e tempestiva, e, portanto, parece-nos que esta é uma questão fundamental.

E, por último, pergunto se a CMVM já teve algum tipo de resposta por parte da UTAM, ou se teve conhecimento, por outra via, das alterações ao relatório de governo societário de 2020 e sobre a elaboração do relatório de governo societário de 2021. Estará atenta à divulgação destes documentos? Se sim, com que objetivo?

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr.^a Deputada. Usa a palavra, agora, o Sr. Deputado Hugo Carneiro. Não, é o Sr. Deputado João Barbosa Melo. Faça favor.

O Sr. **João Barbosa de Melo** (PSD): — Vou fazer uma pergunta um bocadinho mais longa, mas a resposta é muito curta.

A CMVM supervisiona muitas empresas — privadas, públicas, semiprivadas, semipúblicas. E hoje, depois das audições que já houve, sabemos que a TAP se caracterizou, nos últimos tempos, por um elevado grau — diria um inaceitável grau — de informalidade na gestão.

São os *WhatsApp* para resolver questões financeiras — que, ainda por cima, os secretários de Estado ou os ministros se esquecem de os ter mandado —, são as interferências constantes de membros do Governo na

gestão corrente, e já tivemos aqui, pelo menos, um exemplo claro disso: há uma grande confusão sobre quem representa publicamente o acionista, se é o Ministério das Finanças ou o Ministério das Infraestruturas, porque, de vez em quando, é só um que é chamado. São os despedimentos de gestores feitos em direto, na televisão — ainda por cima mal feitos, pelos vistos, naquela ocasião —, é uma empresa onde o responsável pela relação com o mercado diz inverdades, ou coisas que não são verdadeiras, como agora também sabemos, e, ainda por cima, tenta arranjar desculpas.

Isto tudo acontece numa empresa supervisionada pela CMVM!

E a pergunta é muito simples: o Presidente da CMVM está confortável em supervisionar uma empresa assim? É normal? Não deveria, a CMVM, ter estado mais atenta? E se sim, em que é que falhou a CMVM e a sua supervisão neste caso?

A segunda e rapidíssima pergunta, aproveitando um outro tema que aqui surgiu é: se já se tiver, de facto, iniciado um processo de privatização, não é mesmo obrigatório, à TAP, comunicar isso de imediato? É que se houver um processo de privatização, aquilo que garante os empréstimos obrigacionistas, que em última instância pode ser o Estado, deixará de o ser. Portanto, neste momento, se eventualmente isso tiver acontecido, não passa pela cabeça de ninguém que isso não tenha sido já comunicado à CMVM.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Hugo Carneiro, faça o favor.

Pausa.

Sr. Deputado Filipe Melo, faça favor.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Só uma questão: não costuma ser alternado? Nada contra, mas...

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Mas pode ser.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Filipe Melo...

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Não, é só para perceber. Deu a palavra, e bem, e vai falar o Deputado Hugo Carneiro. Mas, para nós sabermos e nos situarmos, queria saber se, na terceira ronda, fala sempre o mesmo grupo parlamentar ou se se alterna.

Agora deu a palavra, está dada e vai falar, com certeza, o Deputado Hugo Carneiro, mas...

O Sr. **Presidente**: — Qual é que foi o critério?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — ... é só para percebermos qual é o critério.

O Sr. **Presidente**: — Então, qual foi o critério? Os Srs. Deputados dividiram o tempo e, por isso, entendeu-se — pelo menos eu entendi —, que o deviam fazer de uma forma sequencial.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Foi divisão de tempos?

O Sr. **Presidente**: — Fizeram divisão de tempos.

Sr. Deputado Hugo Carneiro, faça favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

As questões que gostaria de colocar são as seguintes: a qualificação de um ilícito hipotético como este, de uma empresa que não está cotada, mas que é emitente de obrigações, é um ilícito que podemos qualificar como

sendo leve, grave, muito grave ou outra qualificação, quando o que está em causa é a falsa prestação de informações ao mercado e à CMVM?

Depois, qual é a expectativa de tempo, tendo em conta os prazos máximos de contraditório existentes, para que haja uma primeira decisão no processo contraordenacional da CMVM?

Peço para confirmar se a decisão de instauração do processo foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da CMVM de dia 5 de abril, porque para mim não ficou claro. E — faço esta pergunta sem nenhum juízo de valor, gostava de deixar isso claro, porque não estou aqui para fazer juízos de valor — atento à matéria sensível e ao segredo de justiça, que seria o expectável com a instauração de um processo de contraordenação, fosse ele instaurado em que momento fosse, pergunto se a CMVM ponderou, por dever de cautela, a instauração deste processo antes de vir a esta Comissão, para salvaguardar os direitos fundamentais, eventualmente, das entidades ou dos envolvidos nesse processo contraordenacional. Ou seja, se isso foi intencional. E não tenho nenhum juízo de valor sobre isto, não estou a dizer que fizeram bem ou que fizeram mal, mas é apenas para perceber se essa ponderação foi feita.

Por fim, para terminar, o Sr. Presidente da CMVM disse aqui que, a haver um processo contraordenacional que gerasse responsabilidade, eventualmente a geraria para o emitente, portanto, para a empresa, e não para os seus responsáveis, uma vez que seria a TAP a ter de imputar essa responsabilidade internamente. Portanto, pedia-lhe que especificasse o que é que quer dizer com isso. Ou seja, quando a TAP imputa a responsabilidade interna, se ela existir, estamos a falar de um eventual processo disciplinar, se forem trabalhadores? Estamos a falar de uma ação societária, por exemplo uma ação de destituição com justa causa, se isso fosse possível? Ou estamos a falar de uma ação de responsabilidade civil? No fundo, pedia que

precisasse o que é que quis dizer exatamente quando afirmou que seria a TAP a ter de reagir internamente.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado.

Sr. Deputado Filipe Melo, faça favor.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente da CMVM, vou-lhe colocar a questão que coloquei há instantes, à qual o Sr. Doutor não respondeu. Vou fazê-lo pausadamente, para ver se o Sr. Presidente consegue perceber o âmbito da questão e ver que está completamente fora do segredo de justiça que há instantes referiu sobre outra matéria.

A questão que lhe coloquei foi objetiva. A CMVM, no *e-mail* enviado à TAP, datado de 12 de janeiro deste ano, pediu, em relação a duas pessoas, Antonoaldo Neves e Alexandra Reis: *a)* cópia dos acordos relativos à renúncia dos mandatos, abrangendo todos os acordos relacionados; *b)* cópia da carta de renúncia; *c)* cópia da deliberação do Conselho de Administração quando aprovar o acordo; *d)* cópia de eventuais pareceres do órgão de fiscalização respeitantes à deliberação. Ao que a TAP respondeu ao ponto *a)* e *b)*, acrescentando o seguinte: «Mais transmitimos que não há deliberações do Conselho de Administração a aprovar a celebração do referido acordo, nem existe parecer do órgão de fiscalização.»

Sr. Presidente, isto a mim parece-me, com o devido respeito por quem tem empresas de bairro, uma empresa de bairro. Para o supervisor vai assim «olhe, não há, não temos, desenrasquem-se». Esta é uma postura correta? Isto não tem de ser alvo de sanção? Estes documentos que os senhores, e bem, pediram, a empresa não tem de os facultar? Essa era a primeira questão.

Segunda questão: quando uma empresa, seja por via de ações ou por via de obrigações — isto é o básico da lei de mercado e das regras de

mercado — tem de comunicar ao supervisor a intenção de vender. O Sr. Doutor disse, há instantes, que o emitente não comunicou à CMVM a intenção de vender.

Então, se, há instantes, o exemplo que dei era de uma empresa de bairro, esta é uma empresa de vão-de-escada: temos o Sr. Ministro da Economia a propor a venda à Ibéria; temos o ex-Ministro Pedro Nuno Santos a dizer que a companhia tem rapidamente de ser integrada num grande grupo de aviação; temos o CFO reunido com o Administrador da Air France— KLM a propor uma compra rápida, urgente, porque o processo tem de lhe sair das mãos. Sr. Presidente, mas afinal o que é isto? Isto é um atropelo do acionista às regras de mercado? À lei do mercado? O acionista, por um momento, se lembra que existe um supervisor, que por acaso é a CMVM a que o senhor preside? Vai-me desculpar, mas isto é, ou não é, a bandalheira total? Isto é, ou não é, brincar com o dinheiro dos portugueses? Sim, porque isto é uma empresa pública, em que o único acionista é o Estado.

Sr. Presidente, peço-lhe uma explicação cabal para isto.

O Sr. **Presidente**: — Usa agora da palavra o Sr. Deputado Bernardo Blanco.

Pausa.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Estava só a deixá-lo acabar de apontar as perguntas, que também são muitas.

Só tenho duas perguntas. Disse, há pouco, talvez por lapso freudiano em resposta ao Sr. Deputado Bruno Dias, que não comenta nenhuma ilegalidade. E eu, sem pedir que a comente, gostaria de saber a que ilegalidade se referia.

Em segundo lugar, voltando ao tema do processo da privatização, há pouco fiz-lhe esta pergunta: se a Comissão tiver documentação que prove que a TAP e a sua tutela iniciaram um processo de privatização, e se tal não tiver sido comunicado ao mercado, se estaria então em incumprimento dos deveres legais ao mercado.

E, Sr. Presidente, fui confirmar o que me tinha dito e sim, as obrigações variam agora 0,3 % a 35, como tinha dito, mas também estamos perto da data de reembolso e no ano passado já estiveram mais de 10 % abaixo do valor atual, também convém referir.

Do que se sabe, também, estava previsto, em 2022, que a TAP recebesse os 990 milhões de euros do Estado e só recebeu um terço disso, em junho de 2023 tem de reembolsar 200 milhões de euros em obrigações e em fevereiro de 2024 tem de reembolsar 375 milhões de euros em obrigações. Por isso, tal como já foi aqui dito, numa empresa que é sustentada pelo Estado, pergunto se estas alterações não podem até alterar a capacidade de cumprir com os compromissos.

E depois, como é que havendo um processo de privatização em curso, que é a sequência lógica, isso não altera significativamente o nível de risco assumido pelo investidor. É que uma TAP pública tem o Estado por trás a ajudar e a assegurar quando é preciso, uma TAP privada não tem o Estado por trás, logo o nível de risco é certamente diferente, independentemente de saber, até, se paga o capital e juros, ou não, o nível de risco é diferente porque não há o Estado a assegurar.

Por isso, para o investidor decidir se aceita a alteração do risco e se mantém a posição, ou decidir se não mantém a posição e vende a mesma, precisa de informação clara sobre o que se passa. Face a isto, pergunto-lhe como é que a TAP não tem o dever de prestar informação sobre um processo de privatização em curso.

O Sr. **Presidente**: — Usa agora da palavra o Sr. Deputado Bruno Dias, do PCP.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

A TAP vende ações aos trabalhadores e a CMVM não tem qualquer competência para assegurar a regularidade do processo, nem a devida informação a estes investidores, como se fossem investidores de segunda, fica lá entre eles.

A CMVM não tem de avaliar a bondade das decisões, nem a legalidade das mesmas, mas, pelos vistos, nem sequer a bondade da informação transmitida, na medida em que se houver uma mentira mais descabelada transmitida à CMVM, se a seguir vier um comunicado a repor a informação correta, já passou.

A TAP, depois de todo este turbilhão mediático, tem agora um processo contraordenacional. Situações idênticas, que a própria Presidente Executiva da TAP disse aqui que é uma coisa perfeitamente banal e habitual nos circuitos da gestão privada das empresas, é mesmo assim que se utiliza, é mesmo assim que se faz, e eu dei aqui exemplos de um sítio onde é mesmo assim que se faz, com os resultados que aqui estão à vista, como foi o caso da Galp, que não é uma empresa pública, é uma empresa de gestão privada. E, entretanto, aquilo que nos dizem, e que nos diz o Sr. Presidente da CMVM, é que a CMVM, na prática, não tem de responder a esse tipo de situações e não tem havido, é o que está à evidência, a devida resposta a esse tipo de situações.

Há, claramente, aqui uma dúvida de critérios, entre aquilo que se passou na TAP, pelas razões que estão à vista, e aquilo que continua a não acontecer em relação a casos como o da Galp.

É por isso, ainda para mais ouvindo o teor das respostas do Sr. Presidente, que fica, de uma forma muito clara, o que é, afinal, e para que

serve, afinal, esta supervisão no mercado de capitais. Fica muito claro o que é, afinal, e para quem serve, afinal, esta supervisão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Presidente, pedíamos-lhe agora que conseguisse dar resposta — tem o tempo que entender — a estas questões que foram formuladas pelos Srs. Deputados.

Se houver alguma questão sobre a qual seja necessário interagir com algum dos Srs. Deputados, disponha, no sentido de conseguirmos ter esclarecimentos em relação a estas perguntas.

Portanto, faça favor, Sr. Presidente, quando entender, pode usar da palavra. Muito obrigado.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Enfim, vou tentar responder sequencialmente, e depois, se vir que há alguma sobreposição, enfim, eventualmente remeter para alguma coisa que já tenha dito.

Começando pelas questões da Sr.^a Deputada Fátima Fonseca, que se referia sobre se é possível concluir que pelo facto de a TAP ser uma empresa pública está ainda sujeita à supervisão da CMVM, mas tem ainda obrigações adicionais a cumprir. Penso que foi essa a questão.

Procurei referir isso na minha intervenção inicial. De facto, isso aplica-se quando há também regulação setorial e, portanto, neste caso, sendo uma entidade que tem obrigações cotadas, esse estatuto leva a que fique debaixo da supervisão da CMVM. Pelo facto de ser uma empresa pública, ela também tem de responder a uma camada adicional regulamentar que decorre desse estatuto, da mesma forma que isso pode acontecer, por exemplo, em empresas do setor dos media, da banca, e cada uma tem depois uma camada adicional de regulação pela qual tem de responder, mas naquilo que depois tem que ver com a sua condição de cotado ou de valores cotados, aí o espaço de atuação é da CMVM.

Portanto, sobre essa matéria, a que é que isto leva? Isto leva a que mesmo que a CMVM não tenha que se pronunciar sobre aquilo que são as obrigações que essas entidades têm relativamente a esses outros enquadramentos aos quais estão sujeitos, a partir do momento em que têm que prestar essa informação, e se ela é também relevante para aquilo que são os acionistas ou os obrigacionistas, a CMVM exerce também sobre essa informação a sua apreciação no sentido de ver se ela está completa, se está correta, enfim, que se cumprem todos aqueles critérios. E, embora possa não ser a sua área de atuação, aquilo que faz, se sente que há matérias que são de outras áreas, é encaminhar para essas outras entidades, de modo a, se assim o entenderem, procederem às orientações que entenderem.

Depois, outra questão, sobre se existe uma informação incompleta e falsas declarações. Aqui, era para perceber exatamente qual era o grau, tanto quanto me recordo. A classificação que se aplica neste caso é — e espero não estar aqui a cometer nenhuma incorreção, porque eu também não sou um especialista desta matéria — sobre uma coisa ser informação falsa e outra coisa é haver falta de qualidade da informação. Portanto, são tratamentos diferentes e esse é um elemento que tem de ser apurado — se se trata de informação falsa, se é informação incompleta ou se é informação com falta de qualidade —, e isso depois tem também as suas implicações do ponto de vista de apreciação, dependendo do tipo de informação, de como vier a ser considerada.

Se pode, ou não, a empresa imputar isso — no caso de vir a ser objeto de uma contraordenação e, digamos, de isso se traduzir numa condenação efetiva — a quem dentro da empresa, porventura, possa ter estado na origem dessa incompletude ou dessa incorreção, essa é matéria que fica do lado da empresa e sobre a qual a CMVM não interfere, a empresa atuará de acordo com aquilo que entender.

Sobre se a ausência de reclamações pode, ou não, ser ponderada no processo contraordenacional, acredito que sim. Existem as *Chinese wall* e, portanto, tudo o que é informação relevante para, no final, apurar qual é a factualidade, qual é a relevância da incompletude ou da incorreção da informação, naturalmente poderá, deverá ter em conta também aquilo que é o efeito material dessa eventual incompletude, ou incorreção, naqueles que sejam os obrigacionistas ou os acionistas. Isso é, seguramente, algo que é tido em conta.

Sobre o processo de privatização e em que momento deverá referir à CMVM: uma coisa é ser acionista, outra coisa é ser obrigacionista. Portanto, apenas na medida em que se, porventura, este processo tiver, de facto, alguma materialização, alguma circunstância em que possa impactar materialmente o valor das obrigações e da entidade poder satisfazer os seus compromissos para com os obrigacionistas, se esse momento existir no contexto em que a empresa ainda está com as obrigações cotadas, então aí deve ser comunicado.

Alertava, no entanto, e espero também não estar aqui a cometer nenhuma incorreção, para o facto de que houve já uma situação no passado em que a empresa teve de fazer uma Assembleia Geral de Obrigacionistas, quando houve a mudança de participações. Portanto, nesse contexto foi uma situação em que havia também acionistas que não eram Estado, mas foi necessário convocar os obrigacionistas para saber se eles estavam de acordo com a mudança de, neste caso, acionistas, enfim, passou a ser o Estado a deter a 100 %.

Eu não estou em condições de dizer que se, porventura, um processo de mudança de dono acontecesse a curto prazo, teria de haver também uma Assembleia Geral de Obrigacionistas e, portanto, os obrigacionistas naturalmente teriam a oportunidade de se pronunciar, se aceitariam ou não essa mudança. Essa é uma prerrogativa — e aqui permito fazer já algumas

incursões — decorre também, é uma das defesas que existem para investidores em mercado regulamentado, onde estas regras acabam por dar essa proteção aos obrigacionistas.

Se já tive ou não resposta da UTAM: tanto quanto sei, não, mas também o envio da documentação à UTAM não era, necessariamente, para termos uma resposta, digamos assim, faz parte das regras de funcionamento e de boa articulação entre instituições públicas.

Creio que com isto respondi à Sr.^a Deputada, mas, se me falhou alguma coisa, peço desculpa.

O Sr. Deputado João Barbosa de Melo, disse que a CMVM supervisiona muitas empresas privadas e públicas, que a TAP se caracteriza por uma elevada informalidade — enfim, registei aqui algumas notas, só estou a tentar refazer a questão — e queria saber se o Presidente está confortável a supervisionar uma empresa assim e o que é que falta à CMVM.

Nesta matéria sobre a qual temos vindo aqui a falar, procurei, na medida do possível, na minha intervenção inicial, ajudar a contribuir para clarificar qual o espaço de atuação da CMVM e acredito que todos nós, e eu também, naturalmente, como cidadão, quando olhamos para estes temas, olhamos para estes temas na sua plenitude, vimos um conjunto de matérias que confluem para um tema e isso faz com que, para nós, aquilo esteja tudo ligado e, depois, cada um tem o seu juízo de valor sobre aquilo que observa.

Portanto, aceito que assim é. Eu próprio, como cidadão — naturalmente agora não posso partilhar isso nem com os meus amigos — posso ter as minhas opiniões como cidadão relativamente a certas matérias. Mas, depois, quando passamos para a parte da supervisão — vou utilizar aqui uma expressão que espero que depois... Não, não vou utilizar, porque, às vezes, depois... — temos de partir o todo nas suas várias componentes e perceber exatamente em que componente é que cabe a atuação do supervisor. E isso, de facto, faz com que, nesta matéria, como em todas, mas isso não é

algo que seja característico do supervisor nacional, isto é matéria sobre a qual há sempre muita discussão, mas que, por muitos defeitos que existam, continua a ser a forma de o sistema funcionar.

Numa empresa, numa entidade, existem órgãos que são supostos estar lá para funcionar: uns para decidir, outros para ponderar as decisões, outros para fiscalizar, outros para auditar. E há o acionista, que é aquele que tem interesse em que tudo isto funcione e que se preserve valor. Portanto, é suposto que isto tudo funcione.

Aquilo que a CMVM, aquilo que um supervisor de mercado de capitais — seja de obrigações e, sobretudo, de ações — assegura não é substituir-se a cada uma destas entidades, não o pode fazer; é assegurar que existe informação sobre aquilo que está a acontecer para que, depois, os agentes, sejam os acionistas, sejam os obrigacionistas, possam tomar as suas decisões.

Isto, naturalmente, não impede que eu e as pessoas dentro da CMVM, quando olhamos para determinados temas, antes de pôr no papel a nossa decisão possamos ter opiniões, como qualquer cidadão comum; mas, depois, temos que perceber bem onde é que atuamos, porque não adianta querer também atuar além do quadro legal que temos, porque se o fizermos, isso não tem suporte legal, e, vivendo nós num Estado de direito, as nossas decisões são sempre passíveis de ser contestadas por aqueles a quem elas se destinam.

Portanto, a última, se não a última, mas, pelo menos, uma das últimas coisas que queríamos é que estivéssemos a tomar decisões que vão impactar a vida daqueles que supervisionamos e que, depois, no final do processo, afinal, essa entidade tinha razão e a CMVM estaria a extravasar, ou estaria a ir além das suas competências.

Portanto, eu espero que tenha, de alguma forma, procurado ir ao encontro, ou, pelo menos, dirigir a minha resposta para aquilo que estava

subjacente à sua pergunta.

Havia também, depois, a outra questão, sobre a mudança do acionista, mas aí, de alguma forma, penso que na primeira intervenção já tinha respondido.

O Sr. Deputado Hugo Carneiro perguntou se era um ilícito grave, ou muito grave. Eu penso que na parte em que respondi à pergunta da Sr.^a Deputada já me referi a esse assunto, quando disse que uma coisa é informação falsa, outra coisa é informação incompleta e, portanto, de alguma forma, isso também acaba por estar ligado com a questão da maior ou da menor gravidade em relação a isto.

Em relação à expectativa de tempo para um processo máximo de conclusão de contraordenação, eu, se pudesse dizer-lhe os dias, gostava de dizer, mas há aqui um tempo que é necessário para ser dado à entidade que foi objeto de contraordenação para se pronunciar e, depois, existem, digamos, todas as prerrogativas que o Estado de direito confere a essa entidade para contestar, através dos mecanismos que...

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Para a primeira decisão.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A primeira decisão nós já tomámos, que foi a de instaurar... Mas saber se vamos ter um resultado disso... O que é que eu posso dizer sobre essa matéria? Eu espero que dentro de duas semanas nós saibamos se estamos em condições de saber o prazo ou não. Ou seja, é razoável... Porque, dependendo daquilo que possa ser, digamos, alguma fase intermédia, as coisas podem demorar mais ou menos. Enfim, espero que não me arrependa desta nota que partilhei.

Sobre ponderar se houver uma intenção de proceder à contraordenação por causa da... Ah, sobre a intencionalidade de instaurar um processo por causa da CPI. Eu não posso olhar nos olhos de cada um dos Srs. Deputados

ao mesmo tempo, mas aquilo que eu posso dizer-vos é que a atuação que as equipas da supervisão fazem é aquela que fizer sentido fazer em função dos elementos que eles entendem que devem avaliar.

Portanto, é isto que vos posso dizer. Há total autonomia técnica para fazerem a avaliação, a ponderação e decidirem aquilo que, em consciência, eles entendem que devem decidir.

Sobre o prejuízo para o emitente ou para os seus responsáveis, estamos a falar do processo típico... Penso que, de alguma forma, enfim, se não na plenitude, acho...

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Posso interromper, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, faça favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Queria só saber se a data da deliberação do Conselho de Administração da CMVM foi dia 5 de abril. A data da decisão de instauração do processo.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, fica anotada essa questão e, no fim, fazemos essa pergunta.

Queira continuar, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Esta era a última, mas, depois podemos voltar a ela, porque escapou-me qualquer coisa, que não consegui registar com o detalhe necessário.

O Sr. Deputado Filipe Melo questionou-me sobre o *e-mail* de 12 de janeiro da CMVM, a cópia do acordo em relação a duas pessoas e um conjunto de elementos. De facto, estes elementos nós não os recebemos, porque eles não existem. É a conclusão a que chego.... Houve uma altura, e

desconhecendo um pouco, às vezes, a própria forma de funcionamento desta Comissão, quando essa pergunta foi lançada para o Sr. Deputado, houve uma altura que ainda pus o dedo no ar, mas, depois, houve aqui muitas dinâmicas e acabei por não responder na altura, mas, digamos, que tinha esse ponto aqui assinalado.

Saber se esta é ou não uma postura correta, quem é que responde por isto... Eu, enfim, penso que, nesta minha intervenção, para o conjunto de perguntas que me fizeram, já abordei este aspeto, de uma forma que admito que não vá totalmente ao encontro daquilo que o Sr. Deputado gostaria, mas que, de facto, tem que ver com a limitação do espaço de atuação da CMVM, que não é no sentido de emitir um juízo de valor sobre a bondade, sobre a qualidade das decisões. Enfim, não temos capacidade de nos substituímos aos órgãos próprios que devem funcionar dentro das organizações e, portanto, se existem falhas, têm de ser corrigidas dentro das próprias organizações e através de quem tem a capacidade de influenciar a gestão dessas organizações.

Quando falamos em empresas cotadas, é o mercado que se encarrega de fazer isso, se assim o entender, através dos acionistas. E o mercado depois também tem formas de atuar quando as empresas estão cotadas, e se entende que há ali alguma oportunidade, porque alguém não está a fazer o que devia e aquela empresa, se calhar, vale mais do que aquilo que, neste momento, o mercado está a reconhecer, há sempre uma possibilidade de uma OPA (oferta pública de aquisição). Quando, digamos, uma empresa está cotada, a figura da OPA é exatamente isso, é se alguém de fora entende que aquela empresa está a ser mal gerida, se eu puder adquiri-la posso fazer melhor, então, vou adquiri-la e vou tentar fazer melhor.

Portanto, isso é possível no quadro do mercado, quando as empresas são cotadas. Quando as empresas não são cotadas, naturalmente, isso não significa que não continue a competir ao acionista acautelar aquilo que ele

entenda serem os seus interesses dentro da leitura daquilo que são os interesses do próprio acionista.

Sobre se tem de comunicar à CMVM a intenção de venda ou não, se é um atropelo do acionista às leis do mercado, eu penso que já respondi a esta matéria. Nós estamos aqui a falar de obrigacionistas e, portanto, apenas na medida em que essa situação de respeito para com os direitos dos obrigacionistas relativamente ao valor das obrigações e à influência que pode haver na capacidade de a empresa satisfazer os seus interesses com os obrigacionistas e se houver algo de concreto que possa impactar isto, então, no momento em que o houver, essa informação deve ser partilhada.

Eu recordaria que, de facto, esta emissão de obrigações vai concluir-se em junho deste ano, pelo menos de acordo com o que está definido.

Sr. Deputado Bernardo Blanco, confesso, não me recordo da questão... Creio que se referiu a uma afirmação que eu fiz aqui de «não comento a ilegalidade», mas, enfim, entre tanta coisa que já dissemos aqui, agora só revendo outra vez esta audição é que eu poderia recuperar isso com exatidão, porque, às vezes, posso estar aqui a dar uma resposta e fica descontextualizada da circunstância em que eu a disse.

Perguntou o Sr. Deputado: uma empresa que deixa de ser detida pelo Estado, não altera o seu perfil de risco? Eu penso que já toquei nesse ponto, inclusive relativamente à questão de ser necessário uma assembleia geral de obrigacionistas, para se houver essa alteração de acionista enquanto as obrigações se mantiverem vivas é uma obrigação que existe, de haver uma assembleia geral de obrigacionistas para poderem deliberar sobre essa eventual mudança, se ela ainda se produzisse dentro do período em que elas estão vivas.

Relacionado com isto perguntou se a mudança de acionista implica mudança de perfil de risco. Enfim, é natural que isso aconteça. Aquilo que é fundamental assegurar é que isso seja do conhecimento daqueles que estão

investidos. Ou seja, nós, sobre essa matéria, não opinamos sobre se mais risco é bom, se menos risco é bom; o que é fundamental é que todos tenham informação que lhes permita, depois, em função dessa informação, tomarem as suas decisões.

Sr. Deputado Bruno Dias, sobre a questão da venda de ações a trabalhadores e sobre a CMVM não ter interferência, enfim, está relacionado, correndo o risco aqui de me repetir, mas, de facto, não podemos entrar em áreas para as quais não temos, digamos, suporte legal, sob pena de, enfim, serem decisões completamente nulas.

Portanto, no caso de haver uma oferta de ações, dessas ações virem a ser cotadas, admitidas à cotação, e, digamos, passarem a ser objeto de supervisão, aí, naturalmente, essas prerrogativas de supervisão passam a aplicar-se.

A outra questão, relativa, enfim, à afirmação de que se pode mentir: pois, desde que, depois, se venha a corrigir a informação, está tudo *ok* — pelo menos, foi essa a afirmação que consegui registar. Eu creio que o facto de ter sido instaurado um processo de contraordenação decorrente de se ter apurado que, de facto, havia informação que não era, digamos, correta, isso, de alguma forma, contraria esta leitura.

Portanto, naturalmente, haver um comunicado não corresponde a um branqueamento de aquilo que possa ter sido informação incorreta. Haver um comunicado é assegurar que os investidores — acionistas, obrigacionistas — passam a ter a informação correta. Isso, depois, não implica que se deixe de avaliar o que é que significou o facto de ter havido informação incorreta, informação, em determinado momento, que não cumpria os critérios que eram exigíveis.

Enfim, não sei se me escapou alguma pergunta, mas eram estas as notas que eu tinha aqui.

O Sr. **Presidente**: — Tinha uma questão que, aliás, foi suscitada pelo Sr. Deputado Hugo Carneiro — não sei se interpreto bem —, que tem que ver com a data da deliberação da instauração do processo contraordenacional. Não sei se consegue dar essa informação hoje.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — A data?

O Sr. **Presidente**: — A data da instauração do processo de deliberação.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Já tinha dado essa informação.

Pausa.

Foi dia 2 de março. Ou seja, a data em que o processo saiu da área da supervisão, com o relatório que identifica os temas — nesse momento, o que existem são indícios, atenção, que é importante ter isso presente —, depois, quando passa do Departamento de Supervisão para o Departamento Jurídico, o que este tem que confirmar é se, de facto, existem indícios a ponto de se avançar mesmo com a contraordenação. E essa decisão foi na semana passada.

O Sr. **Presidente**: — E, na semana passada, qual foi o dia preciso? Não tem essa informação?

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Foi quinta-feira.

O Sr. **Presidente**: — Quinta-feira, muito bem. Quinta-feira, dia 6. Hoje é dia 13.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Dia 6 de abril, sim.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Hugo Carneiro, se faz favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, só para precisar melhor: estou a ver o *site* da CMVM — não sei se isso ajuda, eventualmente —, com as reuniões do Conselho de Administração da CMVM, mas essa decisão não é do Conselho de Administração, porque, se for do Conselho, a sua reunião realizou-se no dia 5 de abril, e 5 de abril não é quinta-feira, acho eu.

O Sr. Dr. **Luís Laginha de Sousa**: — Foi quarta, foi na quarta, sim, tem razão, é isso.

Normalmente, as reuniões do Conselho são à quinta e, sabe que isto, apesar de ter passado só uma semana, fica o registo de que é à quinta.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Filipe Melo, faça favor.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, só uma questão breve, se o Sr. Presidente puder me ajudar. Eu fui citado pelo Sr. Presidente da CMVM, só que as respostas não foram para mim, de certeza. Do que perguntei, nada foi respondido.

Portanto, ou há aqui um equívoco e uma troca de nomes, ou das respostas, ou, se não há, agradecia que o Sr. Presidente pudesse intervir no sentido de eu ver respondidas as questões que fiz.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, acho que havia uma questão, que acho que foi respondida, que tem que ver com a questão da natureza da

entidade, isto é, sabermos se estamos a falar de uma entidade com obrigações — na existência de obrigacionista — e não na questão acionista.

Penso que andou muito centrada por aí a resposta do Sr. Presidente, mas pedia ao Sr. Presidente da CMVM que tentasse explicar melhor essa questão, para melhor informação da Comissão.

Sr. Deputado Felipe Melo, faça o favor dizer. Há mais alguma questão?

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sim, a questão à qual eu queria que o Sr. Presidente fizesse o favor de tentar obter esclarecimento tem que ver com isso, naturalmente, mas é — se bem percebi o que o Sr. Presidente da CMVM disse —, se a CMVM não tinha de ter essa informação.

Portanto, se uma informação de venda da empresa, de estarem a oferecer a empresa a potenciais investidores, se não tem de ser comunicada à CMVM, então o que é que tem de ser comunicado? A rescisão do contrato com o administrador? Quer dizer, a questão da venda de uma empresa não tem de ser comunicada, mas a rescisão do administrador tem de ser?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, essa questão era a questão de...

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Uma delas...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, não vamos colocar as questões todas.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, a outra não foi respondida, porque a minha pergunta foi relativamente à cópia da deliberação do Conselho de Administração que aprova o acordo e à cópia dos pareceres do órgão de fiscalização, ao que o Sr. Presidente da CMVM diz «não temos

porque não existem». Então, se não existem, porque é que pediram? É que há um *e-mail* da CMVM, datado de 12 de janeiro, a pedi-los. Então, se não existem, porque é que são pedidos?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, eu sugeria, sobre essa questão, se concordasse, que usássemos os nossos meios, na Comissão, para pedi-los — desde já ficava o Sr. Presidente da CMVM com a indicação de que vamos solicitar o envio para a Comissão dos elementos que foram referidos —, existindo eles na CMVM, sendo o caso a CMVM. Se for no caso da TAP, iremos solicitá-los à TAP, no caso de não os termos.

Penso que podemos resolver, por aqui, a questão da falta de algum elemento e, com isto, preparamos melhor, também, aquela que antevemos que seja a próxima audição.

Sr. Deputado, Filipe Melo, não ficou satisfeito?

Faça o favor de dizer.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Não totalmente, Sr. Presidente.

Agradeço a sua sugestão e boa vontade, no entanto, acho que não compete à Comissão ter de andar a pedir documentos relativamente a perguntas a que o Sr. Presidente da CMVM tem a obrigatoriedade de responder.

O que perguntei foi muito simples: onde é que estão estes documentos? Se foram pedidos, porque é que o Sr. Presidente da CMVM diz que não existem? Se sei que uma coisa não existe, não a vou pedir. Portanto, essa explicação é simples.

Sr. Presidente, a deliberação do Conselho de Administração tem de existir, é obrigatória. Se não for obrigatória, então vamos ter aqui um problema maior, que vamos ter de resolver.

A cópia dos pareceres do órgão de fiscalização também tem de existir,

porque, se não existir, então é outra gravidade que existe dentro da TAP, em todo este processo.

Portanto, a existirem — que têm de existir, forçosamente —, se foram pedidos pela CMVM, a resposta que quero, clara e objetiva, é «sim, temos», ou, então «não temos, porque a TAP não quer enviar». Mas, haver, há; não podem dizer que não há.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, vamos pedir esses elementos. Eu sei que o Sr. Deputado está a tentar poupar trabalho ao Presidente da Comissão e à Mesa, da qual o Sr. Deputado faz parte, e, portanto, gostava de dizer-lhe o seguinte: vamos pedir esses elementos para esclarecermos essa questão, e não ficará por resolver.

De qualquer forma, Sr. Presidente da CMVM, se quiser, sobre isto, dizer mais alguma coisa, faça o favor de dizer.

Pausa.

Sr. Deputado Bernardo Blanco, faça o favor.

O Sr. **Bernardo Blanco** (IL): — Sr. Presidente, é muito rápido.

Primeiro, também fiz uma pergunta que não foi respondida. Até a posso ler: «Em 2023 e 2024, vão ser pagas obrigações e eu queria saber se não há uma grande diferença, no risco para os investidores, entre uma TAP privada, sem ter dinheiro do Estado, e uma TAP pública, com dinheiro do Estado por trás, a assegurar, e se isso tem impacto, ou não, na decisão dos investidores, em manterem a sua posição ou venderem a sua posição.» Essa era a pergunta.

Além disso, queria dar uma nota ao Sr. Presidente. É uma nota e, também, uma pergunta, porque em relação a esta questão das ações e das

obrigações... Pergunto-lhe se ficou esclarecido, porque anotei-as e houve três respostas: uma a dizer que sim, outra a dizer que não e outra a dizer que sim.

A primeira, inicialmente, dizia que, sim, se a Comissão tivesse documentos que provassem que havia um processo de privatização em curso, então, essa informação já deveria ter sido comunicada.

A segunda, penso que também depois de ouvir algum aconselhamento, disse que afinal não, porque não eram ações, eram obrigações e tinham estados estáveis.

E, agora, na terceira, no fim, já acabou por dizer que, sim, e estou a citar: «É preciso que os que estão investidos tenham informação para tomar as decisões.» Por isso, houve três respostas, mas duas são claramente diferentes.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, acho que o melhor método, nesta questão de tentarmos identificar algumas questões que ficam por resolver, é fazermos individualmente os pedidos, ou seja, através da interação da Mesa.

Portanto, aquilo que pedia ao Sr. Presidente da CMVM era o seguinte: se os elementos que foram suscitados pelo Sr. Deputado Filipe Melo existem, se a CMVM os tem, pedir à CMVM para que os faça chegar à Comissão, e se não existem, faremos o pedido à TAP, também através dos meios que temos.

Sobre a pergunta que colocou agora o Sr. Deputado Bernardo Blanco, penso que se trata de duas questões: uma tem que ver com o facto de, em 2023-2024, irem ser distribuídos dividendos e de se saber qual o impacto que terá para os obrigacionistas a diferença que existe em relação ao que tem sido a ação do Estado, nomeadamente a colocação de recursos na TAP.

Essa seria a primeira pergunta a que peço ao Sr. Presidente que responda. Se entender responder sobre qualquer outra questão, também lhe

peço que o faça.

Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do Deputado da IL Bernardo Blanco.

Então, perdoar-me-á a minha imprecisão, mas o Sr. Presidente da CMVM percebeu e, portanto, vamos todos conseguir dar a resposta certa a essa questão.

O Sr. Dr. Luís Laginha de Sousa: — Vou tentar.

Em relação à pergunta do Sr. Deputado Filipe Melo, peço desculpa por não ter conseguido ser claro, mas, de facto, a CMVM não pediu algo que sabia não existir, não ia dizer isso. Pediu e a indicação que teve é que não existia, mas quando pediu, fê-lo na convicção de que existia, porque se há uma decisão, essa decisão deve, normalmente, ser suportada em algum elemento escrito. Portanto, a CMVM não ia pedir algo que não existia. Enfim, pelo menos, normalmente, não o faria. Mas, neste caso, o que posso dizer é que pediu e que a indicação que recebeu era a de que não existia e, portanto, essa informação não está do lado da CMVM.

Relativamente a questões relacionadas com a privatização e com a alteração do perfil de risco, a confirmar-se essa privatização, enfim, é normal que possa haver alteração ao perfil de risco. Já tivemos outras privatizações no passado, mas aquilo que é importante sublinhar é que esse processo é um processo que carece de uma série de passos — tanto quanto sei, precisa também de autorização legislativa. Portanto, não é apenas por haver afirmações, independentemente do juízo que possa ser feito relativamente às mesmas, mas há, seguramente, um conjunto de passos que têm de ser dados para que se consiga obter a informação relevante para perceber o momento em que vai acontecer e como é que vai acontecer. Portanto, esse é um tema

que, naturalmente, tem de ser tido em conta.

Não sei se há mais alguma coisa...

O Sr. **Presidente**: — A Sr.^a Deputada Fátima Fonseca também pediu a palavra.

Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, é apenas para fazer uma interpelação, brevíssima, à Mesa.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Maria de Fátima Fonseca** (PS): — Sr. Presidente, é apenas para anunciar, porque me parece útil fazê-lo na presença do Sr. Presidente da CMVM, caso possa existir alguma dúvida quanto ao sentido daquilo que vamos requerer, que as Deputadas e os Deputados do PS vão requerer à CMVM que envie a esta Comissão Parlamentar de Inquérito aquilo que, por conveniência e na falta de melhor expressão, vou designar por extrato de submissão do comunicado da TAP, do dia 4 de fevereiro de 2022, às 23h29 — hora referida pelo Sr. Presidente, há pouco —, com indicação da pessoa da TAP que o submeteu no sistema de difusão de informação da CMVM.

O Sr. **Presidente**: — Encaro isso, então, como um requerimento oral, a juntar a outro, que já aqui tenho, da Iniciativa Liberal, que pede documentos à TAP e à White Airways, e que já foi distribuído, aliás, aos Srs. Deputados.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, peço desculpa interrompê-lo a meio da sua intervenção.

O Sr. **Presidente**: — Está desculpado. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Queria só inscrever-me para, quando o Sr. Presidente terminasse, também fazer uma interpelação à Mesa para apresentação de um requerimento.

O Sr. **Presidente**: — Então, vamos fazer o seguinte: antes de eu terminar a nossa reunião com dois ou três requerimentos — se calhar, são mais! —, pergunto aos Srs. Deputados se têm mais alguma intervenção a fazer.

Tem a palavra, Sr. Deputado Filipe Melo.

O Sr. **Filipe Melo** (CH): — Sr. Presidente, não obstante o fazermos por escrito, que o vamos fazer, vamos pedir ao Sr. Presidente que requeira aos serviços que seja enviado à TAP, com caráter de urgência — até porque vai ser útil, certamente, para a CMVM que o pediu e não teve acesso a este documento —, o pedido da cópia da deliberação do Conselho de Administração que aprovou o acordo de rescisão, de renúncia, ou do que lhe quisermos chamar, da Eng.^a Alexandra Reis, que não foi enviado juntamente com os restantes documentos à CMVM, bem como a cópia dos pareceres do órgão de fiscalização respeitantes também a esta deliberação.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais pedidos de palavra, como eu estava a dizer há dois requerimentos: um requerimento oral da Sr.^a Deputada Fátima Fonseca, no sentido de serem remetidos à Comissão elementos que têm que ver com a submissão do documento que foi mencionado na inquirição, e, da parte do Sr. Deputado Filipe Melo, outro requerimento oral, no sentido de serem remetidos à Comissão os documentos que foram

referidos anteriormente e que têm a ver com uma deliberação e também com a cópia de um outro processo.

Penso que estarão todos de acordo com o envio destes requerimentos orais, bem como, aliás, do requerimento dos Deputados da Iniciativa Liberal, o Sr. Deputado Bernardo Blanco e o Sr. Deputado Carlos Guimarães Pinto, de solicitar documentação à TAP e à White Airways.

Sr. Deputado Hugo Carneiro, pede a palavra?

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, é para uma interpelação à mesa.

Não querendo alongar-me muito, o PSD enviou também — julgo que ontem ou anteontem — um requerimento, que não citou e não queria que encerrasse a reunião sem que se deliberasse também sobre ele, relativamente a pedidos de informações sobre a indemnização à CEO da TAP-Brasil.

Ele não foi distribuído, não sei porquê, mas enviámo-lo à Comissão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, penso que foi distribuído ainda na reunião anterior. Ele foi aprovado e já foi solicitado, se não me falha a memória.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Ah, então, está esclarecido.

O Sr. **Presidente**: — Pronto, acho que já foi na reunião anterior. Ponho à votação os requerimentos que acabei de identificar.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

Peço ainda à Comissão — peço a vossa atenção, pois acho que tem um pouco a ver com a reunião que hoje tivemos — para deliberar no sentido

de me mandar para a preparação do expediente fundamentado para o levantamento do segredo de justiça em relação ao processo que tem que ver com a contraordenação que corre na CMVM, e que, conjuntamente com os serviços e, também com a parte jurídica da Assembleia da República, iremos preparar para que seja expedido o mais rápido possível.

Não havendo ninguém que esteja contra, fica aprovado.

Resta-me agradecer a presença de todos e, especialmente, do Sr. Presidente da CMVM e da equipa que o acompanhou nesta reunião — com certeza que nos voltaremos a encontrar para esclarecer mais algumas questões. Quero agradecer também a quem esteve aqui em trabalho, à comunicação social, às equipas de apoio e também a quem assiste aos nossos trabalhos.

Teremos nova reunião na próxima quarta-feira, às 17 horas, com a audição do Presidente da Comissão de Vencimentos da TAP.

Muito obrigado a todos e boa noite.

Eram 21 horas e 58 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.